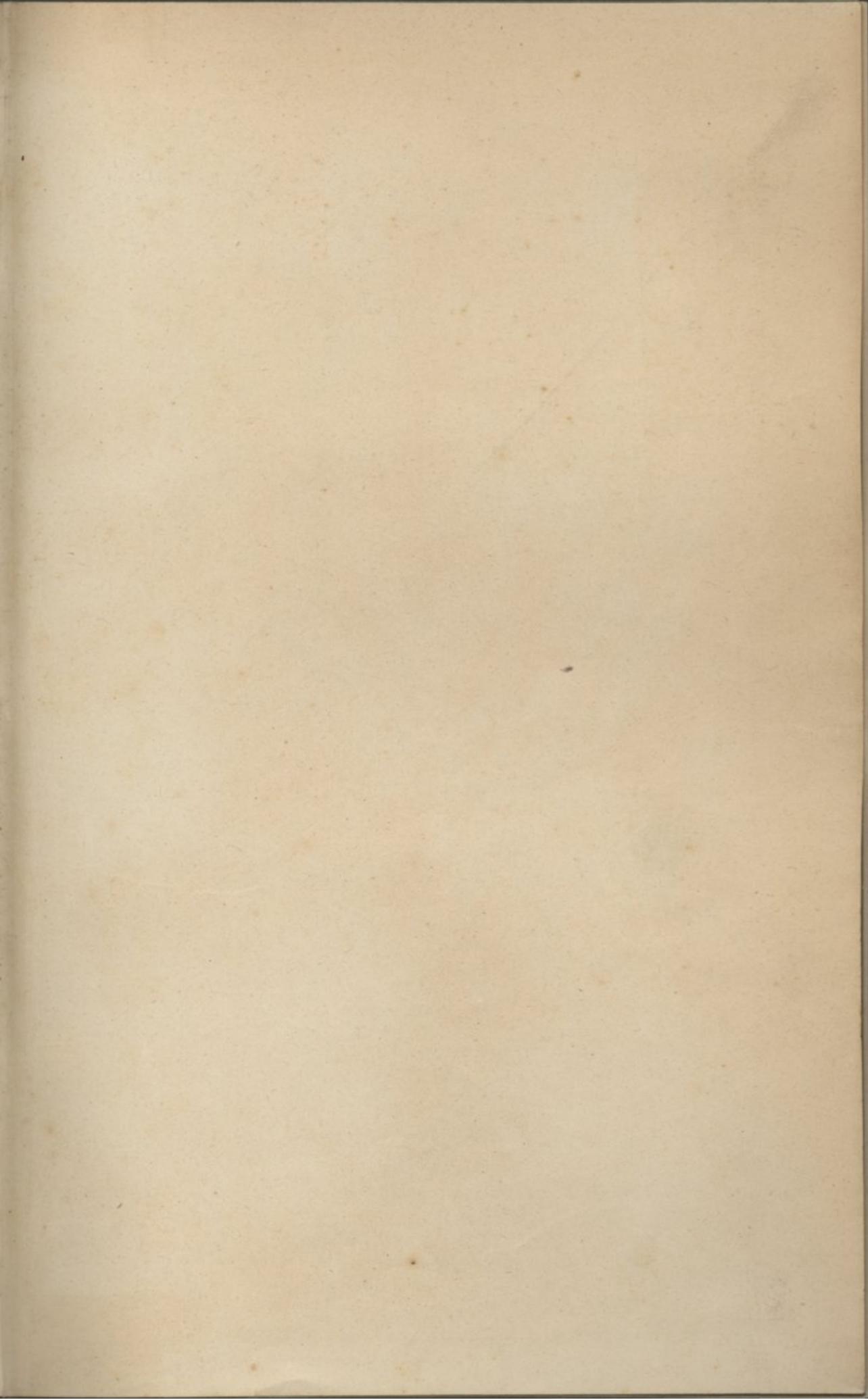


ARNAUT FERREIRA
ESCALDEVINHAS
R. S. 100 - L. 100 - COIMBRA

A
29
36







REVISTA

DA UNIVER-
SIDADE DE COIMBRA

✿ VOLUME I ✿



Imprensa da Universidade

✿ ✿ Coimbra, 1912 ✿ ✿

Off. Bibl. Univ. Coimbra

REVISTA

DA

Universidade de Coímbra

REVISTA

Universidade

de Coimbra

REVISTA

de Coimbra

Universidade de Coimbra



COIMBRA

IMPRESSA DA UNIVERSIDADE

1912

REVISTA
DA
Universidade
de Coímbra

VOLUME PRIMEIRO



28. NOV. 13

COÍMBRA
IMPRESA DA UNIVERSIDADE
1912

Abrindo a Revista

Se tivéssemos de escolher entre as disposições da nova reforma de estudos uma das que mais nos encheu de satisfação pelo seu significado e pelo fruto que dela há a esperar, quando bem aproveitada e quando mantida no ponto de vista superior, a que o próprio orgulho duma classe não é, nem pode ser indiferente, não na encontraríamos melhor do que essa que no art. 70.º da *Constituição Universitária* impõe ás Universidades a obrigação de publicarem um «Arquivo ou Boletim» destinado a recolher o labor mental dos seus professores e estudantes.

Assim o entendeu também o *Senado Universitário* votando a verba indispensável a acudir de pronto às despesas desta publicação, a que se combinou dar o nome de REVISTA DA UNIVERSIDADE DE COÍMBRA, que agora sai, vencidas as primeiras dificuldades, ao sopro animador do grupo de professores que foram colocados á sua frente, e que estão dispostos a não transigir, sem lutar, com a indiferença, a apatia e a *apagada e vil tristeza*, de que fala o Épico, e que são as companheiras inseparáveis dos moribundos.

Como órgão de síntese e de conjunto de múltiplas forças intellectuais, postas ao serviço desinteressado e nobre da sciência, a REVISTA DA UNIVERSIDADE DE COÍMBRA recolherá uma parte importante dêste trabalho de elaboração, que já se presente, num regorgitar de esperança, vir a ser uma das mais brilhantes características da Universidade do futuro, por que todos ansiamos.

Já a Universidade de Coímbra possui desde há onze anos o *Arquivo Bibliográfico da Biblioteca da Universidade de Coímbra*,

e quantos serviços esta modesta publicação tem prestado di-lo o interesse que, na sua esfera, tem obtido nos círculos de estudo do estrangeiro.

Há perto de trinta anos publica o infatigável e grande Mestre JÚLIO HENRIQUES o seu *Boletim da Sociedade Broteriana*, que vai a todos os grandes estabelecimentos de ensino da sua especialidade levar a nota de que neste pequenino canto da Europa se cultiva com esmero e com dedicação a sciência dos DE CANDOLE, LINEU, BROTERO, etc.

O *Observatório Meteorológico de Coimbra* poderá muito brevemente solenizar o quinquagenário da sua publicação — *Observações meteorológicas, magnéticas e sísmicas*, elaborado todos os anos paciente e conscienciosamente sob a direção do exímio Professor que se chama ANTÓNIO DOS SANTOS VIEGAS.

As *Efêmerides Astronómicas* publicadas periodicamente pelo Observatório Astronómico teem alcançado com a sua já longa duração as devidas apreciações dos especialistas.

Desde 1867 que a Universidade envia a todo o mundo scientifico, com o seu *Anuário*, noticia da sua existência, ora lenta e apagada, ora agitada e tormentosa.

Se quiséssemos sair para fora do círculo das publicações de character estritamente official, como as que acabamos de nomear, mas publicações que hajam sido inspiradas por professores, ou deles tenham derivado, muitas teriamos que mencionar. Algumas mesmo são ou foram exclusivamente redigidas por professores, como — a *Coimbra Médica*, tão brilhantemente sustentada durante vinte anos pelo talento fulgurante que foi o Doutor AUGUSTO ROCHA, o actual *Movimento Médico*, em que se distinguem tantas doutas pênas de scientists e profissionais, — a *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, há quarenta e quatro anos ininterruptamente publicada pelos professores da Faculdade de Direito e cuja autoridade nas matérias, que versa, é bem conhecida para ser aqui elogiada, — a revista *Estudos Jurídicos*, de tão efêmera existência, mas que um escol de professores de Direito vincoou com um luminoso traço, — a *Revista de Teologia*, devida a ilustres professores

da Faculdade de Teologia, como da mesma origem a *Civilização Católica* e a *Sciência Católica*, — o *Jornal das Ciências Matemáticas e Astronómicas* sob a direcção do nome universalmente consagrado do Sr. GOMES TEIXEIRA, isto para não citar jornais de circunstância, de proveniência política ou meramente ocasionais, o que nos levaria longe se principiássemos, como devíamos, êsse, aliás interessante, episódio da vida intelectual coimbrã, com a *Minerva Lusitana*, saída á luz pública em 1808, 1809 e 1811.

Nesta resenha seja-nos permitido destacar a velha publicação — *O Instituto* —, velha de sessenta anos, que tem atravessado períodos tão acidentados de existência, umas vezes decadenté, outras pujante de vida, e que encerra nas suas colecções muitas páginas de formosura inegalável quer sob o ponto de vista literário, quer histórico ou científico. Foi ao lado da Universidade que essa publicação viveu sempre, foi da colaboração de mestres e de estudantes laureados que principalmente se alimentou e ainda hoje vai vivendo. Importa vigorizá-la, pois que na complexa actividade mental inseparável dos grandes organismos, como a Universidade, não são nunca de mais todas as formas de expansão.

Dir-nos há quem talvez tenha fitos os olhos ou pelo pensamento recorde o *Handbook of learned Societies and Institutions* da America, as *Hochschule Nachrichten*, de Munich, ou os registos bibliográficos de Oxford, Cambridge, etc., que é bem magra a ceifa que fizemos, ainda quando meticulosamente nos não dispuséssemos a separar o trigo do joio. Sim. Mas neste confronto, como em muitos outros, esquece-se o teor das proporções. Invoca-se a França ou a Itália, a Inglaterra ou a Alemanha, os Estados-Unidos da America do Norte ou o Japão, com a sua exuberante vida scientifica, esquecendo que esta é um factor de condições sociais, que a nós nos faltam absolutamente ou só escassamente nos ajudam.

O professor português, sobretudo o professor de ensino superior, há de continuar a ser impotente, na maior parte dos casos, para o desempenho da sua missão, enquanto durarem as

condições de inferioridade que o teem escravizado e em grande parte se vinculam á mesquinhez da retribuição dos seus serviços. *Proporcionalmente figura hoje no mundo como o professor que mais trabalha e que mais mal remunerado é.*

A carestia da vida obriga-o a angariar outros meios de subsistência fora do campo universitário, leccionando em Liceus ou em Colégios, dispersando-se, dividindo-se, ou seja, inutilizando-se para uma acção fecunda, séria e eficaz.

Ha professor universitário que ao ensino particular dedica dezoito a vinte horas semanais. Se esse professor quiser escrever, pensar, discutir princípios e teorias, preparar materiais para as suas demonstrações ou exposições, onde há de ir buscar tempo, energia, vida? Não se culpe pois o professor, não se lance sobre êle exclusivamente aquilo que depende de causas muito gerais e muito complexas.

Agora que se abriu um período novo na história das sciências em Portugal com a publicação das novas reformas de ensino é imperioso que um Govêrno consciante da sua missão e ponderoso cumpra o seu dever — dando ao professorado do ensino superior a retribuição condigna dos seus serviços. Dê-lha, para ter o direito de exigir. Aliás o ensino superior não passará de mais uma mistificação a juntar a tantas outras igualmente cantadas em todos os tons, mas, como esta, destinada a morrer — inglóriamente. No dia em que o professor se possa entregar com a dedicação inteira e completa dos seus talentos e das suas aptidões e energias á multiplicidade dos problemas que lhe incumbem, há o direito de esperar dele alguma cousa.

Antes disso, não.

*

Não tenhamos, portanto, ilusões. Esta *Revista* destina-se a recolher o labor mental dos professores, assistentes e estudantes da Universidade de Coimbra, sem exceptuar, é claro, a dos amigos desta gloriosa Escola. Quer dizer: — vem para ser o órgão duma função de elaboração e de fecundação scientificas,

que é preciso primeiro criar e desenvolver para assim corresponder ao que o país dela tem a esperar.

A nova reforma alargou consideravelmente o ensino, dotou a nossa Universidade com organismos novos, criou o ensino prático, firmou em mais largas bases o regime da sua autonomia e da sua individualidade económica, administrativa e científica, mas o *Deus ex-machina*, a alma de tudo isso é o professor. Museus, gabinetes, salas de exposições e de preparações, ricas bibliotecas, material pedagógico exuberante, de pouco valem sem uma faísca de talento que os arranque á sua bela mudez.

A REVISTA DA UNIVERSIDADE DE COÍMBRA dirá qual é a *eloquência* dessa mudez e até onde vai a sua *voz*.

Alea jacta est.

MENDES DOS REMÉDIOS.

Notas filológicas.

Andorinha, pintexilgo, roxinol; o mito destas aves.

F. ADOLFO COELHO explica a palavra *andorinha* pelo l. *hirundinem* ou «talvez *hirundinia*, como se fosse derivada de *andar*»¹. J. JOAQUIM NUNES deriva-a do adj. *hirundinea*, admitindo igualmente a influência duma etimologia popular. O dr. JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS julga dispensável esta hipótese, e recorre de preferência a uma metátese: *hindurinea*. Resultaria assim directamente a forma *indurinha*, que o A. supõe existir algures². Eis em resumo como se tem explicado a etimologia do port. *andorinha*.

Hirundina é uma forma do b. l., e encontramos-la com efeito registada no *Gloss.* de DU CANGE. Resultou talvez duma simples alteração de *hirundinem* por substituição da desinência pelo suf. *-a*, seguindo-se provavelmente o alongamento do *i*, como se tivéssemos realmente o suf. *-ina*. Mas devem ter existido outras variantes, e o próprio DU CANGE o declara a propósito de *hirundina*, dizendo: «Et quidem *arondel* vel *aronde* pro *hirondelle* dixerunt poetae nostrates, ut etiamnum Gallo-Belgae». E documenta esta asserção com dois exemplos tirados do *Romance d'Athis* M. S.

É summamente provável que na decadência do l. o povo tivesse corrompido já *hirundinem* em *harundinem* e o diminutivo *hirundinella* em *harundinella*. Estas formas alteradas, e não as suas primitivas, foram propriamente os étimos das italianas *rondine* e *rondinella*. E serão estas as únicas variantes? Tudo nos leva a acreditar que não fossem. Mas a explicação não colhe para o port. *andorinha*, naturalmente da mesma origem que o cast. *golondrina*. A filiação destas duas palavras parece ser muito diversa, e não se coaduna com qualquer metátese de *hirundinea* ou de *hirundinem*; e embora houvesse aqui uma falsa etimologia; não seria antes com o subst. *andor*?

¹ *Revista Lusitana*, I, 135. — ² *Ibidem*, III, 268.

O étimo provável é o l. *calandrīna*, demin. de *calandra*.

Estas designaçōis tēem sido applicadas a espécies mais ou menos parecidas, que o vulgo geralmente confunde. No a. fr. encontra-se o nome *calandre* como sinónimo de *aloue* ou *alouette*; e no cast. moderno temos análogamente *calándria* e *alondra*; com a significação que os francezes dão àquelas palavras. É transparente a confusão de nomes, visto que o fr. *aloue*, que deu o demin. *alouette*, derivou da forma latina *alauda*, que PLÍNIO diz ter sido importada da Gália, ao passo que os outros três nomes se não podem referir a este étimo. A ave que tem vulgarmente o nome de *calhandra* é a *Mēlanocorypha calandra* Boie. O nome correspondente em gr. é *καλανδρα*, em al. *Kalanderlerche* e em ing. *calendar lark*. É uma avezinha notável pela harmonia do seu canto, e tem sido considerada quasi rival do roxinol, que em hist. nat. tem a designação de *Luscīna philomēla* Bonap. Uma e outra ave tiveram os seus mitos, e foram celebradas pelos melhores poetas da antiguidade.

O cast. *golondrina* explica-se immediatamente por *calandrīna* com abrandamento da gutural *c* em *g* e labialização dos dois *aa* pre-tónicos. Em *alondra* (do l. *calandra*) labializou-se apenas o segundo *a*, e desapareceu a gutural. Na derivação de *andorinha* introduziu-se um *o* parasítico entre o *d* e o *r*, e caiu a gutural como na derivação do cast. *alondra*; o segundo *a* não se labializou, mas contraíu-se com o primeiro com elisão do *l* que os separava. Em fim o suf. l. *-īna* passou a port. *-inha* como em muitas outras palavras, e. g. l. *farīna* → port. *farinha*, l. *sobrīna* → port. *sobrinha*, l. *gallīna* → port. *galinha*, l. *rēgīna* → port. *rainha*. Parecem relacionar-se com o mesmo étimo os toponímicos: *Gándara* ou *Gandra*, *Gándaras*, *Gandarada*, *Gandarela*, *Gandarelas*, *Gandaréu*, *Gandariça*, *Gandarinha*, *Gandarinhos* e *Gandariç*, onde teria havido apenas abrandamento da gutural ¹.

Quanto ao subs. l. *hirundō* (t. *hir-und-ōn-*) é evidente a sua afinidade com o gr. *χελιδών* (t. *χελ-ιδ-ων-*). A estrutura é verdadeiramente a mesma, salvas as diferenças que correspondem às duas línguas. Temos aqui o t. radical *χελ* ou *χαλ*, *χαλ*, *σφαλ* (l. *hir*), formado da raiz primitiva *χα*, *χα*, *σφα* (l. *hi*). Cf. *χαίνω* p. *χα-ν-ι-ω*, l. *hi-ā-re* e *hi-ā-tu-s*. Da correspondente raiz indo-europeia derivaram o pre-germ. *swal-kuón* (talvez p. *swalgwón*), a. a. al. *swalawa*, m. a. al. *swalwe*, mod. al. *Schwalbe*, a.-sax. *swealve*, hol. *zwaluw*, ing. *swallow*. Estes nomes

¹ Note-se que o nome de *Andorinha* também é vulgar no nosso onomástico, às vezes designando lugares próximos doutros que tēem o nome de *Gándaras*. Succede isso no distrito de Coimbra, no lugar conhecido por *Gándara da Andorinha*.

parecem aludir à goela relativamente grande da andorinha. PLÍNIO diz-nos, na sua *Hist. Nat.* (x. 95), que os filhinhos de certa espécie de *hirundō*, torrificados e reduzidos a pó, curam o mortífero mal da garganta. Mas êste caráter é sôbre tudo notável na familia dos noitibós, *Caprimulgidae*, a que também se tem chamado *andorinhas da noite*, em al. *Nachtschwalben*. ¿Seria a estas aves que os antigos romanos chamaram *hirundines* e os gregos *χελιθόνες*? É bem provável que sim. Os próprios ornitologistas as têm já classificado no grupo das *Fissirostrēs* ao lado da fam. das *Hirundinidae*.

O port. *pintexilgo*, como o l. *fringillus* e *fringilla*, al. *Stieglitz* e *Fink*, ing. *finch*, etc. são vozes onomatopaicas, que imitam nas diferentes línguas o canto ou a chilrada destas aves; não há aqui uma derivação propriamente dita. As formas como *pintaxilgo*, *pintassilgo*, *pintassilvo* e outras que tais são corruções de *pintexilgo* influenciadas por falsas etimologias. O gal. e cast. *jilguero* (que antigamente se pronunciava *xilguero*) é também uma formação onomatopaica (*jilg* = *xilg*), a que o uso adaptou o suf. *-ero*. O gr. *πιζα* é, como o espanhol *jilguero*, formado por uma raiz onomatopaica *πιγ* com o suf. *-ια*, que figura em muitos outros substantivos: *πιγ-ια* → *πιζα*.

É ainda por uma falsa etimologia que alguns autores têm relacionado *fringillus* ou *fringilla* com *frigus*.

O fr. *chardonneret*, ital. *cardellino* ou *cardelletto* e al. *Distelfink* referem-se ao facto, não sei se bem averiguado, do pintexilgo, como todas as aves *Fringillidae*, procurarem com uma certa predilecção os sitios onde brotam cardos, para lhes comerem as sementes. Idêntica explicação pertence ao gr. *ἀκανθίς ἀκανθίδος*, derivado de *ἀκανθα* cardo.

A designação de pintexilgo dá-se actualmente a uma espécie a que LINNEU chamou *Fringilla carduēlis*. Mas os nomes vulgares não têm a precisão dos nomes científicos, e pode muito bem suceder que os antigos não chamassem *fringillus* (ou *fringilla*) a nenhuma das espécies do gen. *Fringilla*, nem mesmo da fam. *Fringillidae*, a que êsse gen. serviu de tipo. Aplica-se aqui *mutatis mutandis* a crítica que fizemos a propósito de *hirundō*.

O étimo de *roxinol* é o l. *lusciniolus*, demin. de *luscinius*. Foi êste igualmente o do fr. *rossignol*, gal. *rosiñol*, cast. *ruiseñor* e ital. *usignuolo*. Nesta última língua a líquida *l* inicial caiu por influência do segundo *l*, que ficou apoiado na tónica; no francês e nas línguas hispánicas dissimilou-se em *r*. O grupo *ni* seguido de vogal deu a

nasal palatal *nh* = *ñ* = *gn*, e em português passou posteriormente a *n*. Numa ou noutra parte ouve-se ainda *roxinhol*, que deve ter sido a pronúncia geral, e noutras localidades a variante *raxinhol* ou *raxinol*. As grafias *rouxinol*, *roussinol* e *roixinol* ou *roissinol*, com ditongo na primeira sílaba, são já um tanto afectadas. Se tal ditongo tivesse resultado na derivação natural da palavra, a tendência da língua seria para o atenuar e simplificar. O cast. *ruiseñor* é um curioso exemplo de fantasia etimológica.

Quanto à origem do l. *luscinius* ou *luscinia*, as opiniões divergem, alvitando uns que derivasse de *lūx* ou de *lūcus*, e outros do v. *lūgēre*; mas de qualquer dos modos que fosse, a palavra é um composto de *cānere*. Neste ponto não pode haver dúvida. A mesma ideia se encontra na denominação grega ἀηδών, cf. ᾄδειν (eol. αἰδειν, at. αἰδειν) cantar. Tanto a forma latina como a grega devem ser de data antiqüíssima. Pelo que respeita à primeira componente da forma latina, nenhuma daquelas explicações satisfaz. Encontramos a mesma sílaba *lus* nos adj. *luscus* e *lusciciōsus*, e no subs. *luscicio*, também de origem desconhecida.

Nos documentos mais antigos aparece-nos uma variante gráfica para as duas últimas formas, com *n* inicial em vez de *l*. Foi provavelmente a grafia primitiva; e parece ainda provável que fosse essa a grafia em *luscus* e *luscinius*. Êste grupo de formas estaria assim respectivamente p. *nuscinius* ou *nuscinia*, *nuscus*, *nusciciōsus* e *nuscicio*. Mudanças análogas de *n* em *l* e em sentido contrário se encontram em várias formações latinas, principalmente na linguagem do povo rude, motivadas já por assimilação ou por outras razões de ordem fonética, já por analogias aparentes ou reais; notem-se por ex. estas: *muntu* p. *multum*, *nymphaticus* p. *lymphaticus*, *leptis* p. *neptis*, *lumpheis* p. *nymphis*. No léxico português temos por ex. *nível* cf. l. *libella*, ouvindo-se ainda com uma certa freqüência, especialmente no sul, *olivel* e *livelar* ao lado de *nivel* e *nivelar*; e, em sentido contrário, *alma* cf. l. *anīma*, *laranja* cf. cast. *naranja*.

A actual forma *luscinius* resultou provavelmente duma suposta analogia com *lūx*: a característica gutural do tema (*lūc-*) teria sido obliterada em presença do *c* inicial da sílaba tónica, ficando desta maneira o *x* reduzido a *s*. A alteração fonética seria comparável à que deu os compostos em *-lūstrō* e os nomes em *-lūstris*.

Não se explicava porém a significação da palavra composta.

Em *nuscinius* não podemos admitir um *u* longo por natureza, resultante da contracção do ditongo *ou*, como sucedeu em *lūx* p. *loux*, cf. *loumen* = *lūmen* p. **lucmen*; mas não sabemos *a priori* se êle será efectivamente longo por outro motivo, ou se o havemos de considerar

breve por natureza. A confrontação com l. *nox*, evidentemente idêntico ao gr. $\nu\acute{\omicron}\xi$ (t. $\nu\acute{\omicron}\chi-$), servirá para explicar o nosso caso.

Encontra-se nesta forma grega o vestígio da primitiva lábio-gutural indo-europeia g^w . A labialização perdeu-se depois do *u* ficando a consoante reduzida à simples gutural *k*. Em latim temos a gutural correspondente, mas com a alteração da vogal desapareceu o vestígio da labialização.

Foi o mesmo que se deu no scr. *nakta* noite, no al. *Nacht*, no ing. *night* e noutras línguas indo-europeias. A raiz pura $\nu\acute{\omicron}$, que deu com o suf. χ o tema flexivo $\nu\acute{\omicron}\chi-$, encontra-se no seu grau reduzido; o desenvolvimento natural seria como no seguinte esquema:

$$\nu\acute{\omicron} \rightarrow \begin{cases} \nu\acute{\epsilon}F \rightarrow \nu\acute{\epsilon}u \text{ ou } \nu\acute{\epsilon} \\ \nu\acute{o}F \rightarrow \nu\acute{o}u \text{ ou } \nu\acute{o} \end{cases}$$

Na passagem para latim a raiz tomou a forma *no* (gr. $\nu\acute{o}$), donde o t. *noct-* ou antes *nocti-* (cf. gen. plur. *nocti-um*).

Encontra-se a mesma raiz em *nex nēcis*, cf. gr. $\nu\acute{\epsilon}\chi-\rho\acute{\omicron}-\varsigma$ p. $^*\nu\acute{\epsilon}F\chi\rho\acute{\omicron}\varsigma$.

A mitologia greco-romana personificava a *Noite* como irmã da Terra e mãe das Euménides (um eufemismo com que se falava das Fúrias). Aludem a isso estes versos de VERGÍLIO (*Aen.* VI, v. 249-251):

..... Ipse atri uelleris agnam
Aeneas matri Eumenidum magnaēque sorori
Ense ferit sterilemque tibi, Proserpina, uaccam.

Na linguagem metafórica do povo e dos poetas toma-se comumente a *noite* pela *morte*. Veja-se por ex. esta passagem de HORÁCIO (*Ode 4.^a do liv. 1, v. 13-18*):

Pallida mors aequo pulsat pede pauperum tabernas
Regumque turris, o beate Sexti.
Vitae summa brevis spem nos uetat inchoare longam
Iam te premet *nox*, fabulaeque Manes,
Et domus exilis Plutonia; quo simul mearis,
Non regna uini sortiere talis.

São hoje ainda correntes frases como estas: *a eterna noite*; *a noite do túmulo*. E entra na mesma ordem de idéias o dizer-se que *o sono é a imagem da morte*.

Havia um antigo advérbio *nox*, que significava *de noite*. Era provavelmente uma forma sincopada do gen. *noctis*, ou dos genéticos mais antigos *noctēs* ou *noctōs*. Tem também emprêgo adverbial o gen. gr. $\nu\acute{\omicron}\chi\tau\acute{\omicron}\varsigma$, cf. al. *Nachts*, l. arc. *diūs*, e as loc. como *nūdius tertius* p. *nun-c dius tertius* (*faz agora três dias* ou, o que é o mesmo, *antontem*). Encontra-se êste advérbio *nox* nos escritores da idade

pre-clássica, e. g. em Plauto, e em documentos arcaicos, como na *lei das XII tábuas* (VIII. 11):

Sei nox furtum faxit, sei im occisit, ioure caisus esto.

No nome *luscinius* p. *nuscinius* figura êste adv. *nox* mutilado na gutural *c*, que foi obliterada pela da sílaba tónica, com ensurdecimento consecutivo do *õ* em *ũ* antes do *s*. Esta vogal é pois breve por natureza em *luscinius* não obstante a sua posição antes de *sc*; seria, pelo contrário, longa, se *luscinius* fosse um composto de *lũx*. O sentido da palavra é — *o que canta de noite* — ou — *o cantor nocturno* —, que se aplica justamente ao *roxinol*. Durante todo o verão, especialmente nas noites claras, ouve-se êsse canto melodioso, variado, forte e extenso, inconfundível com o das outras aves canoras. Ê da mesma maneira ao canto nocturno que alude o nome al. *Nachtigall*, o hol. *nachte-gall*, din. *natter-gal*, ing. *nightin-gale* e outros de diferentes línguas.

A fantasia popular apoderou-se destas aves associando-as num interessante mito. O roxinol e a andorinha eram duas lindas princesas, com os nomes de Procne e Filomela, filhas de Pandião, rei da Ática. No dicionário latino de FORCELLINI, s. v. Philomela, resume-se assim a história: *Philomela, Pandionis regis Atheniensium filia. Tereus rex Thracum, cum Atheniensibus tulisset auxilium, ac Pandionis filiam Prognem uxorem duxisset, post aliquot annos rogatus ab ea est, ut sibi Philomelam sororem suam uidendam arcesseret. Profectus Athenas, dum ducit puellam, eam in itinere uitiauit, eique linguam, ne facinus indicaret, abscidit, inclusamque in stabulis reliquit, ementitus coniugi eam periisse naufragio. Sed Philomela rem in ueste suo cruore descriptam, uel multa arte intextam, misit sorori. Qua re cognita Progne Itym filium interemit, patrique epulandum apposuit. Cognito scelere Tereus dum in ambas insurgit ulciscendi causa, omnes in aues mutati sunt, ipse in upupam, Progne in hirundinem, Philomela in lusciniam. E continua: Alii Tereum socero finxisse dicunt, Prognem uxorem mortuam, et petiisse Philomelam in matrimonium: hoc dolore compulsam Prognem impias epulas parauisse uiro, etc. Aliis narrant eas nauibus effugisse periculum, Tereum nauem insecutum: et ob celeritatem aues fuisse appellatos. Outra versão diz que Tereu foi dar com as fugitivas numa floresta de Daulis, a S. E. de Delfos, nas abas da serra do Parnaso. Mas interveiu então uma deidade que metamorfoseou Tereu em pôpa, Progne ou Procne (Πρόκνη) em roxinol e Filomela (Φιλομήλη) em andorinha (*in hirundinem*). Esta versão é a mais antiga, e é, como vamos ver, a mais natu-*

ral, com quanto seja diversa da que adoptaram os poetas latinos. O professor Décharme, na sua «*Mythologie de la Grèce Antique*, diz, p. 528, que «na antiguidade grega o roxinol teve sempre o nome de *περόκνη*». É pois um facto reconhecido. Aliás tudo nos levava a crer que assim fosse, visto a Filomela ter ficado deslinguada, e impossibilitada portanto do uso da sua fala, ao passo que o roxinol teve sempre fama de cantor exímio; a *hirundo* chilreia apenas, e papa mosquitos. ; Imagine-se a goela que a pobre da moça apresentaria depois de lhe terem arrancado a língua! É uma alusão transparente ao aspecto da boca aberta da *hirundo*.

O episódio de ser encerrada num quarto, numa torre ou numa prisão qualquer, segundo a fantasia dos poetas, alude aos hábitos nocturnos da *hirundo*, ocultando-se no cerrado da noite em cata dos mosquitos e outros animaizinhos que caça enquanto vôa. Algumas espécies de *Caprimulgidae*, e. g. a *Hirundo apus* L. (*Capselus apus* Illig.) fazem os ninhos como as corujas nas paredes altas das torres e castelos abandonados. Cf. al. *Mauerschwalbe* e *Turmsegler*, nome vulgar destas aves. O vestido (*peplo* lhe chamam os poetas gregos) é uma alusão clara à plumagem, de côres suaves, mais ou menos acizentadas com pintas escuras geralmente pardas ou arruivadas. São os bordados que a Filomela executou *suo cruore* no *peplo* em letras disfarçadas contando à irmã a sua triste aventura. Nenhuma das particularidades descritas seria aplicável ao roxinol. A confusão de Filomela com Procne resultou, como bem observa Décharme, *duma interpretação falsa da palavra φιλομυθία*, que não tem nada que ver com o vocábulo *μελος* (canto ritmado, melodia).

Tereu (Τηρέως) parece ser efectivamente a personificação da pôpa (l. *úpupa*, gr. *ἔποπι* t. *ἐποπ-*), nome aliás onomatopaico tanto em latim como em grego. Os antigos supunham esta ave inimiga encarniçada da *hirundo* e do *luscinius* ou *luscinia*, tendo para isso contribuído o seu aspecto marcial, com a cabeça empenachada à laia de capacete e com um longo bico ensiforme. Consideravam-na de mau agouro e çuja: ... *upupa* ... *obscena alias pastu auis, crista uisenda plicatilis, contrahensque eam subrigensque per longitudinem capitis* (PLIN. *Hist. Nat.* x. 86). ... *pico quoque Martio*. (Ibid. xi. 122). Ovídio descreve assim a metamorphose de Tereu em pôpa (Metam. vi. v. 671):

Ille dolore suo poenaeque cupidine uelox
Vertitur in uolucrum, cui stant in uertice cristae,
Prominet immodicum praelonga cuspede rostrum.
Nomen Epops uolucris, facies armata uidetur.

Itis (gr. Ἴτις, t. Ἴτι-), o filho de Tereu e de Procne, diz-se que fôra metamorfoseado em pintexilgo (*in carduēlem*) ou, segundo outros,

em faisão (*in phasiānum*). Seja porê m como for, êste nome anda confundido com Ítilo, filho de Aédone e do rei Zeto. Ora Aédone é o nome grego do roxinol, e portanto a mesma entidade que Procne. Aédone mata o filho por engano, no escuro da noite, supondo que era seu sobrinho Amaléa, filho de Anfíono (Ἀμφίων) e de Niobe (Νιόβη), por inveja da fecundidade desta. Homero, no canto XIX da Odisséa (p. 318-524) ¹, alude a êste comovente drama: «E assim como a filha de Pândares, Aédone, logo ao entrar da primavera, canta deliciosamente na verde espessura, metida na densa ramagem das árvores, derramando incessantemente a sua voz multísona, chorando o seu querido Ítilo, que tivera do rei Zeto e por imprudência matara com o bronze; assim também...». A triste mãe quis morrer, assim que deu pelo equívoco, mas o clemente Zeus compadeceu-se dela, e limitou-se a metamorfoseá-la em roxinol. O filho podia muito bem ser o pintexilgo, ave também de canto agradável e das mais dóceis á domesticação. *Minumae auium cardueles imperata faciunt, nec uoce tantum sed pedibus et ore pro manibus* ². Zeto era um músico muito notável. Êle e seu irmão gémeo Anfíono foram, segundo a mitologia grega, os inventores da música, e os fundadores de Tebas. Anfíono tinha recebido a lira de Apolo ou de Mercúrio, e dedilhava-a com um primor tal, que as próprias pedras o seguiam até aos lugares onde deviam ficar assentes.

A realidade porê m é sempre mais prosaica, o nome de Ítilos não passa talvez de uma onomatopeia alusiva a uma das frases mais freqüentes do canto do roxinol. É esta a opinião de Décharme (*loc. cit.*, p. 257).

G. GUIMARÃIS.

¹ Ὡς δ' ἔτε Πανδαρέου κόρη, γλωρηΐ Ἀηδών,
καλὸν ἀείδῃσιν, ἔαρος νέον ἴσταμένοιο,
δενδρέων ἐν πετάλοισι καθεζομένη πυκνοῖσιν,
ἦτε θαμὰ τρωπῶσα χεῖρι πολυχηρία φωνήν,
παῖδ' ὀλοφυρομένη Ἴτυλον, ὅν ποτε χαλκῷ
κτείνε δι' ἀφραδίας, κοῦρον Ζήθιοι ἀνακτος.
ὣς καὶ

² PLÍNIO, *Hist. Nat.*, X, 116.

Brás Garcia de Mascarenhas

ESTUDO DE INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA

PRÓLOGO

¿ Quem haverá por aí que não tenha lido nos compêndios de literatura portuguesa, para uso das escolas secundárias, o nome do poeta BRÁS GARCIA DE MASCARENHAS, e a indicação do seu poema heroico Viriato Tragico? Mas a obra é de poucos conhecida, e o autor só através da lenda, que bem cedo o envolveu, é que tem sido escassamente visto. Entretanto bem dignos são de um estudo sério, tanto o poema como o poeta.

Notícias biográficas autênticas de Brás Garcia poucas possuíamos, e limitavam-se, quasi exclusivamente, às contidas nas sete páginas incompletas, que a êle consagrou o seu afim Bento Madeira de Castro, as quais saíram estampadas à frente da primeira edição do Viriato Tragico. O que se lhe tem acrescentado até à actualidade, é pouco mais de nada; devaneios de fantasia, em que não entra a minima parcela de investigação original. Pede a justiça que se aponte uma excepção honrosa: o sr. Visconde de Sanches de Frias trabalhou com dedicação e boa vontade, que merecem louvor, na investigação especialmente de dados genealógicos, para ilustrar, num Estudo prévio, o seu drama O poeta Garcia. Teremos ocasião, no decorrer do nosso trabalho, de fazer referências críticas ao estudo do illustre titular, que tem o mérito de nele se encontrarem as primeiras noticias impressas sobre a ascendência e descendência do poeta de Avó, pois nada a tal respeito era sabido senão que seu Pay se chamava Marcos Garcia, & sua Mãe Ilena Madeyra, gente nobre, & da principal da terra; indicação dada pelo prefaciador e primeiro editor do Viriato Tragico.

Apresentamos hoje ao público ilustrado um modesto estudo original, biografando Brás Garcia de Mascarenhas. É todo elaborado sobre fontes seguras e autênticas, que escrupulosamente citamos, ou que reproduzimos em apêndice, de forma que qualquer leitor possa facilmente

verificar a exactidão, e aquilatar a legitimidade das nossas afirmações e conclusões. Seguem-se umas Notas e uns Esquemas, em que se esboçam as árvores genealógicas dos Garcias de Mascarenhas e dos Madeiras Arrais, ascendentes paternos e maternos do nosso biographado, assim como a de sua mulher, e ainda a de toda a sua descendência directa até ao presente.

Não temos a presunção estulta de dizer a última palavra sobre o assunto; temos sim o desejo de produzir um trabalho sério e honesto, que algumas canseiras nos tem custado.

Tributamos o nosso reconhecimento a todas as pessoas que nos auxiliaram, facilitando-nos a busca e estudo das fontes nos arquivos e bibliotecas por onde andámos em pesquisas longas e minuciosas. Em especial nos cativaram com seus obséquios, na Torre do Tombo, o sr. Pedro Augusto de S. Bartolomeu de Azevedo, procurando e investigando diplômas para enriquecer este nosso estudo, e o sr. General Jacinto Inácio de Brito Rebelo, que levou a sua amabilidade ao ponto de espontâneamente nos ceder apontamentos e cópias de documentos de valor, que naquele arquivo colhera para uma publicação que projectava, e da qual desistiu em proveito desta.

O sr. Dr. Carlos de Mesquita, nosso distinto colega no professorado da Faculdade de Letras desta Universidade, acrescentará muito o interesse do presente esboço biográfico, e dar-lhe há particular brilho, adicionando-lhe um estudo critico-literário seu, sobre o único poema que nos resta de Brás Garcia de Mascarenhas.

Coimbra, 13 de fevereiro de 1912.

A. DE VASCONCELOS.

ADVERTÊNCIA

Por brevidade, usar-se há nas notas a seguinte maneira de citar:

A. U. — Arquivo da Universidade.

C. C. — Cartório do Cabido de Coimbra.

C. E. — Câmara Eclesiástica de Coimbra.

C. S. — Cartório do Seminário de Coimbra.

T. T. — Torre do Tombo (Arquivo Nacional da).

V. T. — Viriato Tragico, poema de Brás Garcia.

I

Família de Marcos Garcia, de Avô

A nobre e antiga vila de Avô era no século XVI uma bela povoação minúscula, amorosamente recostada entre os rios Alva e Moura, que dos dois lados formavam em volta dela uma linha de respeito, e vinham juntar-se a seus pés, onde depunham, como que em homenagem à sua suserana, o precioso tributo das cristalinas águas no formosíssimo lago denominado *o Pégo*.

O corpo donairoso da gentil princesa serrana reclinava-se graciosamente pela encosta da *Couraça*, e a cabeça, apoiada com elegância senhoril na colina do *Outeiro*, era coroada pelo diadema três vezes secular do forte castelo, recortado de ameias, edificação do rei lavrador.

Da outra banda do rio Alva, na encosta ligada à vila por antiga ponte, surgia majestosa, na sua esbelta linha gótica, a paroquial igreja de Nossa Senhora da Assunção, dominando as poucas e modestas habitações, que abaixo do adro se iam construindo a descer para a ponte.

Para lá do Moura, mais conhecido hoje pela denominação de *ribeira de Pomares*, não havia sequer vestígio de casas; nem ainda se tinha lançado a ponte, que no século imediato veio ligar esta margem com a povoação.

*

Quem, nos fins do referido século XVI, vindo de Vila-Cova para Avô, chegasse à margem esquerda do rio Moura, no sítio onde êle vasa as suas águas no Pégo, misturando-as com as do Alva, e olhasse em frente, via na outra margem do rio uma casa de modestas dimensões, mas de aspecto afidalgado. Era uma bela habitação, com as suas portas e janelas manuelinas, que parecia ter sido construída ali, à entrada da vila, para a proteger contra qualquer incursão que o inimigo, vadeando a ribeira, tentasse fazer por esta banda; ou, melhor, dava ares de um vasto mirante senhoril, erguido naquele sítio para sentimental castelã ver deslizar, por entre a verdura das árvores, as mansas águas dos dois rios, que a seus pés se juntavam e confundiam no poético e formoso lago ¹.

¹ Encontra-se referência a esta casa no *Viriato Tragico*, cant. xv, est. 29, e acha-se descrita com os outros bens da família do poeta na escritura de instituição

Esta casa era residência dum ramo da família dos *Garcias de Mascarenhas*, descendentes, ao que se diz, dum fidalgo espanhol, Marcos Garcia de Mascarenhas, filho do duque de Burgos, que no século xv emigrara para Portugal, casando em Valezim com a filha de Martim Anes, pessoa principal da terra. É o que afirmam os genealogistas, sempre atreitos a adoptar e concertar lendas, e a fantasiar origens heroicas às famílias cujas ascendências traçam, por vezes bem caprichosamente. E aqui temos um dos casos em que a fantasia devaneou em liberdade pelo mundo das quimeras.

Nunca em Espanha houve o titulo de *duque de Burgos*¹; e sempre em Portugal houve *Garcias* desde tempos anteriores à fundação da nossa nacionalidade, não sendo menos certo que os *Mascarenhas* também vivem entre nós desde longa data. Documentos medievais dão-nos conta de que, na própria região onde no século xv residiam os *Garcias de Mascarenhas*, havia já, antes do meado do século xiii, pessoas, umas de nome outras de apelido Garcia; e sabemos que o que principiou por ser nome próprio passou a patronímico, e por fim a simples apelido de família². ¿ Quem nos diz que não possa alguma dessas pessoas ser ascendente dos que mais tarde foram conhecidos pelos *Garcias de Mascarenhas*?

Um filho do mencionado Marcos Garcia, de nome idêntico ao do pai, casou em Folhadosa com Brites ou Briatiz Marques, senhora de grossa fortuna, de quem teve bastantes filhos, que, espalhando-se por várias terras da Beira, aí se matrimoniaram e proliferaram largamente.

de vínculo feita pelas duas únicas irmãs que dele restavam, a 27 jan. 1681 (Doc. CVII). Ainda hoje existe, em posse de descendentes de Brás Garcia; mas só uma parte da casa actual remonta aos princípios do século xvi, achando-se o resto do edificio desfigurado por modificações, reedificações e acrescentamentos feitos nos séculos xvii, xviii e xix.

¹ Foi êste ponto bem liquidado pelo sr. VISCONDE DE SANCHES DE FRIAS, como êle nos expõe no seu interessante livro — *Poeta Garcia*, pag. 16 e ss.

² Quando em 1258, por ordem de D. Affonso III, se realizaram nas terras de Seia as *Inquirições gerais*, cujos registos estão archivados na Torre do Tombo, residia em Lagares um D. Garcia, oriundo de Folhadosa, onde tinha família, representada por seu irmão D. Mendo. Coevos dêste havia em Lagos um Pedro Garcia, em Vila-Pouca D. Garcia, e em Avô Garcia Peres, que figuram como testemunhas nestas Inquirições. Também nos aparece mencionado como senhor de Várzea de Candosa, em época mais remota, um Garcia Mendes, que doou esta herdade, pertencente à paróquia de Covas, a alguns parentes pobres, que tinha, os quais depois a venderam ao bispo de Coímbra, que a anexou à sua vila de Candosa, tudo isto em tempo anterior às referidas Inquirições do meado do século xiii, as quais nos dão conta dêsses contratos. Pertencia nessa época o senhorio do lugar de Santa-Comba-a-par-de-Seia a duas irmãs, Elvira Garcia e Sancha Garcia, que o haviam herdado de seus ascendentes paternos.

Ana Marques, um dos rebentos deste casal, contraiu matrimónio na Bobadela com António Alves de Abranches, havendo numerosa descendência, principalmente feminina, que muito concorreu, por seus casamentos em diversas terras, para a larga difusão em múltiplos ramos da árvore genealógica dos Garcias de Mascarenhas¹.

Entre os filhos de Ana Marques figura um, em quem reviveu o nome de Marcos, que já pertencera a seu avô e bisavô.

Dno de 1564. cura Capmofr.

Em hos dezafete dias do mes de novembro
 baptizgi marcos fo antonjo almiã e de sua
 mulher dna marquez foy pad ungo gatar
 fe^{ra} madrinha florantina de cloubeyro apoufe
 tudo p^{re} mairad e foy^{do} todos m^ã nestro vil-

Antonio f. r.

Assento do baptismo de Marcos Garcia, pai de Brás.

Nascido em meado de novembro de 1564², êste Marcos Garcia saiu da casa paterna antes de perfazer os 27 anos de idade, para casar na vila de Avô com Helena Madeira, senhora que então contava 23 anos incompletos, pois nascera em setembro de 1568³. Realizou-se o casamento na igreja paroquial de Avô numa segunda feira, 19 de agosto de 1591⁴.

*

¿De que estirpe descenderia esta dama avoense, na qual veio enxertar-se uma vergôntea da nobre família dos Garcias de Mascarenhas? O sr. Visconde de Sanches de Frias, que muito se esforçou por

¹ Vid. *Notas genealógicas*, em Apênd. ao presente estudo, notas I, II e III.

² Vid. *Documentos*, em Apênd. ao presente estudo, doc. II.

³ Doc. IV. — ⁴ Doc. VII.

tecer a genealogia desta gente, e que tem o mérito de haver sido o primeiro a levantar o veio que encobria a história desta familia, apenas refere que era *filha de Francisco Annes e de sua mulher Maria Madeira*¹; mas nisto foi menos bem informado. Existe o assento de baptismo desta senhora no registo paroquial de Avô relativo ao ano de 1568, onde se diz ter sido baptizada a 26 de setembro *ilena f.^a de Simão gracia*². ; Será porêem demonstrável a identidade desta

Ilena de 1568

*em ao 26 de setembro baptizei a ilena f.^a de simão gracia
nesta villa e sua mulher foram padrinhos a n.^o de gouvea m.^o congalves
e a mulher de simão opredo m.^o n.^o villa*

Assento do baptismo de Helena Madeira, mãe do poeta.

Helena com a que foi mulher de Marcos Garcia? ; Quem nos diz que Helena filha de Simão Garcia e Helena mulher de Marcos Garcia sejam uma e a mesma pessoa, e não duas distintas, embora conterrâneas, coevas e homónimas?

Haveria um meio de tirar isto a limpo: recorrer ao registo do casamento de Marcos e Helena, pois nos assentos matrimoniais costumavam descrever-se as filiações dos cônjuges; é certo porêem que a folha do livro de registo, onde se encontra exarado êste assento, foi dilacerada exactamente no ponto em que principiava a ser descrita a filiação de Helena Madeira, e o resto do assento passava para a folha imediata, que lá se não encontra! Mas nem por isso ficamos privados de apurar a verdade.

Encontrei na Câmara Eclesiástica de Coimbra um requerimento, feito em novembro de 1621, em que Manuel Garcia, filho dos mencionados cônjuges, requere admissão aos três últimos graus de ordens menores e à sagrada ordem do subdiaconado, e no qual *declara q̄ os avos da parte de seu pai forão Ant.^o alq̄ e ana marq̄ m.^{ors} na uilla de bobadella e da mai Simão guarcia e varonica nunes m.^{ors} em Auo*³. Foi êste documento que me forneceu o fio de Ariadne, para descobrir a saída do misterioso labirinto genealógico. Depois fui encontrando sucessivamente novos documentos confirmatórios: um alvará régio, datado de 4 de setembro de 1595, cujo registo existe na Torre do Tombo, em que se refere expressamente que Simão Garcia era sogro de Marcos Garcia⁴; e vários depoimentos de testemunhas

¹ Op. cit. pag. 23. — ² Doc. IV. — ³ Doc. XXIV. — ⁴ Doc. X.

em processos de inquirição *de genere*, arquivados na Câmara Eclesiástica de Coimbra¹.

Por fim, e depois de escrito êste capítulo, deparou-se-me casualmente no Cartório do Seminário desta cidade o final do assento de casamento de Helena Madeira, onde ainda se lê o nome de sua mãe *Varoniqua nunez*². Foi esta a prova real; entretanto, se não estivesse já descoberto que Verónica Nunes fôra a molher de Simão Garcia, não poderia saber-se que êste retalho isolado, escrito numa folha deslocada, pertencia ao assento do casamento de Helena Madeira.

Não resta pois dúvida. As informações, a que o sr. Visconde de

Do Anno de 1591.

Hoje do nome de Ant.º recebi em Ant.º viz. Vig.º a *Marcos gracia*
 Filho de Ant.º alu.º de sua molher *Anna marquez* da fronta
 m. na Bobadella com *Ilona* mã.ª filha de

¹ No processo de inquirição *de genere, uita et moribus*, que se fez em Avô no ano de 1621 para a ordenação de menores do mencionado Manuel Garcia, a testemunha Gaspar de Paiva depôs *q̄ mui bem conhecera a Simão gracia e a Varonica nũiz auos do dito ordenante* (sc. ordniando) *por parte de sua mai naturais e moradores q̄ forão nesta dita villa de auo*. O mesmo disseram as testemunhas Gaspar Dias e Diogo Alves. Simão de Freitas declarou *q̄ bem conhecera a Simão gracia auo q̄ foi do dito ordenante por parte de sua mai mas q̄ a varonica nũis tambem sua auo pella mesma parte elle a não conhecera de vista, mas q̄ sempre ouuira q̄ os sobreditos forão auos do dito ordenante m.ª gracia*. — Semelhantes depoimentos se encontram nos processos de inquirição que correram em Avô em 1622 e 1626, para Manuel Garcia ser admitido às ordens de subdiácono e de presbítero, e bem assim no que foi organizado em 1627 para a admissão à ordem de subdiácono de Pantaleão Garcia, irmão daquele, e no de 1635 para Francisco Garcia, irmão mais novo dos supraditos, receber prima tonsura e ordens menores. — Também se lê em um atestado, passado a 15 de setembro de 1625 pelo P.º Inácio Rodrigues, cura da igreja de Avô, a favor do referido Pantaleão Garcia, a declaração de que *hé filho legitimo de marcos gr.ª & de sua molher Ilona madr.ª mors nesta dita villa & o Auo... pai de seu pai se chamaua Ant.º Alu.º e sua Avó molher de Ant.º Alu.º se chamaua Ana marquez naturais da villa da Bobadella: da parte de sua mai forão seus Auos Simão gra e sua molher Varonica nunes mors nesta Villa de Auo: & digo & dou minha fé que assi hũs como os outros sempre forão e são Christãos velhos dos melhores da terra, e nũqua ouue nelles raça algũa de algũa Infecta nação*.

² Doc. VII.

de sua mulher *Verónica Nunes* filha de *Simão* e *Ant.ª* em *Avô*
Dillo de Avô. Simão e *Ant.ª* *Christoual* *Ch. e diogo* *em Avô*
filhados *na Avô* e *op.ª* *p.ª* *Nunes* *em Avô* *de Avô* *exp.ª*
bernardo *Caravello* *cura* *em Avô* *ponque* *escrevy* *m.º*

Ant.ª Dias

Assento do casamento de Marcos Garcia com Helena Madeira.

Sanches de Frias se encostou, eram inexactas. Helena Madeira, com quem Marcos Garcia se recebeu, era da familia dos Garcias de Avô. Ignoro se esta gente era aparentada com os Garcias de Mascarenhas. Tudo me leva a supor bastante provável que sim.

Simão Garcia era pessoa muito considerada na vila e seu termo, onde desempenhava, desde 1557, as funções de escrivão das cisas gerais e dos panos ¹, exercendo cumulativamente, com expressa autorização régia, a indústria de fabricação de tecidos ². Mais tarde, em 1595, resignou o officio de escrivão, em que foi provido seu genro Marcos Garcia ³, reservando para si o de tabelião do público e judicial, que já vinha exercendo ultimamente ⁴.

Sua mulher Verónica Nunes era natural de Avô, da familia mais distinta da terra, a dos *Madeiras Arrais*, descendentes de Henrique Madeira Arrais, fidalgo-cavaleiro da casa del-rei D. João II e escudeiro da rainha D. Leonor, pela prole havida de sua primeira mulher Leonor Fernandes, que os genealogistas dizem ser afilhada e dama

¹ O officio de escrivão das cisas gerais do couto de Avô era exercido em 1492 por João Rodrigues, que neste ano o renunciou, sendo nele provido Francisco Anes, escudeiro do Conde de Penela, por C. R. de 9 jul. 1492 (T. T. — *Chancelaria de D. João II*, l. VII, fl. 1 v.º). A C. R. de 30 out. 1522 confirmou aquella nomeação (Ibid. — *Chancel. de D. João III*, l. XLVI, fl. 211); e por C. R. de 2 nov. 1529 foi o mesmo Francisco Anes, que então já tinha o foro de escudeiro da casa real, confirmado *escriuão das sisas de Avô e S. Sebastião*, e nomeado escrivão dos *pannos* (Ibid. — *Chancel. de D. João III*, l. XLII, fl. 18). Por C. R. de 3 jul. 1539 foi provido nestes officios Fernão Gonçalves, morador em Oliveira do Hospital, pela renúncia de Francisco Anes, seu sogro, apresentada por seu procurador Fr. Bernaldim Machado (Ibid. — *Chancel. de D. João III*, l. XXVI, fl. 154). Vindo mais tarde o Fernão Gonçalves a renunciar também, foi então nomeado Simão Garcia por C. R. de D. João III, datada de 7 jan. 1557 (Doc. I).

² Doc. V. — ³ Doc. X.

⁴ Consta de vários assentos de baptismos, em que figura como padrinho, e de casamentos, em que serviu de testemunha; o primeiro, em que aparece designado como tabelião, é o de um casamento realizado a 5 set. 1593; e o mesmo se repete nos assentos de casamentos que se fizeram a 7 out. e 16 nov. 1603, etc. Sua mulher também é apontada como madrinha em muitos baptismos, indicando-se apenas que foi *madrinha a molher de Simão graça*, sem contudo se exprimir o nome.

da dita rainha¹. O apelido *Nunes* da mulher de Simão Garcia, que se repete em alguns descendentes, e o apelido *Monteiro*, que nos aparece usado por alguns seus sobrinhos e netos, pertenciam ao ramo da família Madeira Arrais que provinha de Jácome Madeira e de sua mulher Maria Gomes, no qual se nos deparam com frequência tais apelidos².

*

Vários filhos tivera Simão Garcia: — *a*) Ana Nunes, que supõho ser a primogénita, casada a 28 de julho de 1577 com Pedro Fernandes, de Anceriz, e — *b*) Isabel Madeira, que deve ter sido a imediata, as quais nasceram e foram baptizadas quando ainda não se fazia o registo paroquial em Avô; seguiu-se — *c*) uma menina, a quem no dia 26 set. 1568 foi no baptismo dado o nome de Helena, e que veio a casar com Marcos Garcia, de quem nos temos ocupado; depois nasceu — *d*) Filipe Madeira, baptizado a 16 jan. 1571, que sucedeu a seu pai no tabelionato³; — *e*) António Garcia, baptizado a 25 out. 1572; e — *f*) Maria Nunes a 2 dez. 1574⁴. Encontramos ainda referências a — *g*) um outro filho de Simão Garcia, de nome Gaspar Garcia, cujo baptismo se fez a 6 nov. 1578⁵; mas, embora no respectivo assento se não indique o nome da mãe do neófito, consta-nos do assento do casamento, que veio a contrair a 30 de dezembro de 1597, sendo

¹ *Notas genealógicas*, II, 1, IIc, IIIc; — *Esquemas genealógicos*, em Apênd. a êste estudo, esq. II — A aludida asserção dos genealogistas é inteiramente infundada. Leonor Fernandes não foi o que êles fantasiaram; provinha de origem humilde, e até houve rumor de trazer nas veias sangue mourisco, ou *de infecta nação*, o que naqueles tempos era defeito grave, e cheio de perigos. Provou-se judicialmente que era infundada tal fama; a humildade porêem de origem é que ficou bem evidente. Consta do processo de habilitação para familiar do Santo Offício de António Madeira, neto dos referidos Henrique Madeira Arrais e Leonor Fernandes (processo que andou correndo em 1592, e se acha arquivado na Torre do Tombo), que a Leonor Fernandes era simplesmente criada duma colaça de D. João II, tendo a desdita de ser acompanhada da fama referida. Apesar da sua ligação matrimonial com Henrique Madeira Arrais, pessoa de qualidade e de grande representação e prestígio, fidalgo muito considerado e respeitado, o vulgo não deixava de à bôca-pequena tesourar a reputação de Leonor, que era, segundo se dizia, oriunda das bandas de Tomar, e a quem davam a alcunha pouco amável de *Regateira* (Vid. doc. XCVI).

² Vid. *Esquemas genealóg.* I e II.

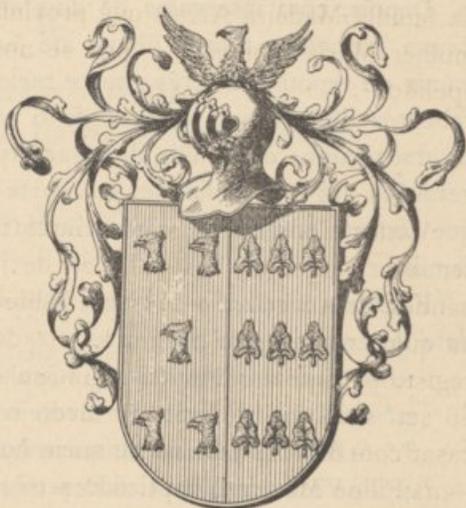
³ A êle se fazem referências nos docc. XII, XVII, XIX, XXII e em vários outros assentos do registo paroquial de Avô.

⁴ C. S. — *Registo paroq. de Avô*, l. 1, cad. 2.º, fl. 10 v.º, 13, 15 v.º, e 24.

⁵ *Ibid.* cad. 3.º, fl. 21 v.º.

ratificado e abençoado a 7 de janeiro de 1598, que sua mãe se chamava Joana Pegada ¹. Verónica Nunes havia falecido, e o viúvo passára a segundas núpcias com esta senhora, que veio a falecer em 1596 ou 1597 ², sobrevivendo-lhe largos anos seu marido, segunda vez viúvo.

Do conceito e estimação que públicamente se fazia das duas famílias, agora enlaçadas pelo casamento de Marcos e Helena, são eco os depoimentos das testemunhas que foram inquiridas nos processos *de genere, uita et moribus* que se organizaram para as ordenações dos filhos de Marcos Garcia. Para não estar a transcrever tudo, o que muito alongaria sem grande vantagem



Brasão de armas dos Madeiras Arrais.

êste estudo, limitar-me hei a referir que, falando dos pais e dos avós paternos e maternos dos ordinandos, declararam as ditas testemunhas que êles foram e eram *muito principais assi na villa da Bobadella como nesta villa de Avô, donde eram naturais hūs e outros, e como tais sempre forão tidos e avidos* ³, *governando a terra e servindo os officios mais honrados della* ⁴.

*

Como deixámos dito, Marcos Garcia habitava nos fins do século xvi a casa de ares afidalgados sita junto do Pégo, cuja construção remontava aos primeiros anos dêste século.

A bênção nupcial, que a êle e a sua mulher fôra lançada pelo bom do vigário, o licenciado António Dias, recebeu a ratificação divina, pois o *Crescite et multiplicamini* genesiaco houve larga

¹ Doc. XIII.

² A 10 fev. 1596 ainda era madrinha no baptismo de Brás, neto de seu marido (doc. XI); no assento do casamento de seu filho Gaspar Garcia, a 7 jan. 1598, é declarada *ia defunta* (doc. XIII).

³ Depoimento para a ordenação de menores, feito pela testemunha Gaspar Dias, padrinho do poeta.

⁴ Depoimento de Diogo Alves no mesmo processo.

repercussão neste enlace. Ainda não eram completados dez meses depois do casamento, e já abria os olhos à luz do sol uma sãdia menina.

Depois, com intervalos de dois anos quasi sempre incompletos, foram nascendo novos filhos, até ao décimo. Houve então uma pausa ou repouso de três anos e meio, e por fim nasce o último dos rebentos dêste casal, perfazendo o número de onze filhos, que nos diversos ramos da família dos Garcias de Mascarenhas, e através das gerações até à actualidade, se repete com frequência e persistência que causam admiração, constituindo uma notável característica desta família.

Façamos a relação dos onze filhos de Marcos Garcia, indicando a data do baptismo de cada um.

- 1.^o — Feliciano Monteiro, 11 junho 1592¹;
- 2.^o — Manuel Garcia, 10 fevereiro 1594²;
- 3.^o — Brás Garcia de Mascarenhas, 10 fevereiro 1596³;
- 4.^o — Verónica Nunes, 6 dezembro 1597⁴;
- 5.^o — Maria Garcia, 21 dezembro 1599⁵;
- 6.^o — Pantaleão Garcia, 5 agosto 1601⁶;
- 7.^o — Ana Monteiro, 15 setembro 1603⁷;
- 8.^o — Isabel Garcia, 6 março 1605⁸;
- 9.^o — Matias Garcia, 3 março 1607⁹;
- 10.^o — Antónia Garcia, 2 novembro 1608¹⁰;
- 11.^o — Francisco Garcia, 9 março 1612¹¹.

E aqui se encerrou a série¹². Helena Madeira ia fazer 45 anos, quando a fecundidade, que tão generosa havia sido até ali, dela se despediu com êste último filho.

¹ Doc. VIII. — ² Doc. IX. — ³ Doc. XI. — ⁴ Doc. XII. — ⁵ Doc. XIV. — ⁶ Doc. XV.

⁷ Doc. XVI. — ⁸ Doc. XVII. — ⁹ Doc. XVIII. — ¹⁰ Doc. XIX. — ¹¹ Doc. XX.

¹² Em face desta relação, organizada sobre os documentos alegados, deve ser corrigida a que se encontra nas páginas 23 e 24 da cit. obra do sr. Visconde de Sanches de Frias. No 8.^o lugar da série dos filhos de Marcos Garcia tem de ser substituído o nome de *Marcos* pelo de *Isabel*; e no 11.^o lugar, onde está *Isabel*, deve inscrever-se *Francisco*. — Marcos Garcia, de Avô, a nenhum dos filhos deu o seu próprio nome. O engano dos genealogistas proveiu naturalmente de confusão com um qualquer dos vários Marcos Garcias que nesta época havia disseminados por diversas terras da região, todos descendentes do Marcos Garcia de Mascarenhas, de Folhadosa; talvez com um Marcos Garcia, filho de outro do mesmo nome, o qual residia em Torrosêlo, e veio à Universidade de Coimbra frequentar a faculdade de Cânones. Realizou a sua primeira matrícula a 1 out. 1642 (A. U. — *Matriculas*, vol. 9, l. 2.^o, fl. 48), fez exame de bacharel a 22 jul. 1647 (Ibid. — *Autos e graus*, vol. 33, l. 3.^o, fl. 57 v.^o), e formatura, sendo já padre, a 29 jul. 1649 (Ibid. — *Autos e graus*, vol. 34, l. 2.^o, fl. 50 v.^o). Do Francisco nenhuma notícia teve o ilustrado autor-

II

**Nascimento, infância
e juventude de Brás Garcia de Mascarenhas**

Estamos no princípio do ano de 1596.

A morada de Marcos Garcia, a que já nos referimos,

Aquella casa que, por mais vizinha,
Fortaleza parece desta ponte ¹,
Ou dos rios que os pés beijam rainha ²,

ia vendo aumentar o numero dos seus habitantes.

Já eram nascidas duas crianças de sexos diferentes, Feliciana que então contava três anos e meio, e Manuel que ia fazer dois; e esperava-se a todos os instantes o nascimento duma terceira.

Havia estado de luto a familia no ano anterior pelo falecimento do velho Marcos, patriarca dos Garcias de Mascarenhas, já a êsse tempo tão largamente difundidos. Morrera em Folhadosa ultra-centenário a 20 de abril de 1594; o seu cadáver lá jazia na paz do túmulo ao lado do de sua mulher, a meio da capela-mor da pequena igreja da freguesia, onde, apesar da posterior reedificação do templo, ainda permanecem as suas sepulturas com as campas salientando-se acima do nível do pavimento.

Estava prestes a amanhecer o dia de sábado, 3 de fevereiro. Haviam dado há pouco cinco horas. No campanário da igreja parochial de Nossa Senhora da Assunção de Avô os sinos acabavam de anunciar com triplices badaladas o comêço da aurora, convidando os fiéis a erguerem o pensamento ao céu antes de principiarem o labutar quotidiano, saüdando a *Estrela matutina* da nossa Redenção, e faziam agora ouvir em ondas sonoras, que se expandiam pelos vales e subiam pelas encostas, um alegre repique chamando os clérigos da colegiada e os numerosos devotos da vila e das quintas a acudirerem à recitação das Matinas da festa do glorioso mártir S. Brás, que neste dia se celebrava.

¹ A ponte sôbre o Moura, que foi mandada construir pelo poeta depois do seu regresso do Brasil, como logo referiremos.

² *Viriato Tragico*, xv, 29.

Foi então que

Ali, quando se vinha no horizonte
Rindo a Aurora, chorando ao mundo vinha ¹

um menino, que era o terceiro dos filhos de Marcos Garcia.

Nascido na abastança de seus pais, cercado da consideração e prestígio de que sua família gozava, nenhum harúspice, áugur ou haríolo, nenhuma pitonissa ou sibila seria acreditada, se porventura junto daquele berço vaticinasse o sem número de trabalhos, sofrimentos e desditas de toda a ordem, que o recém-nascido estava destinado a suportar através duma vida não muito longa, mas agitadíssima e toda semeada de contra-tempos, dores e infelicidades.

Segundo o costume da época, foi o menino baptizado ao oitavo dia, no sábado 10 de fevereiro, sendo-lhe dado o nome de Brás, não por-

Do Anno de 96.

Aos dez de febreo baptizou-se o sr. Bispo de Brás filho de Marcos Garcia chefe da mesa de S. João mad. m. g. f. g. d. n. h. o. g. o. b. r. i. a. e. m. a. d. r. i. n. h. a. J. u. a. n. e. p. e. g. a. l. a. m. d. e. s. e. f. i. m. a. i. G. e. d. e. s. d. a. m. l. l. a. Anno de 96.

Assento de baptismo de Brás Garcia de Mascarenhas.

que S. Brás fosse invocado como padrinho no baptismo ², mas por ter nascido no dia em que se festeja aquele santo, havendo-se dado além disso a coincidência de dois anos antes, no mesmo dia e à mesma hora, ter nascido seu irmão Manuel. Esta circunstância, bem pouco vulgar, foi considerada aviso do céu; tomou-se por isso o santo Bispo para especial patrono da familia, e deu-se ao neófito o seu nome, que depois, no suceder das gerações, repetidas vezes havia de ser posto aos descendentes desta criança. É o próprio poeta, que expressamente no-lo diz:

Dous annos antes (o contalo espanta)
Tres do segundo mes, dia do Prelado
Sancto e nosso advogado da garganta

¹ V. T. xv, 29.

² Como inadvertisadamente escreveu o sr. Visconde de Sanches de Frias, contra o que diz o respectivo assento de baptismo (Op. cit., p. 57, nota).

(Mal de que fuy grão tempo atribulado),
 Nasceo outro Irmão meu, a quem por sancta
 Devação foy na Pia o nome dado,
 Que na circuncisão se deu primeyro
 A quem nos redemio do cativeyro ¹.

No mesmo dia, & na mesma hora,
 Que elle nasceo, nasci pera me darem
 Do Sancto o nome, que ignorancia fora,
 Ao que elle advertio, não repararem.

..... ².

Foi padrinho Gaspar Dias ³, uma das pessoas mais consideradas da vila, que então contava 41 anos, ao qual encontro repetidas alusões até à idade de 70 anos; com uma sua neta veiu a casar, 49 anos

Assinatura de Gaspar Dias da Costa.

decorridos, êste mesmo Brás, seu afilhado. Serviu de madrinha Joana Pegada, segunda mulher de Simão Garcia, avô materno do neófito ⁴.

*

Suaves e bonançosos decorreram os anos da infância de Brás, amado e estremecido por seus pais, querido dos irmãos, estimado dos patricios; estes os únicos dias verdadeiramente felizes da sua

¹ Estes dois versos representam um equívoco do poeta. Ao Redentor foi na circuncisão dado o nome de *Jesus*, e não o de *Manuel*, como êle supôs. Este equívoco resultou certamente de ser conhecido do poeta o vaticínio de Isaias vii, 14: — *Ecce uirgo concipiet et pariet filium, et uocabitur nomen eius Emmanuel*; o EMMANVEL, isto é, o DEUS-COM-NOSCO, cuja acção salvifica o mesmo Isaias refere logo no cap. seguinte. S. Mateus, no seu Evangelho i, 21 e 23, explica o nome, que lhe foi dado, de JESUS, isto é, SALVADOR, que bem lhe quadrava pela missão com que veiu à terra, bem como o de EMMANVEL, que lhe attribuiu Isaias, reportando-se à sua dupla natureza, divina e humana. É porêem incontestável que na circuncisão não lhe foi imposto o nome de Manuel, mas de Jesus (LUC. ii, 21).

² V. T. xv, 30 e 31. — ³ *Notas genealóg.*, III, ii. — ⁴ Doc. XI.

vida, de que sempre conservou, até à morte, saudosíssima recordação. Êle mesmo no-lo diz:

O descanso, que não conheço agora,
Então passou por mim, sem mo mostrarem,
Que nenhum ha no mundo tão perfeito
Como o gozado no materno peito ¹.

*

A adolescência também foi passada por Avô e seus contornos. Aqui principiou a estudar a língua latina em companhia de seu irmão mais velho, Manuel, juntando-se-lhes pouco depois o Pantaleão ².

Em Avô, como em quasi todas as terras de alguma importância, embora pequena, havia então pessoas ilustradas, que ministravam o ensino do latim e dos principios de lógica e de retórica a quem desejava seguir alguma carreira literária. Muitos se aproveitavam desta facilidade, vindo depois a Coimbra ou a Évora receber os últimos retoques de preparação e fazer os seus exames, com cuja certidão requeriam a primeira matricula em qualquer das faculdades existentes em uma ou outra Universidade. Os que se destinavam à vida eclesiástica, sem o apanágio dos graus académicos, também geralmente encontravam nos seus próprios arceprestados, ou nos vizinhos, padres sabedores, que os iniciavam nos intrincados meandros da dogmática e da casuística, habilitando-os para irem à sede do seu bispado completar rápidamente a habilitação e requerer admissão a ordens, sujeitando-se aos respectivos exames, que eram feitos perante examinadores episcopais.

Entre as pessoas ilustradas, que nesta época residiam em Avô, especializemos o licenciado António Dias, vigário da paróquia, que abençoara o casamento dos pais de Brás, e baptizara êste e quasi todos os seus irmãos. Era um sacerdote ilustrado, e tinha perfeito conhecimento da língua latina, que êle usava, escrevendo com facilidade prosa e verso ³. ? Seria êste o mestre dos filhos de Marcos Garcia?

¹ V. T., xv, 31.

² BENTO MADEYRA DE CASTRO, *Breve resumo da vida de Bras Garcia Masca renhas*, no principio da 1.^a ed. do *Viriato Tragico* (Doc. CXII).

³ É uma individualidade interessante êste padre beirão, digno pastor dum rebanho distinto e fidalgo, como era o avoense. — Formara-se em Cânones em Coimbra, onde a sua mocidade viva se não empregou exclusivamente no estudo das letras, humanidades e sciências jurídicas, mas também se agitou em aventuras amorosas, de que lhe proveiu uma filha, que lhe foi dada por uma guapa moça solteira, de nome Silvestra Nunes. Quando regressou a Avô com os seus pergami-

Não o sei, mas o que posso asseverar como certo é que Brás Garcia estudou com os irmãos na vila de Avô, e que nunca veio para Coimbra continuar êsses estudos.

nhos literários, disse adeus às verduras de rapaz, e deixou em Coimbra a companhia da sua juventude; mas trouxe consigo, como bom pai, a filha, a quem deu o seu próprio apelido, ficando a chamar-se Maria Dias. Foi viver para a companhia de dois irmãos que tinha, o P.^o João Dias, que ao tempo era vigário de Avô, e Mateus Dias, casado com Isabel Fernandes.

De volta de Coimbra, o licenciado António Dias principiou a coadjuvar o irmão mais velho na paroquialidade de Avô, em meado do ano de 1582. Sucedeu-lhe pouco depois no benefício, começando a figurar como vigário no princípio de 1587, e conservando-se na efectividade paroquial até ao outono de 1617. Depois vai pouco a pouco abandonando o serviço, que passa a ser desempenhado por curas, aparecendo êle apenas uma ou outra vez, muito raras, a administrar os sacramentos, até 1622; dêste ano em diante não mais o encontramos a exercer funções paroquiais, assistindo porêem algumas vezes, como testemunha, a casamentos, até 1633, indicando-se sempre nos respectivos assentos a sua categoria de vigário de Avô.

A cultura clássica do licenciado António Dias, e ao mesmo tempo o seu génio faceto, revelam-se no seguinte episódio. No ano de 1595 não houve em Avô nem casamento algum, nem nascimento ilegítimo; e dera-se a coincidência de ser fraca a vindima de 1594. O vigário, querendo dar ao visitador episcopal, quando viesse inspecionar a freguesia, explicação do facto insólito de ninguém se matrimoniar durante o ano todo, escreveu e firmou com a sua assinatura no livro do registo dos casamentos, em seguida ao enunciado do ano, dois belos dísticos elegiacos, assim:

Do anno de 95

Non fuit hoc quinto uxorem qui duceret anno,

Nec qui femineas tangere uellet apes.

Ne mirere tamen tu, qui uisitaueris: alma

Namque deest, Baccho deficiente, Venus.

Antonio Dias.

A 4 de julho de 1605 casou êle a sua filha Maria Dias com Manuel Afonso, filho de Pedro Afonso e Ana Fernandes.

Teve oito sobrinhos, filhos do irmão Mateus, os quais mencionamos por sua ordem:

- 1.^o — L.^{do} P.^o António Dias, que já estava ordenado em 1611;
- 2.^o — Miguel Nunes de Matos, c. a 8 fev. 1629 c. Maria de Cáceres, viuva de Francisco Cardoso, tabelião, morador na Bobadela, a qual era filha de Pedro Tomás e Maria de Cáceres;
- 3.^o — Pedro de Matos, b. 8 ag. 1589, c. c. Maria Gomes;
- 4.^o — Maria Fernandes, b. 19 set. 1591;
- 5.^o — P.^o Roque Dias de Matos, b. 4 mar. 1594, ordenou-se em 1618-1619, principiando no meado dêste ano a fazer o serviço paroquial de Avô, na qualidade de cura, mas desde 1636 em diante assinou-se vigário;
- 6.^o — João Dias, b. 10 jan. 1596 c. c. Águeda Marques;
- 7.^o — Simão Ferrão, b. 28 out. 1598, c. c. Maria de Figueiredo, filha de Gaspar

Foi Camilo Castelo Branco, logo no principio do seu belo romance *Lucta de gigantes*, que, levado pela sua fantasia, e sem se preocupar com a realidade histórica, nos descreveu o poeta a cursar a Universidade em 1619, tendo por condiscipulo e amigo íntimo o fidalgo lisboeta Diogo Cesar de Meneses, cuja amizade, segundo êle conta, veiu a ter uma acção muito importante e decisiva em toda a vida do poeta, desde a hipotética briga, de que resultou a prisão e homizio, até ao último periodo da existência do nosso heroi.

O sr. Visconde de Sanches de Frias caminha no encalce do grande romancista.

Mas a verdade histórica é muito diversa daquilo que foi romantizado por Camilo.

Antes de aparecer a *Lucta de gigantes*, os biógrafos de Brás Garcia referiam que o poeta fôra a Coimbra acidentalmente, para assistir a umas festas, sendo ali preso após uma aventura amorosa. Nenhum se lembrou de dizer que êle residisse então na cidade do Mondego freqüentando a Universidade. Apenas Costa e Silva ¹, depois de afirmar que Brás *adquirio na sua mesma patria a instrucção primaria, e o conhecimento da lingua Latina*, refere que *passou depois a Coimbra, onde se fez mui notavel pelo talento de improvisar, que então andava muito em moda*; e adopta a opinião, que encontrou consignada em umas notas manuscritas anónimas, de que *Garcia Mascarenhas se matriculara nos estudos preparatorios para o curso da Jurisprudencia*.

Vamos por partes.

*

Brás Garcia nunca freqüentou a Universidade de Coimbra. Percorri com minucioso cuidado tanto os livros de matrícula como os de provas de curso de todas as faculdades académicas, desde 1610 em diante, e posso assim, com inteiro conhecimento de causa, fazer esta afirmação.

Do mesmo modo afirmo que Diogo Cesar de Meneses também jamais freqüentou as escolas universitárias. Nem era verosimil que fosse condiscipulo e confidente de Brás, pois havia entre êles notável desproporção de idade; no ano de 1619, a que são por Camilo repor-

Fernandes e Maria de Figueiredo, e teve o P.^o Gaspar Dias de Matos, b. 18 jan. 1630, cuja ordenação principiou em 1648, o qual assumiu interinamente a parochialidade de Avô a 5 de agosto de 1660, quando o cura P.^o Gaspar Nunes assassinou, em plena praça da vila, ao L.^{do} P.^e Matias da Silva, cura de Aldeia das Dez;

8.^o — Francisco Dias, gémeo com o antecedente.

¹ JOSÉ MARIA DA COSTA E SILVA, *Ensaio biographico-critico sobre os melhores poetas portuguezes*, t. VII, l. xv, p. 152.

tados os acontecimentos por que abre o seu romance, Brás contava 23 anos, enquanto Diogo tinha apenas 14. Dois anos depois, contando 16 de idade, fazia êste a sua profissão religiosa no convento de S. Francisco de Estremôz a 15 de dezembro de 1621, e mais tarde seguia a fazer os seus estudos no convento do Varatojo ¹. É portanto puro romance tudo o que a êste respeito escreveu o grande literato.

*

Mas não é só isto.

A opinião de Costa e Silva é também destituída de fundamento. Brás Garcia nunca andou a frequentar os estudos preparatórios em Coimbra. Não há nenhuma indicação disso, nem no poema, onde êle próprio historia a sua vida, nem nos biógrafos que escreveram em tempos mais próximos do poeta, e que por isso melhor poderiam recolher a tradição; antes, pelo contrário, várias referências achamos, que desmentem essa opinião infundada.

O poeta diz claramente que se criou pelos encantadores sitios dos vales do Alva e do Moura, cuja amenidade e beleza canta; que ali, à medida que ia crescendo em idade, mais desprezo ia sentindo pelos *patrios regalos*, mais em desejos de ver o mundo ardia, e mais aborrecidas se lhe tornavam as *letras, a que quatro irmãos se deram*; que, deixando definitivamente a carreira das letras *pelas armas seguir*, entrando na adolescência aprende o jôgo da espada, a equitação, e se entrega inteiramente aos divertimentos, à poesia, ao amor; que, finalmente, indo um dia a Coimbra *a ver uma festa*, lá foi preso, e daqui resultaram os grandes trabalhos e desditas da sua vida ². ¿ Não resulta desta narrativa auto-biográfica a quasi evidência de que Brás Garcia jamais residiu em Coimbra a frequentar os estudos?

Madeira de Castro no *Breve resumo da vida de Bras Garcia*, que antecede a 1.^a edição do *Viriato Tragico*, deu a entender claramente o mesmo, quando escreveu, na própria vila de Avô, alguns anos decorridos sobre a morte do poeta: — *Passada a infancia, & puericia, em companhia de outros seus Irmãos, que estudavão, tomou algũas noticias da lingua Latina, que ao depois soube com perfeição por sua muyta, & natural curiosidade, & prompto engenho, que certo foi muyto particular, & pera tudo universal. Vindo a Coimbra assistir a hũas festas, etc.* ³.

Quasi meio século mais tarde Barbosa Machado, na sua *Biblio-*

¹ DIOGO BARBOSA MACHADO, *Bibliotheca Lusitana*, t. I, p. 644.

² V. T. xv, 32 a 39. — ³ Doc. CXII.

*theca Lusitana*¹, disse ainda mais terminantemente: — *Depois de estudar nella* (na vila de Avô, sua pátria) *a lingua Latina, passou a Coimbra movido de ver humas festas que nesta Cidade se celebravão, etc.*

*

Fica pois assente que Brás Garcia de Mascarenhas não residiu em Coimbra *causa studii* tempo algum.

A adolescência passou-a êle habitualmente em Avô, divertindo-se pelos férteis e amenos vales do Alva e de Pomares, e pelos montes que os confinam, sítios estes cujas belezas tanto o impressionaram, e sem dúvida muito concorreram para lhe despertarem o estro poético, e para fazerem dele o grande observador da natureza e admirador do belo, que se nos revela em todas as páginas do seu poema.

São várias as referências que a Avô, aos seus vales e aos seus rios, Brás consagrou no *Viriato Trágico*, sempre cheio de admiração, e acusando, ainda na idade madura, o entusiasmo juvenil despertado pelas impressões recebidas em tempos havia muito decorridos, quando por aqui estudava e se divertia. As recordações dêsses dias felizes surgiam-lhe bem mais saúdosas, depois que recebeu o desengano cruel de observar de perto a vida artificiosa e fementida da côrte, primeiro em Madrid e mais tarde em Lisboa; depois de ter percorrido muitas terras em peregrinações aventureiras, e de ter experimentado e sofrido ingratições, perversidades e trabalhos sem número.

¡ Com que amor nos fala o poeta do seu querido rio, e do sítio em que se lhe junta o Moura, hoje ribeira de Pomares, em cuja confluência está situada a vila de Avô!

Da altiva Estrella nasce altivo Infante,
Meu patrio Alva, corno de Amalthéa,
Que em pomos, & pescados abundante
Mais copia cria, do que tem de area:
Em partes mudo, em partes retumbante
De Vila em Vila placido passeia,
Que todas nelle tem soberbas pontes,
Pera quando soberbo investe os montes.

Com duas, & hum Castello, a qual mais forte,
A cara Patria minha, aonde abraça
O trutifero Moura, umbrosa Corte
De Flora, & Diana, lhe acrescenta a graça.

¹ Tom. I, p. 545.

Serpejando tal vez ao Sul, & ao Norte
 Tres legoas ao Poente à vista passa
 De Arganil, celeberrimo Condado
 Que só mereceo ter Conde mitrado ¹.

Acrescentando em outra parte mais êste elogio à sua querida vila natalicia :

Os bosques, em que está, vê deleytosos
 A Ceres loura, & a Flora jardineyra
 Vê nascer entre os Rios caudalosos
 Nobre Villa em península guerreyra,
 Que com tres edificios sumptuosos,
 Ponte, Castello, Igreja, honrando a Beyra
 Ennobrece Diniz, segundo Brigo ²,
 Novo Restaurador do Reyno antigo ³.

Noutra passagem celebra o formosissimo lago chamado o *Pégo*, onde se confundem as águas do Alva e do Moura :

Bem donde o Alva cristalino abraça
 O pomifero Moura, que correndo
 Pobre de cabedal, rico de graça,
 Censo eterno lhe está sempre offrecendo ;
 De claras agoas larga, & bella praça
 Entre asperas montanhas se está vendo,
 Amphiteatro de plantas, que autorizão
 O grã lago, em que sempre se narcisão ⁴.

¹ V. T. iv, 90 e 91.

² Brigo, rei fabuloso da península hispânica, imaginado pelos fantasiosos inventores de etimologias, para explicarem o étimo de *Briga*, que se encontra muito freqüentemente no onomástico toponímico lusitano, e que não passa duma palavra celta. Laymundo, Vaseo, Beroso e vários outros inventores eméritos, seguidos pelo nosso Fr. Bernardo de Brito, imaginaram o tal rei Brigo (cujo reinado fixaram no ano 400 depois do dilúvio, 2056 da criação do mundo, 1906 antes de Christo) fundador de muitas dessas cidades e povoações, que no seu nome conservaram dele a memória. *O principal intento deste inclito Rey, diz Brito, foy ampliar, & engrandecer seu Reyno, com muitas pouoações & cidades que nelle fundou; conduzindo os homens que morauão em choças, & lugares desertos, a hum modo & figura de Republica muy concertada, de tal maneira, que Espanha ficou em seu tempo, outra muito differente do que antes fora. E tanto a engrandecio com edificios, que delle... se chamarão em Espanha as fortalezas & cidades Brigas... principalmente em nossa Lusytania, onde a memoria deste Rey foy mais celebrada, porque a todos os pousos q̄ fundauão nouamente, lhe dauão o nome de Briga... Conclue pois Laymundo com dizer, que neste Rey & sua prospera ventura, começarão as gêtes de Lusytania & das mais partes de Espanha, a leuantar cabeça, & deixar o modo de viuer barbaro, q̄ antes tinhão, gouernandosse com hũ modo pollitico, & conuersauel, de tal sorte que se pode com rezão affirmar, ser este hũ segundo fundador de Espanha (Monarchia Lusytana, part. I, l. 1, cap. vi).* Com esta explicação, é clara a referênciã do poeta.

³ V. T. xv, 24. — ⁴ Ibid. xiv, 104.

E deixa transparecer toda a saúde que lhe vai na alma, quando escreve :

Crieyme nestes vales deleytosos,
 Refrigerio de calidos Estios,
 Quente abrigo de Invernos rigorosos,
 Labiryntho de Flores, & de Rios ;
 De peyxe, caça, & frutos abundosos,
 De primor cheos, de ambição vazios,
 Que ambições, & privanças, que namorão,
 Fogem dos vales, & nas cortes morão ¹.

São estes sitios deliciosos, onde passou os melhores dias da juventude, que constituem o seu sonho querido durante a longa ausência forçada, a que se vê condenado; e, apenas o ensejo se lhe oferece, para elles corre,

Porque assim como a Agulha busca o Norte,
 Busca a Patria, o que della vive absente ².

Por fim, quando, já cansado de tanto labutar, procura um pouco de sossêgo e quietação para a última quadra da vida, é a esta abençoada região, onde brincara na infância, que vem pedir a almejada tranquillidade, dizendo então, ainda cheio de recordações saúdosas de época distante :

Retiro-me a estes valles, a estas fontes,
 A estes frescos jardins, & patrios Rios,

 Contento destes ares, & horizontes ³.

*

Cêdo principiou Brás Garcia a manifestar génio aventureiro e irrequieto.

Em breve aborrece as letras, a que seu pai o desejava dedicar, e abandona os estudos, nos quais seus irmãos Manuel e Pantaleão continuam a fazer progressos, avançando na carreira, que mais tarde é também seguida pelos outros dois irmãos, Matias e Francisco.

Entrega-se então à aprendizagem da esgrima, e antes de pouco o jôgo das armas não tem para êle segredos; apaixonou-se pela equitação, e torna-se um cavaleiro distinto; a música e a dança também nele teem um cultor apaixonado. Com todos estes predicados, com um génio folgazão, generoso, dado a aventuras, e ao mesmo tempo

¹ V. T. xv, 32. — ² Ibid., 60. — ³ Ibid., 104.

altaneiro e brigão, com um temperamento sangüíneo, apaixonado, romântico, faça-se idéia de qual seria a vida dêste joven fidalgo, cheio de talento, de vivacidade e de vigor, percorrendo a Beira em viagens constantes à busca de festas e divertimentos, que a todos alegrava com seu espírito e graça.

Galã atrevido e incorrigível, não perdia ocasião de dirigir os seus requebros a qualquer dama formosa, que se lhe deparasse; e assim ia entretendo em alegre estúrdia a sua *louca ociosidade*, como êle mesmo diz. Madeira de Castro, publicando a biografia do poeta 43 anos depois de êste haver falecido, afirma que em Avô *ainda não esquecerão suas juvenilidades*¹.

Esta vida desregrada devia desgostar profundamente Marcos Garcia, homem grave e sério, que depois de ter procurado atraír o filho desassisado, cercando-o de carinhos e *pátrios regalos*, que êle *desprezava*, se viu na dura necessidade de se resignar a abandoná-lo à sua sina.

No meio dêstes desregramentos, em que o poeta dissolutamente se deixou absorver, e apesar da robustez de sua compleição, um achaque o torturava freqüentes vezes, obrigando-o a cuidados e resguardos: sofria muito da garganta, o que o levava a desconfiar um pouco da protecção do Santo, em cujo dia nascera, e cujo nome lhe fôra dado. Mas com a idade foi-se atenuando o mal, até completamente desaparecer².

*

Um dia sucedeu o que era de esperar. Brás Garcia gostava muito de brincar com o fogo; e que admira que fosse vítima de um incêndio? Namorador de profissão, chega o momento em que se sente preso dos feitiços duma formosa mulher, e desde essa hora começa para êle a via dolorosa das desditas.

Ignora-se quem e donde seria esta dama, que assim cativou o galã temível; certamente era da Beira, talvez mesmo de Avô ou cercanias. Não pode aventar-se a hipótese de que fosse D. Maria da Costa, filha do capitão-mor de Avô, João Manuel da Fonseca, a qual mais tarde veiu a ser sua legítima espôsa; nesse tempo ainda sequer não tinha nascido³.

Por uma série de circunstâncias e coincidências, que bem estranhas seriam se se considerassem meramente casuais, sou tentado a

¹ *Breve resumo* etc., no princípio da 1.^a ed. do V. T. (Vid. doc. CXII).

² V. T. xv, 30. —³ Doc. XXIII.

*

aventar a hipótese, embora não possa sustentá-la como facto histórico à falta de prova suficiente, que a grande paixão de Brás teria por objecto uma filha do capitão-mor de Avô, Gaspar Dias da Costa, antecessor no cargo e sogro do referido João Manuel da Fonseca.

Anno de 1618.

^{maria}
 Nos dezto dias do mes de Maio da mesma anno sendo eu
 o padre Simão de Paula, nesta paróquia de Nossa Senhora da
 Conceição com minha licença baptizou o padre Joam
 Luiz de Jesus, a maria filha de Joam
 e de maria madre da Costa forão padrinhos
 Bernardo Lavaredo cano fidei de Argemil e Cecilia
 madre solteira filha de Gaspar Dias por tudo
 passar na verdade fizeste termo do officio
 Simão de Paula

Assesto de baptismo de D. Maria da Costa mulher de Brás

D. Cecília Madeira da Costa se chamava essa menina, e era quatro anos mais nova do que o poeta, pois nascera no principio de maio de 1600, sendo baptizada a 11 do dito mês¹.

Herdeira da rara e afamada beleza e encantos de espirito de Suzana Manuel, sua mãe, e de parte da grossa fortuna de seu pai, apelidado de *honrado e rico-homem* em vários documentos da época; descendente de nobilíssimas estirpes tanto pela linha paterna como pela materna; possuidora dum nome dos mais illustres de toda a Beira, esmaltado por tradições de familia gloriosas: não admira que em volta desta joven se formasse uma côrte de apaixonados e pretendentes.

¿Seria ela realmente a amada do nosso Brás Garcia? Suponho que sim, e a esta hipótese terei ocasião de voltar a referir-me várias vezes. Fosse porém D. Cecília, ou fosse outra, formosa devia ela de ser, pois se deduz das estâncias do *Viriato Tragico* não só que a paixão do poeta foi profunda e enorme, senão também que seme-

¹ Vid. *Notas genealóg.* III, II, 6.

lhantes paixões despertou a mesma dama em outros rivais. O que é certo é que exerceu sobre elle e sobre a sua vida uma influência decisiva.

Foi então que principiou a fazer versos, cantando o objecto dos seus amores, em volta do qual ficou de ora avante gravitando, como a fascinada borboleta à roda da luz. ; Que pêna terem-se perdido estas primeiras composições, assim como todas as líricas do nosso poeta, que tam interessantes seriam para o estudo psicológico de Brás!

Não ha desgosto que não lhe advenha destes amores: *ciumes* de rivais, *desafios e brigas* em que é ferido, *resistências e transes* que nos são desconhecidos, intempéries de *vento, chuva, calma e neve*; a tudo isto o poeta se sujeita, *tudo sofre* pela sua paixão, e *nada sente*.

É interessante a narração auto-biográfica deste período da juventude, que encontramos enquadrada no canto xv do *Viriato Tragico*¹.

Porém como estes bens não conhecia,
Nem os futuros males receava,
Quanto já na puericia mais crescia,
Mais os patrios regalos desprezava.
Em desejos de ver o mundo ardía,
Estreyta a Patria o coração achava,
E as Letras, a que quatro Irmãos se derão,
Pellas Armas seguir, me aborrecerão.

Entro na adolescencia, ponho espada,
E della aprendo huma, & outra regra,
Ramo não fica, em que não vá provada,
Nem cabelo, em que não me dem com a negra.
O tanger, & dançar muyto me agrada,
Mais o cavallo brincador me alegra:
De festa em festa ao nescio encaretado
Aquí senhor me finjo, alí criado.

Porque a toda a janela de cortina
O Picaro² disfarce reconhece,
Que onde brilha a belleza peregrina,
Sobe o sotaque³ a ver se o favor dece.
Qual cala, qual responde, qual se inclina,
Qual favorece, qual desfavorece,
Selada⁴ feyta de confiança honesta,
Festa, que todos tem por melhor festa.

¹ Estt. 33-38. — ² Travêso, malicioso, astuto. — ³ Dito picante, espirituoso.

⁴ *Salada* (mod. *salgalhada*): — mistura de cousas em confusão. Também costumavam assim denominar-se certas composições poéticas, em que entravam versos de vários géneros e metros.

Amor, que em noviciado entretivera
 Até ali minha louca ociosidade,
 Tratou de siso, como se o tivera,
 De me opprimir de todo a liberdade.
 As Musas que emté então, ¹ não conhecera,
 Achando em seu calor facilidade,
 Cantando espalhão queyxas, & louvores,
 Que Amor sem versos, hé jardim sem flores.

O mais inhabil, & grosseyro Amante,
 Se não faz versos, os alheos canta,
 Passarinho não há, que os seus não cante,
 Porque seu metro tem, sua garganta.
 Responde a féra à rude consoante
 Da que bramindo absente a voz levanta;
 A tudo o que ama infeyta esta harmonia,
 Porque hé gala do Amor a Poesia.

Este Tyranno intrinsico me deve,
 Quantas desditas tenho padecidas,
 Que em tantas me enredou em tempo breve,
 Que o não há, pera serem referidas.
 Ciumes, vento, chuva, calma, neve,
 Desafios, payxões, brigas, feridas,
 Resistencias, & transe, que não pinto,
 Tudo por elle passo, & nada sinto.

III

Prisão e fuga do poeta

Em 1616 achava-se completa a familia de Marcos Garcia.

Brás continuava na sua vida airada; agora, todo absorvido pela sua grande paixão, raras vezes parava em casa, e era o constante desgosto que pungia os pais e irmãos, e os trazia em continuo sobresalto.

O Manuel, com os seus 22 anos feitos, admiravelmente familiarizado com os clássicos latinos, conhecia todos os segredos da lógica desvendados por Aristóteles, e todos os artificios da retórica por Quintiliano formulados.

Era um rapaz de estatura regular, bem feito de corpo, de rosto claro, testa ampla e majestosa; quando se ria ou falava, apareciam duas

¹ *Até então*. Formas antiquadas na linguagem literária, mas que se conservam ainda na popular.

belas fileiras de dentes muito alvos. Não tinha inimigos. De inteligência viva e culta, de ânimo varonil e generoso, de seriedade e ponderação muito raras naquela idade, de comportamento exemplaríssimo, êste mancebo atraía a estima, a admiração, o respeito de quantos o conheciam ¹.

Como tencionava dedicar-se ao estado eclesiástico, fôra adscrito ao serviço da igreja parochial de Avô; trajava por isso clericalmente, embora ainda fosse leigo ². Todos os dias subia várias vezes à igreja, ao toque dos sinos, para acolitar os clérigos da colegiada de Nossa Senhora da Assunção, tanto na recitação do officio divino, como na celebração das missas e restantes actos litúrgicos ³.

Preparava-se para no próximo outubro vir fazer o seu exame de sufficiência no Real Colégio das Artes de Coimbra, que o habilitaria à matricula no primeiro ano universitário.

Êle mesmo auxiliava nos estudos o irmão Pantaleão, rapaz de 15 anos, alto, de rosto comprido, um pouco aguçado no queixo, ainda sem sinais de barba. Não era tão claro como o Manuel, tinha as faces rosadas, olhos garços suaves e formosos, dentes alvos, mãos compridas de talhe aristocrático, falas brandas e insinuantes. Para completar o retrato diremos que era muito sossegado, pacifico, piedoso, assiduo frequentador dos actos religiosos; assim mais parecia uma donzela recatada, do que um rapaz da sua idade. Tinha entretanto notável agudeza de intelligência, e era muito estimado e querido em Avô ⁴.

Com os seus nove anos, o Matias apenas então começaria os longos e laboriosos exercícos de soletração, mas já mostrava uma vivacidade e irrequietismo, que preocupava bastante o pai, fazendo-o recear que estivesse ali em preparação um segundo Brás ⁵.

¹ Estes predicados físicos e morais de Manuel Garcia e de seu irmão Pantaleão encontram-se referidos nos processos que se organizaram para a sua admissão aos diversos graus de ordens, os quais se encontram arquivados na Câmara Eclesiástica de Coimbra. Dêstes processos, e de outros relativos a descendentes de Marcos Garcia, copiei alguns documentos, que vão adiante publicados. Quanto a Manuel Garcia, veja-se o doc. XXVI.

² Quando recebeu prima tonsura e o grau de ostiário, a 18 fevereiro 1617, declarou-se, na inscrição dos ordinandos então feita, que estava *adscripto ao serviço da dita igr.^a [de nossa S.^a da Conceição da villa de auoo; aliás de N. S.^a da Assunção].* (C. C. — *L.^o para matricula de ordens em 1617-1619*, fl. 4 v.^o e 23).

³ Doc. XXVI. — ⁴ Doc. XXVII e notas respectivas.

⁵ O character e génio de Matias Garcia deduz-se da leitura dum processo arquivado na Câmara Eclesiástica de Coimbra, do qual extratámos algumas peças, que publicamos entre os documentos com o número de ordem LXXXV. Veja-se também o doc. XCVIII.

O Francisco não passava de uma criancinha de 4 anos, o mais novo do rancho, muito animado pela mãe, que nele se revia, amando-o extremosamente como último dos seus filhos.

Eis a situação em que se achavam neste ano de 1616 os quatro irmãos de Brás Garcia de Mascarenhas. Camilo Castelo Branco apresenta-os aos seus leitores como sendo, três anos depois dêste a que nos reportamos, *quatro padres valentões e violentos, que já se haviam formado em direito canónico*¹!

; Tanto pode a imaginação fecundíssima dum grande romancista !!

*

Mas entrando em casa de Marcos Garcia, e travando conhecimento com os rapazes da família, não deixemos de procurar ver também as irmãs. É um pouco mais difícil, pelo grande recato de que na província se cercavam as donzelas de fina educação.

A mais velha, Feliciano, era então uma senhora de 24 anos; auxiliava sua mãe na direcção dos labôres domésticos, e adestrava-se para ser em breve uma boa dona de casa. Fôra ha pouco pedida em casamento para Sebastião Gomes, mancebo considerado da vila de Anadia, que herdara de seu pai, com um nome honrado, uma boa fortuna².

Verónica e Maria, na viçosa idade de 20 anos uma, outra de 18, entreter-se hiam, como abelhas diligentes, nas lides familiares, e, já bordando, já costurando, preparariam o enxoval de sua irmã, que devia de ser importante, como exigia a prosápia fidalga e situação de sua familia, e a larga abundância e consideração em que vivia a familia do noivo. Nas horas de descanso, encostadas ao peitoril ou à grade de uma das janelas, que ainda hoje existem, sôbre o Pégo, vendo correr mansamente a água por entre as árvores que revestiam as margens, e ouvindo o mavioso canto dos roxinois e das tutinegras, ou sentadas no estreito jardim, que mediava entre a casa e o poético lago, recreando a vista no belo quadro que as cercava e aspirando c inebriante aroma das flores, ; quantos sonhos de felicidade não architectariam elas, a pensarem no próximo casamento da irmã? ; Se o mundo é assim, todo cheio de ilusões!...

Bastante mais novas, Ana e Isabel iam sendo educadas com a aquisição das prendas que então se exigiam na província em damas de igual estirpe, entre as quais se não contava a de saber escrever; e Antónia, que no próximo novembro completaria os 8 anos, outra

¹ *Lucta de gigantes*, introdução. — ² Docc. XXII e CVII.

coisa não podia fazer senão brincar com o irmãozito mais novo, e cuidar das suas bonecas.

No meado de outubro dêste ano partiu para Coimbra Manuel Garcia, para começar o seu curso universitário em uma das faculdades jurídicas, provavelmente na de Cânones. Era comum o primeiro ano dos dois cursos, de Cânones e de Leis; só do segundo em diante é que se distinguiam.

Como não era bacharel em Artes, nem tinha jámais frequentado os cursos desta faculdade, fez no *Colégio* ou *Escolas menores*, então confiadas aos padres da Companhia, o exame de habilitação, que tinha por fim principalmente averiguar se o candidato estava corrente no uso e intelligência da língua latina, pois nas aulas universitárias era exclusivamente esta língua a usada nas prelecções, interrogatórios e respostas, sob pêne de cem réis de multa, que qualquer lente transgressor teria de pagar¹.

Com a certidão, passada pelo padre principal, de como foi examinado, e achado sufficiente pera poder ouvir direito², veiu em pessoa, e cõ habito de estudante³, apresentar-se no dia 21 de outubro ao

¹ *Estatutos da Universidade de Coimbra: Confirmados por el Rei Dom Philippe primeiro deste nome, nosso Senhor: Em o anno de 1591, l. III, tit. xi, §§ 10 e 11.*

² *Ibid.* tit. 1, § 2.

³ O trage académico era bastante diferente do que veiu a ser usado desde o século xviii em diante; e, embora houvesse prescrições regulamentares, é certo que, tanto no corte como na escolha das fazendas, o arbítrio dos rapazes tinha ensanchas para variar, e para introduzir modas. Havia entretanto limites e restrições, em virtude das quais lhes era prohibido o uso de sedas, a não ser nos forros dos *chapeus* e *barretes*, *collares dos manteos*, e *guarnições de sotainas por dentro*; também não podiam usar em nenhum vestido externo as côres amarela, vermelha, encarnada, verde e alaranjada, e na cabeça não lhes era lícito trazer *barretes* que não fossem *redondos* ou *de cantos*, sendo-lhes interdito o uso de *carapuças* a não ser que andassem de luto, se fôsem pessoas que por lei o pudessem usar, e durante o tempo estritamente limitado; nem tinham faculdade para trazerem *abanos* nas camisas, *senão collares chãos sem feitio de rendas, nem bicos, nem transinhas, nem outras guarnições semelhantes*. As *capas de capello cerrado* eram prohibidas, devendo os estudantes trazer *manteos de collar, ou de capellos abertos*; e interdição absoluta havia de usar vestes com *golpes* ou *entretalhos que se veção*, e *botas ou çapatos com piques, golpes, botões ou fitas*. — O vestuário dos estudantes da Universidade de Coimbra nesta época encontra-se ordenado nos citados *Estatutos de 1591, l. III, tit. iii*. Pelos referidos estatutos filipinos fôra revogada a *Ordenança para os estudantes da Universidade de Coimbra* de 31 de janeiro de 1539, que por lapso, um pouco indesculpável, Camilo Castelo Branco supôs ainda em vigor na época de que nos ocupamos. (Vid. *Lucta de gigantes*, introdução).

secretário da Universidade na sala do Conselho, para realizar a sua matrícula ¹.

Já era passada a primeira metade de outubro, pelo que teve previamente de declarar, sob juramento, qual o dia em que havia chegado a Coimbra; e como desde então não eram ainda decorridos os quinze dias de tolerância, o secretário, recebido o juramento dos estatutos ², lavrou o termo de matrícula no curso de *Instituta* (1.º ano jurídico), e arrecadou os dez réis que lhe pertenciam de emolumento ³. Desde então ficou Manuel Garcia pertencendo ao foro privativo da Universidade, e frequentou com regularidade as aulas até ao fim de maio de 1617 ⁴.

No sábado das tẽmporas da cinza, a 18 de fevereiro dẽste ano, fez o seu ingresso no estado clerical, recebendo *prima tonsura* e o *ostiariado*, primeiro grau das ordens menores, das mãos do bispo-conde D. Afonso Furtado de Mendonça, na capela-mor de S. João de Almedina.

Suponho que durante êste ano lectivo teve na sua companhia o irmão Pantaleão. Embora pudesse continuar na Beira os seus estudos para o estado eclesiástico, a presença em Coimbra do irmão mais velho, que neles o costumava dirigir e auxiliar, deve ter determinado a sua vinda. Os processos de inquirição e as informações paroquiais *de genere, uita et moribus* para a recepção sucessiva dos diversos graus de ordem, dão-no como tendo residido permanentemente em Avô; sómente na informação escrita pelo padre cura Inácio Rodrigues, a 7 de setembro de 1627, quando corria o processo para a sua ordenação de diácono, é que se lê uma restrição: — *não resedió fora desta villa tempo algũ senão quãdo estudou nessa Cidade* ⁵. Parece tratar-se de um facto que, por ter curta duração e por ser passado ha muito tempo, estava esquecido, e por isso não fôra consignado nem nos depoimentos das testemunhas, nem nas três informações sucessivas, dadas anteriormente a esta nos anos de 1625 e 1626 pelo mesmo padre Inácio Rodrigues, aparecendo apenas nesta informação porque, ao fazê-la, o padre cura se lembrou casualmente daquele facto.

¹ Doc. XXI.

² Eis a fórmula: — *Eu F. juro a estes sanctos Euangelhos, que serei obediente ao Rector desta Vniuersidade, & a seus successores, in licitis & honestis, & nos negocios, & cousas da Vniuersidade darei conselho fiel, ajuda, & fauor: & contra ella, ou seus estatutos nunca aconselharei nem ajudarei pessoa algũa, sem primeiro lhe pedir pera isso licença, & todas as vezes que me mandar chamar irei em quanto na dita Vniuersidade estiuer.* (Estat. cit. l. III, tit. II).

³ Ibid. tit. 1. — ⁴ Doc. XXI. — ⁵ Cf. doc. XXVII, nota 2.

Creio pois que a residência de Pantaleão Garcia em Coimbra *causa studii* coincidiu com a de seu irmão Manuel, não excedendo o tempo de um ano lectivo, como se vai ver.

*

Posto ponto nas aulas no último de maio de 1617, veio Manuel Garcia em um dos primeiros dias de junho perante o lente doutor António Lourenço, que representava o reitor D. João Coutinho, achando-se também presente o secretário da Universidade, a fim de provar o seu curso ¹. Exibiu um certificado, pelo qual mostrou que, *alem da obrigação da Paschoa da Resurreição, se confessara tres vezes no anno, conuem a saber, pellas festas de todos os sanctos, Natal, & Pentecoste* ²; com os depoimentos de dois condiscípulos, devidamente ajuramentados aos santos Evangelhos, provou que frequentara as aulas durante 8 meses menos 20 dias ³, e que possuía *seus proprios* todos os livros de texto da sua faculdade ⁴.

O curso precisava de ser, pelo menos, de oito meses completos, sem o que não podia em outubro matricular-se no imediato ⁵; entretanto ao estudante que provasse ter frequentado mais de seis meses, valorizava-se essa frequência, e permitia-se-lhe perfazer o restante até completar os oito meses, frequentando no principio do ano seguinte as mesmas cadeiras durante o número de dias para isso necessário ⁶; e ainda se lhe facilitava mais o complemento do curso, levando em conta para êste efeito a assistência aos actos públicos dos bacharéis da mesma faculdade, que se faziam em junho e julho. Era dêste último meio que geralmente se utilizavam os alunos. Em qualquer dêstes casos provavam também testemunhalmente a frequência suplementar, lavrando-se o termo respectivo no livro de provas de curso.

Manuel Garcia porê m prova a sua frequência até ao último de maio, e, deixando o seu curso de Instituta incompleto, ou pelo menos sem voltar em julho a provar que o completara com a assistência aos actos dos bacharéis, desaparece da Universidade, para não mais se lhe tornar a fazer referência ou alusão alguma nos registos académicos!

*

Demorei-me propositadamente neste ponto porque, embora à primeira vista nenhuma relação pareça ter com a biografia de Brás

¹ *Estat. cit.*, l. III, tit. 1, §§ 4 e 8; cf. doc. XXI. — ² *Ibid.* tit. III. — ³ Doc. XXI.

⁴ *Estat.* l. cit., tit. XLII, § 2. — ⁵ *Ibid.* tit. XLII. — ⁶ *Ibid.* tit. I, § 9 e 10.

García, tem-na contudo, e grande. Para a tão obscura cronologia da vida do nosso poeta é de interesse bem saliente o facto, que deixamos averiguado: seus irmãos Manuel e Pantaleão só residiram em Coímbra no ano lectivo de 1616 a 1617.

Realmente a tradição, consignada pelos escritores, envolve os irmãos como cúmplices na aventura extraordinária e memorável da fuga do poeta, depois de uma prisão mais ou menos demorada na cadeia da Portagem; o que, pelas circunstâncias que a revestiram, supõe que êles residiam então nesta cidade. Pequenos incidentes nos são revelados pelos documentos, que mais veem confirmar esta suposição.

Narremos agora os factos, que assim teem de ser fixados no mencionado ano lectivo.

*

Nas excursões frequentes, em que o nosso poeta andava, um dia aparece em Coímbra. O motivo determinante desta vinda foram umas festas extraordinárias, que então aqui se fizeram: talvez as festas, acompanhadas de grandes manifestações de público regozijo, realizadas por ocasião da entrada solene do novo bispo-conde D. Afonso Furtado de Mendonça, em novembro de 1616.

Era em Coímbra muito conhecido êste prelado, gozando de grandes simpatias, desde o tempo em que, na qualidade de reitor, governara as escolas universitárias de 1597 a 1605.

Dizem os biógrafos do poeta, principiando pelo seu parente por afinidade, e quasi coevo, Bento Madeira de Castro, que essas festas tiveram a sua sede, ou o seu principal núcleo, *no terreyro de Sãosam*, actual praça Oito de Maio; e realmente não admira que se notabilizassem em especial as demonstrações de júbilo realizadas em honra de D. Afonso Furtado pelos cónegos crúzios, no largo em frente do seu convento e igreja. São bem conhecidas as relações íntimas, tanto particulares como officiais, que havia entre a Universidade e aquele mosteiro, para não se poder estranhar que o prior-geral, que ao tempo era D. Jerónimo da Cruz, se esmerasse em fazer realçar e sobressair o esplendor das festas consagradas pelo seu convento ao virtuoso bispo, ao lado do qual durante anos se sentaram os prelados crúzios em todas as solenidades académicas, na sua categoria de cancelários da Universidade.

Brás, com o génio que a natureza lhe dera, não podia ser simples espectador pacato, ver e admirar boquiaberto, como provinciano ingénuo e pacífico, as festas esplendentes. A breve trecho deu que falar de si, sendo preso e conduzido à cadeia civil da Portagem.

¿Que teria êle feito para isso? Não o sei, mas certamente foi cousa muito grave.

¿Seria que, ao passar por qualquer das tortuosas ruas da lusa Atenas, visse à janela alguma formosa e recatada filha do Mondego, e desde logo pusesse em execução a sua arriscada teoria,

Que onde brilha a belleza peregrina,
Sobe o sotaque a ver se o favor desce ¹,

mas em vez de favor visse descer, em defesa da bela, um irmão ou um marido que, tentando castigar o atrevimento, fosse gravemente ferido, ou talvez morto, pelo temível espadachim?

¿Seria que, levado pelas suas tendências aventureiras, se intromettesse ousadamente, mais do que a prudência aconselhava, nos divertimentos e folgares do povo, êle que se gabava de que

De festa em festa ao nescio encaretado,
Aqui senhor me finjo, ali criado ²,

e desta forma provocasse alguma desordem grave e sangrenta, sendo surpreendido em flagrante delito?

¿Seria que, juntando-se com alguns estudantes beirões, seus conhecidos ou parentes, êle, que era por índole folgazão incorrigível, e confessava

O Tanger e dançar muyto me agrada ³,

fosse de noite, numa dessas estúrdias coimbrãs, em toques e descantes, e encontrando-se com a ronda, ao ouvir qualquer admoestação, desembainhasse a espada, e desatasse a acutilar os representantes da autoridade?

Tudo podia ser, e não nos resta meio de precisar o facto, de certo gravíssimo (*muy grave caso* lhe chama o poeta ⁴), que originou a prisão; sabemos apenas que Brás, ao ser preso, andava satisfeitíssimo, cheio de grande *contentamento*, que inesperadamente se dissipou a *sopro de malsim*.

O poeta conta esta aventura na estância seguinte ⁵:

Lá, donde com mais plaecida corrente
O sereno Muliades ⁶ caminha,
Espelho dando à fabrica eminente

¹ V. T. xv, 35. — ² Ibid., 34. — ³ Ibid., 34. — ⁴ Ibid., 40. — ⁵ Ibid., 39.

⁶ *Mondego*, o rio que banha Coimbra.

Do Arriano Ataces, & Christã Raynha ¹,
 Fuy a ver, mais incauto que prudente,
 Hũa festa, que foy tragedia minha,
 Que a sopro de malsim preso experimento,
 Que leva um sopro o mór contentamento.

*

A prisão foi longa; *dilatada* lhe chama o poeta, *de alguns meses* acrescenta o seu primeiro biógrafo.

Viu-se então abandonado de quasi todos, ainda mesmo dos parentes e amigos, que prudentemente evitaram comprometer-se protegendo-o. Os inimigos, êsses sim, apareceram para mais agravarem a melindrosa situação do criminoso, acusando-o provávelmente do seu mau comportamento anterior, das brigas e rixas sangrentas que provocara, e em que era useiro e vezeiro.

O caso pois ia-se tornando cada vez mais complicado. Só havia que apelar para a fuga. Mas ¿como? A prisão era forte e bem vigiada; coadjuvação de fora pouca ou nenhuma podia esperar. Seu pai, enfadado e aborrecido de tantos desatinos, lá estava em Avô, aguardando os acontecimentos, sem nada poder fazer em beneficio do filho. O irmão Manuel alguma cousa desejaria tentar, mas ¿o que? Naturalmente pacífico, sem o talento inventivo de expedientes rápidos e decisivos, que abundava no irmão, ia também esperando cheio de desalento.

Entretanto a justiça, nas suas morosidades habituais, lá ia arrastadamente instruindo o processo, com largos compassos de espera. Assim se mantiveram as cousas até ao verão.

*

Era uma terça feira, 4 do mês de julho; um dêsses dias de *sol ardente* ², sem a mais leve aragem que mitigasse o calor insuportável, não raros na cidade de Coimbra, nos meses de julho e agosto.

Na cadeia da Portagem reinava sossêgo completo.

¹ Ataces, ariano de religião, rei dos alanos, casado com Cindasunda, católica, filha de Hermenerico, rei dos suevos, foi, segundo a lenda, quem fundou a nova cidade de Coimbra junto ao Mondego, no local onde hoje se encontra, dando-lhe por armas a figura da própria esposa, ladeada por um leão e um dragão, simbolizando o marido e o pai. A invenção de tal fantasia, a que alude o poeta nestes versos, pertence toda inteira a fr. Bernardo de Brito, que a vulgarizou na *Monarch Lusyt.*, parte 2.^a, l. 6, cap. 3.

² V. T. xv, 42.

Os homens da guarda, deitados nas tarimas, tomavam a sesta na mais perfeita e descuidada confiança. E, realmente, ¿ que podiam êles reccar? A cadeia era segura e bem guardada, com as suas duplas grades de ferro nas janelas, e as portas fortissimamente chapeadas; o carcereiro, de mólho de chaves pendente ao lado direito do cinturão, do lado esquerdo a espada, em cujo manejo estava bem adestrado, dava garantia mais que sufficiente de segurança e boa ordem.

Cá fora havia, é vèrdade, movimento desusado, mas ¿ que importava isso? Celebrava-se nesse dia a festa da protectora de Coímbra, a popular *Rainha Santa*, cujo culto antigo havia tomado grande incremento desde que, cinco anos antes, corraera nesta cidade o processo para a sua canonização, no qual foram chamadas a depor perante os juizes apostólicos, na igreja de S. João de Almedina, testemunhas de toda a diocese e ainda de fora, e se corroboraram judicialmente milagres, que impressionavam a imaginação, e cuja fama havia muito que andava na bôca do povo. Concorraera bastante para esta exaltação recente da devoção popular o facto, que logo se divulgou, de se ter encontrado inteiro o corpo da virtuosa espôsa de D. Dinis, quando a 26 de março de 1612 os mesmos juizes apostólicos mandaram proceder, na sua presença e na de alguns peritos, procuradores, notário e testemunhas, à abertura do túmulo.

A festa, que anualmente se fazia com procissão solene, pelo menos desde 1560, passou a ser mais largamente concorrida de devotos das aldeias, a *rústica plebe*¹ que, cheia de devoção e curiosidade, aguardava a hora de saír a procissão, e estacionava em grupos onde quer que houvesse uma sombra².

Decorriam as horas de maior calor.

Eis que aparecem à porta da cadeia uns criados de Manuel Garcia, portadores de um grande presente para o preso, nada estranhável

¹ V. T. xv, 42.

² Havia nesta época em Coímbra grande enthusiasmo em realizar com esplendor as festas da Rainha Santa Isabel. Temos disso vários vestígios, um dos quais está na acta duma sessão da mesa da Misericórdia desta cidade, realizada a 3 de julho de 1614 sob a presidência do bispo-conde, o magnânimo e faustoso D. Afonso de Castelo Branco, acta esta que se encontra no Cartório daquela corporação, exarada no l. 2.º dos *Assentos e acordos* (1614-1629), fl. 1. Tinham-se mandado chamar à presença da mesa, a fim de prestarem o costumado juramento, dois irmãos que últimamente haviam sido eleitos mesários. Um deles, *R.º dalbuquerque*, não compareceu, enviando recado a dizer que não podia ir, *por andar occupado com as festas da R.ª S.ª*

De tudo isto se encontram notícias minuciosas e circunstanciadas na minha obra em 2 volumes intitulada — *Evolução do culto de Dona Isabel de Aragão esposa do rei lavrador, Dom Dinis de Portugal (a Rainha Santa)*. — Coímbra 1894.

neste dia de festa. Deviam ser conhecidos do carcereiro, e não era certamente a primeira vez que ali iam, como portadores de encomendas ou recados.

O carcereiro não os deixaria entrar, sem primeiramente ser verificada a perfeita inofensividade do presente e dos portadores. Tudo estava regular. Era autêntico o presente, os portadores pacíficos e desarmados. O cêrbero vigilante puxou do seu molho de chaves, abriu a primeira porta, cometeu a indesculpável imprudência de a deixar aberta, seguiu o corredor acompanhado dos criados, e foi abrir a porta da enxovia onde Brás se encontrava.

Num relancear de olhos, com aquela agudeza de vista que o distinguia, o preso notou a imprudência, que depois chamou *alheyo erro*¹, cometida pelo carcereiro. A rapidez assombrosa com que, aproveitando qualquer circunstância fortuita, traçava um plano, e a prontidão com que, sem se deter um momento em leve hesitação, o executava, eram qualidades admiráveis que possuía, e de que tantas vezes deu provas durante toda a sua vida. Desta vez manifestou bem claramente estes dotes extraordinários.

Ver a porta aberta, cair como um raio sôbre o pobre carcereiro sem lhe dar tempo para nada, arrancar-lhe a espada da bainha, e prostrá-lo com uma formidável cutilada, foi tudo obra dum momento.

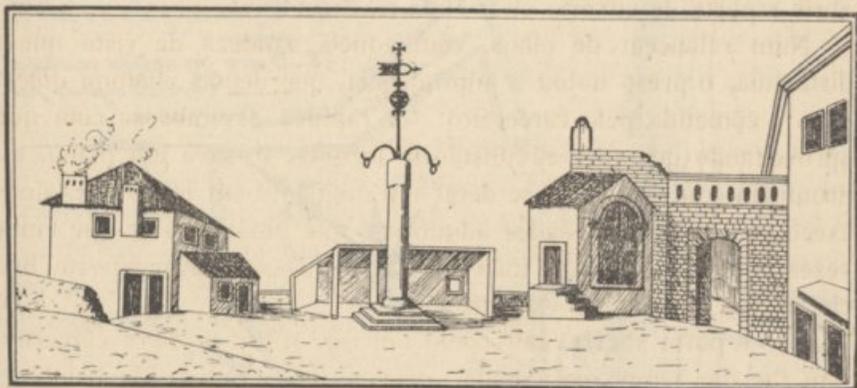
De espada em punho corre sôbre a porta; o pessoal da guarda, surpreendido num primeiro momento de indecisão, pretende embargar-lhe o passo. Mas era tarde: o preso, galgando de dois pulos o átrio, transpunha a porta da rua.

*

Para compreendermos a narrativa da fuga audaciosa de Brás Garcia, precisamos de reconstituir primeiro a topografia do largo da Portagem e suas vizinhanças. Na planta aqui reproduzida encontra-se perfeitamente determinado o sítio onde se erguia a cadeia da Portagem. Ainda hoje temos um ponto de referência, que serve admiravelmente para, à face da planta, se determinar com precisão êsse local: é a tôrre da antiga cidade, cujo ângulo vemos a salientar-se no edifício em ruínas do velho colégio da Estrela, quando o observamos da Avenida de Emídio Navarro, nas proximidades da ponte. A cadeia ficava no sítio onde hoje se encontram as duas primeiras casas de habitação do largo, junto ao principio da subida para a Estrela.

¹ V. T. xv, 41.

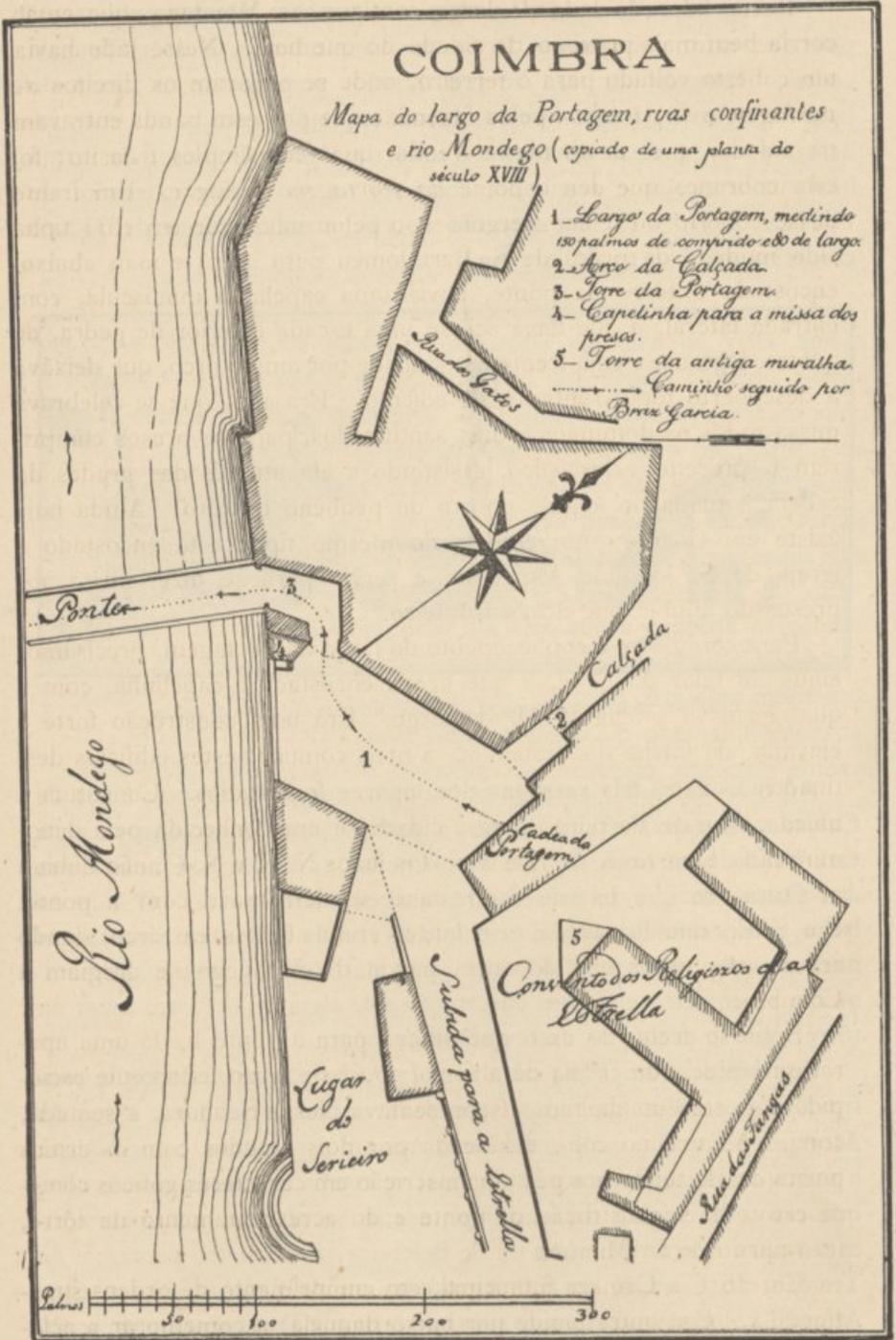
Na vista panorâmica de Coimbra, que também adeante publicamos pelo seu valor documental, lá se descobre uma parte do edificio da cadeia. Emerge por trás de um torreão, pertencente às casas do lado fronteiro do largo, mostrando no 1.º andar quatro das suas janelas, e no 2.º duas de frente e uma de tampo. O largo, de forma bastante irregular e acanhado, abria-se, na sua maior extensão, de E.-N.-E. a O.-S.-O. em direcção ao rio, e media cêrca de 33^m de comprimento por 17 de largura.



Lado S.-O do largo da Portagem, que ficava fronteiro às janelas da cadeia

Ao lado da cadeia rasgava-se um arco, que dava ingresso à rua da Calçada, hoje de Ferreira Borges, a qual portanto se prolongava para esta banda bem mais de que actualmente, indo abrir-se nela a rua dos Gatos, de que ao presente resta apenas uma parte. O lado do largo, compreendido entre o princípio da rua da Calçada e a passagem para a ponte, era constituído por casas particulares, que ininterruptamente se enfileiravam, sem deixarem saída alguma, até irem topar na tórre, que se erguia na extremidade da ponte.

Caminhando da cadeia para o rio, poucos passos andados, encontrava-se o comêço da rampa que dava acesso, como hoje, à rua da Alegria e à Estrela, onde então havia uns arcos romanos, e onde ficava a porta de Belcouce, para lá da qual se estava dentro da cidade alta, que era toda cingida de muralhas; nestas se abriam, a dar comunicação para o exterior, além da de Belcouce, mais quatro portas: a da Traição, do Castelo, de S.^{to} Agostinho ou do Collégio Novo, e de Almedina. Continuando a avançar no largo da Portagem em direcção ao rio, logo adeante do comêço da rampa da Estrela, deparavam-se-nos umas casas, e além destas ficava livre a margem do Mondego para montante, onde se encontrava, um pouco acima, o *lugar* ou *cais do Cerieiro*. Ali uma larga escada dava descida para o rio.



Planta do largo da Portagem e suas vizinhanças, com indicação da cadeia e do caminho seguido por Brás, quando se evadiu

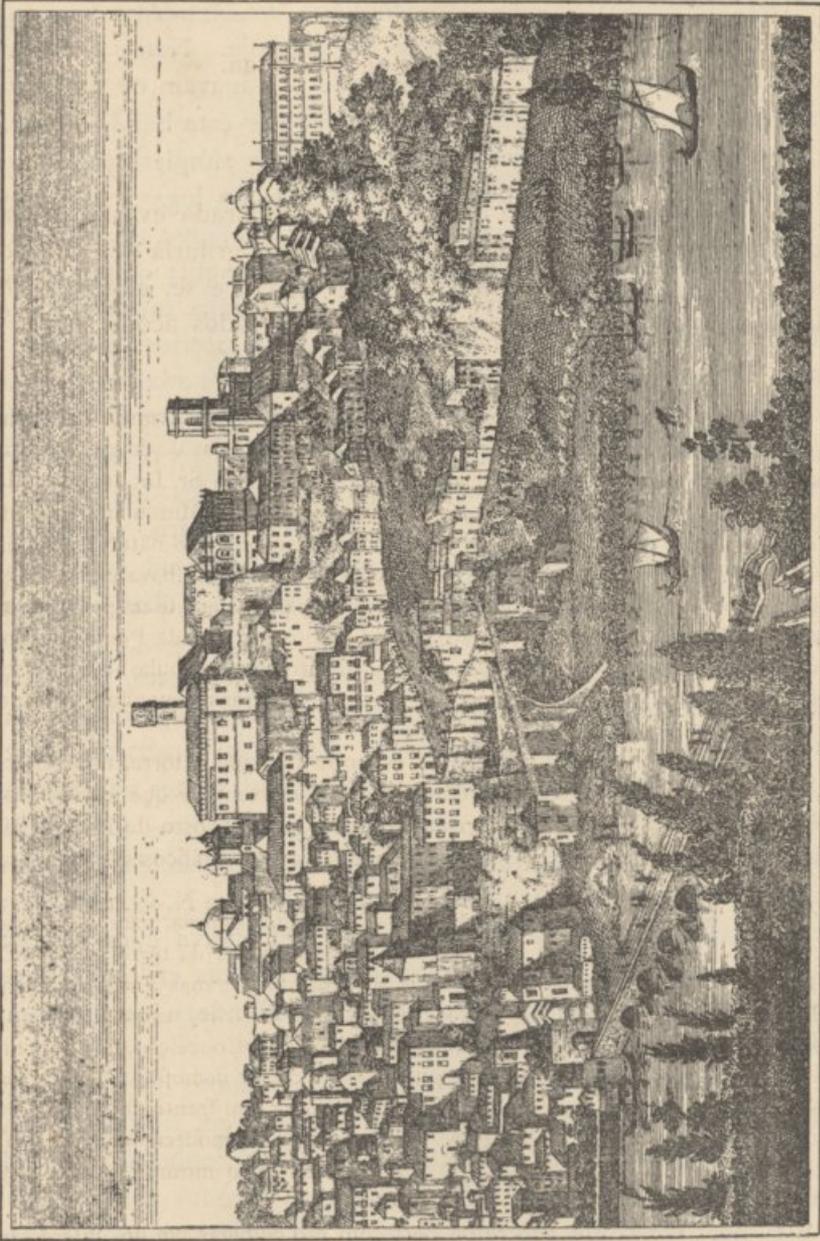
Resta falar do lado do largo contiguo ao Mondego, que então corria bem mais próximo da cidade do que hoje. Nesse lado havia um coberto voltado para o terreiro, onde se pagavam os direitos *de portagem e de passagem* pelas fazendas que por esta banda entravam na cidade, quer destinadas à venda, quer em simples trânsito; foi esta cobrança que deu o nome *da Portagem* ao lugar. Em frente dêsse coberto ou telheiro erguia-se o pelourinho, que em 1611 tinha sido mudado da praça de S. Bartolomeu para aqui; e mais abaixo, encostada à tôrre da ponte, havia uma capelinha minúscula, com entrada lateral, a que dava acesso uma escada exterior de pedra, de quatro degraus, e cuja frente era rasgada por amplo arco, que deixava a descoberto todo o interior do edículo. Era aqui que se celebrava missa todos os domingos e dias santificados, para os presos cumprirem o preceito eclesiástico, assistindo a ela através das grades da cadeia, situada no ângulo oposto do pequeno terreiro. Ainda hoje existe em Coimbra um edículo do mesmo tipo; está encostado à igreja de S. João de Almedina, e servia para se dizer missa aos presos do aljube, que ficava fronteiro.

Para completar o conhecimento do largo da Portagem, precisamos ainda de falar da tôrre, a que ficava encostada a capelinha, com a qual formava o ângulo O. do largo. Era uma construção forte e elevada, de forma quadrangular, a mais comum nestes edificios destinados à defesa das entradas dos lugares fortificados. Constituía a unica passagem da ponte para a cidade, e era conhecida pela denominação de *porta da Portagem*. Os lados N.-E. e N.-O. não tinham abertura; mas a parede S.-O., que se defrontava com a ponte, e a S.-E., que faceava com o largo, eram abertas em arco, dando acesso às pessoas que da outra banda do Mondego se dirigiam a Coimbra.

Sôbre o fecho do arco que olhava para a ponte havia uma aparatosa lápide, com 1^m,84 de alto por 1^m,65 de largo, ricamente esculpida em estilo manuelino. Representava Nossa Senhora, assentada, com o Menino ao colo, e ladeada por dois escudos com as armas portuguezas, tendo aos pés uma inscrição em caracteres góticos comemorativa da reconstrução da ponte e do acrescentamento da tôrre, no reinado de D. Manuel.

Em 1646 a Câmara municipal, em cumprimento de ordens superiores, colocou outra lápide por baixo daquela, a comemorar a aclamação da Virgem por padroeira do reino, e o juramento da sua Conceição Imaculada.

No interior da tôrre, na parede fronteira a êste arco, a altura conveniente para ser visto por quem viesse caminhando pela ponte



CIDADE DE COIMBRA.

Panorama de Coimbra, desenhado do natural antes de 1837. Nêle se vê a antiga ponte sobre o Mondego, a torre com o arco e a cadeia da Portagem

em direcção á cidade, havia um nicho, no qual destacava uma imagem de S.^{to} Agostinho ¹.

Conhecido o local, descrevamos agora a fuga.

*

Acordados do assombro causado pela inesperada evasão, os soldados da guarda correm após o fugitivo, numa gritaria desordenada, ensurdecedora, a ver se interessam a populaça, e se, com o auxilio dela, o conseguem recapturar. De todos os lados acode gente, os

¹ Tanto a planta do largo da Portagem e suas vizinhanças, como a vista dum dos lados do mesmo largo, que aqui se publicam, são copiadas de desenhos officiaes e autênticos do século XVIII, ainda inéditos, pertencentes ao Sr. Dr. Joaquim Martins Teixeira de Carvalho, e actualmente depositados no Museu do Instituto; advertindo porém que a grimpá do pelourinho é desenhada do natural, pois está guardada no mesmo Museu. A tórre apresenta o arco que olhava para o largo, mas já não apparece íntegra. Tinha sido demolida, provavelmente na primeira metade do século XVIII, a parte superior, e a família dos Abreus, de Ponte do Lima, a quem pertencia a casa próxima, estabeleceu (ignoro com que bulas) comunicação de sua casa para a tórre, onde construiu uns alegretes, transformando-a assim em mirante de recreio.

Vista do lado da ponte, também se encontra figurada a tórre, mostrando o outro arco, no panorama da cidade, que juntamos igualmente, e que foi desenhado do natural antes de 1837, embora só fosse publicado em agosto de 1839 no *Universo pitoresco*, n.º 8, ad pag. 113. Estes três documentos gráficos são interessantes, e completam-se.

Em 1875 a Câmara municipal mandou arrasar esta velharia, para dar entrada franca e ampla da ponte para a cidade. Dos quatro muros da tórre apenas ficou subsistindo aquelle onde estava o nicho de S.^{to} Agostinho; mas a vereação reformadora, apeando a imagem do Santo e arrancando o nicho, teve a feliz ideia de embeber no lugar dêste o padrão manuelino e a lápide da Conceição, que até então haviam estado sôbre o arco fronteiro, que acabava de ser demolido; e desta sorte se salvaram aquelles monumentos. Ali os conheci eu, em frente da antiga ponte, naquella mesma parede da velha tórre, ora mascarada à moderna com rebôco, e pintada de amarelo, sôbre a qual fôra adaptado um nôvo mirante, donde surgia solitário, apontando o céu, um formoso cipreste.

Estas notícias relativas à tórre da Portagem são colhidas em um interessante artigo, escrito por pessoa que ainda a conheceu de pé, e publicado n-*O Instituto*, vol. I, nn. 22 e 24 (15 fev. e 15 mar. 1853), pp. 358 e 392 da 1.ª ed., ou 233 e 255 da 2.ª.

Quando em 1873 a Câmara municipal mandou fazer umas demolições para ampliação do largo da Portagem, foi o padrão apeado a 14 de outubro, e recolhido ao edificio dos paços do concelho, donde, a pedido do *Instituto de Coimbra*, veiu para o seu Museu a 24 fevereiro 1874. Ali se encontra na 4.ª sala, junto à inscrição comemorativa do juramento da Conceição. (Vid. *Catalogo dos objectos existentes no Museu de Archeologia do Instituto de Coimbra*, pp. 25 e ss. e 30).

pacatos e devotos romeiros, a *rústica plebe*, que não se atreve a embargar o passo a Brás, porque a espada do carcereiro, vibrada por mão de mestre, rodopiava com presteza, e abria caminho com impetuosidade irresistível; por isso limitam-se a correr atrás dele de mistura com os soldados, berrando e gritando num *horror confuso*.

Talvez o evadido quisesse passar o arco da Calçada, para depois, tomando à esquerda, se escapulir pela tortuosa e estreita rua dos Gatos, desnortheastando os perseguidores no labirinto das vielas da cidade baixa; mas, se era êste o seu plano, teve de o abandonar, porque a massa de populares era densa na estreita embocadura da Calçada, tornando impossível por ali a fuga. Voltando por isso as costas ao arco, investe pelo largo da Portagem, em direcção à tôrre.

Se do largo voltasse à esquerda abriam-se-lhe duas saídas. Uma era a da rampa que subia à Estrela, podendo, ou descer a rua da Alegria e afastar-se de Coimbra pela estrada da Arregaça, ou chegar à porta de Belcouce e entrar na cidade alta. Esta ultima solução não lhe convinha, porque difficilmente evitaria ser outra vez capturado; a primeira mal podia ser adoptada, porque não conhecendo Brás os arrabaldes de Coímbra, talvez nem mesmo soubesse desta saída. Outro meio tinha ainda de se evadir: tomar à esquerda junto do rio, ao lugar do Cerieiro, donde havia acesso immediato às ínsuas marginaes do Mondego. Mas subsistia a razão de não conhecer o terreno, por isso nem sequer cogitou de experimentar fortuna por êste lado. Um caminho único via aberto deante de si, e êsse estaria mais desimpedido a tal hora de calor, porque inteiramente desprovido de sombras, não convidava os romeiros a estacionarem: era o da ponte, que nas longas horas de nostalgia êle costumava contemplar através das grades da prisão, com a mente povoada de sonhos de liberdade.

A esperança da evasão por aqui era bem pequena, mas não havia que hesitar;

E como hê na occasião mais apertada
A desesperação muy atrevida ¹,

Brás fecha os olhos ao perigo, e rompe para a frente.

;*Acudam, agarrem, prendam!* era o que se ouvia a todos os momentos.

Em correria doida, vertiginosa, qual matilha de cães em perseguição da lebre, os soldados e os populares vão acossando o foragido pelo largo da Portagem, voltam à direita, enfiam pela passagem da tôrre, e enveredam pela ponte fora.

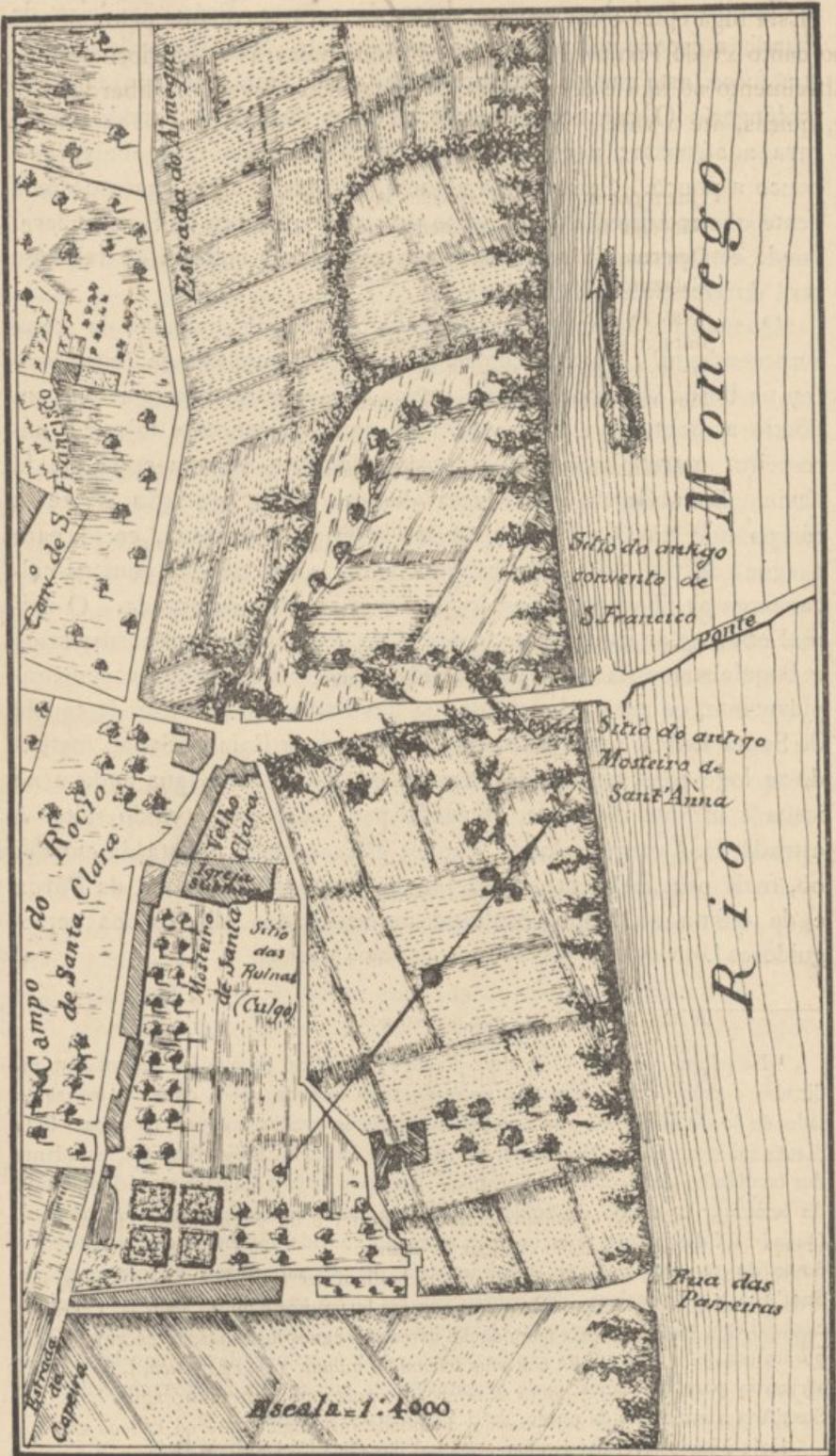
¹ V. T. xv, 41.

Sempre fugindo, com a cabeça descoberta, Brás não deixa de brandir a espada scintilante aos raios do sol. Mas, por mais robusto que fosse, esta caçada extraordinária, quasi fantástica, não se podia prolongar. O cansaço invadia-o a olhos vistos. A corrida começava a afrouxar; a espada ia deixando de brandir, e abaixava-se pouco a pouco. Sem dúvida alguma, não tarda a ser agarrado pela gente que se acumula acolá, junto do antigo mosteiro de Santa Clara, donde está para sair a procissão, e em breve a audácia de tal fuga será duramente expiada.

Quando porêem menos se esperava, dá-se uma mudança de scena surpreendente. No sitio conhecido pela denominação de *Entre-pontes*, na borda duma das férteis insuas que se estendem na margem do rio a montante e a juzante, uma égua, pertencente talvez a umromeiro, entretinha-se a tosar tranqüilamente alguma erva que lá havia. Brás Garcia vê-a, sem demora nem hesitação desce a rampa que do *O* da ponte dá serventia para a insua, corre para a égua, de um pulo salta-lhe para cima, e martela-lhe com os calcanhares as ilhargas, ou espicaça-a com a ponta da espada. O animal obedece ao incitamento, e aos olhos dos perseguidores, suspensos e boquiabertos, lá abala em corrida desenfreada, desaparecendo rapidamente, ou para a banda da rua das Parreiras, por trás da capela de Santa Isabel, resto único do velho paço da Rainha Santa, metendo-se logo pela estrada da Copeira, ou então, se a égua andava na insua a juzante da ponte, correndo para ocidente, e vindo saltar à estrada do Almegue, donde seguiria êste caminho à vista da cidade, ou, mais provavelmente, donde se desviaria pelo caminho da Póvoa e da quinta do Bispo, ocultando-se assim dos olhares dos perseguidores ¹.

¹ Na página seguinte vê-se uma planta topográfica, na qual se acham bem indicadas a ponte com o seu *O* e as respectivas rampas, assim como as insuas do lado de lá do Mondego, por onde Brás Garcia se evadiu, a cavallo na égua. Esta planta foi levantada e desenhada em 1845 por Isidoro Emilio Baptista, estudante das faculdades de Medicina e Filosofia. Pertence hoje à Câmara municipal, sendo de lamentar o estado de ruína em que se encontra êste precioso documento. Quando foi desenhada, já o rio tinha alargado consideravelmente o leito, apossando-se do terreno em que existiram, em tempos anteriores, os conventos de Sant'Ana e S. Francisco. No estado em que então se achava, e em que eu ainda conheci êste lugar, descia-se do *O* da ponte pelas rampas para o areal; nos tempos porêem em que se deram os acontecimentos que narramos, davam aquelas rampas serventia para as insuas, onde assentavam as ruínas dos antigos conventos de Sant'Ana a montante da ponte, de S. Francisco a juzante.

Hoje é impossível determinar por qual das duas insuas fugiu Brás.



Ferraz cop.

Esta fuga épica é em resumo, mas com clareza, contada pelo poeta no canto xv do *Viriato Tragico*, dedicando palavras de elogioso reconhecimento ao ágil e dócil animal, a quem ficou devendo a liberdade, e, quiçás, até a vida.

Quem por muy grave caso não foy preso,
 Não diga que passou tormento grave,
 Que com a liberdade hé todo o peso
 Calamitoso, de levar suave;
 Logo hum preso hê tratado com desprezo,
 Inimigo não ha que não o aggrave;
 Deyxado hê de Parentes, & de Amigos,
 Muytos nos bens, & poucos nos perigos.

Bem tenho à minha custa experimentado
 Verdade, que hê de tantos tão sabida,
 Pois quanto era a prisão mais dilatada,
 Achava mais difficil a sahida;
 E como hê na occasião mais apertada
 A desesperação muy atrevida,
 Com celebrado ardil, & alheyo erro,
 Rota a masmorra, abre caminho o ferro.

Cerrallo a vozes Némessis¹ procura,
 Rústica plebe a seu favor se emprega;
 Mas quem deliberado se aventura,
 Não teme a quem sobresaltado chega.
 O perigo, em que a morte se afigura
 A quem a solícita, espanta, & cega,
 E por horror confuso, & sol ardente,
 Bem como à lebre os cães, me segue a gente.

A mais distancia do que o caso pede,
 Hũa filha do vento² hum prado tosa,
 Que, se hé bruta, piedosa me concede
 A madeixa da Calva melindrosa³.

¹ *Némesis*, entidade mitológica, filha de Júpiter e da Necessidade, deusa da vingança, que tinha por missão castigar os crimes.

² Imaginavam os antigos que as éguas podiam ser fecundadas pelo vento, e que os produtos desta fecundação saíam sempre levíssimos e muito ágeis. — *Varrão* dá como cousa freqüente esta fecundação aérea das éguas lusitanas, acrescentando: *sed ex his equis qui nati pulli, non plus triennium uiuunt. (De re rustica, l. II, c. 1)*. Esta *filha do vento*, a que o poeta se refere, era pois uma égua muito ágil.

³ A *Calva melindrosa* é a Ocasião, divindade mitológica, que na cabeça calva tem uma simples madeixa de cabelos, única parte por onde pode ser agarrada ao

Esta daquella inextricavel rede
 Me livra tão leal, quanto animosa,
 Pois sem fazer nos maos encontros falta,
 Quanto alcança com os braços ¹, & os pés salta ².

*

O que deixo dito a respeito da prisão e fuga de Brás Garcia é, como acaba de se ver, calcado sôbre a narração feita pelo próprio poeta. Não podia pois encontrar fonte mais autorizada.

Os biógrafos do nosso herói poucas cousas aproveitáveis acrescentam; o que dizem a mais, tem quasi tudo um pronunciado cunho de fantasia.

Bento Madeira de Castro, o mais antigo de todos, fornece-nos apenas uma nota interessante, dizendo qual foi o *celebrado ardil* de que nos fala Brás, e que lhe forneceu a ocasião para a fuga. Transcrevamos:—*Vindo a Coimbra assistir a hūas festas celebradas no terreiro de Sãosam, por correspôdencias com hūa Dalila perdeu a liberdade sendo prezo na cadea da Portagem, da qual depois de algūs mezes de prição ao recolher de hū grande, & industrioso presente se escapou entre muyta gente deixando mal ferido o Carcereiro; & bem montado na Ponte, etc.*

passar. Dela se ocupa o canto 1 do *Viriato Tragico*. Foi surpreendida por Viriato esta deusa, cujo rosto é *mais fermoso que o Sol*, no momento em que,

..... como Calvo nobre,
 Côm artificio seu defeyto incobre.

Intonsa, & calva a instantes parecia,
 Mas singular madeyxa artificiando,
 Aureo monho fazia, & desfazia,
 Estendendo-a tal vez, tal encrespando:
 A cornucopia a hum lado lhe pendia,
 Péla de mão em mão lhe anda saltando,
 Asa em cada cothurno está brandindo,
 Indicio de que sempre anda fugindo.

(V. T. 1, 39 e 40).

Foi esta madeixa da *Calva melindrosa*, ou da Occasião, que a égua proporcionou a Brás em momento tam affliitivo, deixando-se montar, e fugindo velozmente, até pôr a salvo o seu cavaleiro.

¹ A 1.^a edição do V. T. traz *beyços*; a 2.^a modificou a ortografia, e pôs *beijos*. Mas não faz sentido. O manuscrito original deveria ter *braços*.

² Estt. 40-43.

Julgo verídica esta notícia das circunstâncias da fuga. O facto deu muito que falar, foi muito *celebrado*, como o poeta escreveu, e Madeira de Castro devia ter conhecimento certo dele.

Já o mesmo não digo da referência vaga que faz à causa determinante da prisão, e que bem pode ser colhida na lenda, que cedo envolveu o poeta-galá.

*

No prefácio à 2.^a edição do *Viriato Tragico*, o editor Dr. Albino de Abranches Freire de Figueiredo acrescenta a notícia de que o presente foi enviado pelos irmãos, que êle supunha alunos da Universidade. Eis as suas palavras: — *Seus irmãos, que então frequentavam a universidade, fingiram um grande presente para o preso. Ao abrir-se a porta para entrar o presente, sahiu o preso, á força, deixando o carcereiro perigosamente ferido, montou em uma cavalgada que estava para isso preparada na ponte, e pôde assim evadir-se á multidão que o seguia*¹.

Encontram-se aqui duas circunstâncias novas: — 1.^a Os irmãos residentes em Coimbra (já sabemos que eram dois, mas só o Manuel frequentava a Universidade) foram os autores do presente, que abriu a porta da cadeia a Brás; — 2.^a A égua em que êste montou, para fugir aos perseguidores, *estava para isso preparada na ponte*.

Suspendamos a narração para criticarmos um pouco.

*

É perfeitamente verosimil, provável até, que achando-se em Coimbra dois irmãos do preso, e estando êste gravemente comprometido, e ameaçado de sofrer pênna mui pesada, o que só pela fuga se podia evitar, êsses irmãos lhe procurassem proporcionar os meios ou a ocasião para se evadir. Além disso, o presente, vindo em nome da familia, num dia de festa, causaria menos estranheza e despertaria menores suspeitas, do que se fosse enviado por estranhos.

Mas não temos sómente cálculos de probabilidades, hipóteses mais ou menos plausíveis, a fundamentarem a nossa narrativa. Ha factos ponderosos que nela encontram a única explicação razoável.

Como vimos ha pouco, Manuel Garcia frequentou a Universidade neste ano lectivo. Nos primeiros dias de junho provou o seu curso, e apurou-se que lhe faltavam apenas vinte dias de frequência para

¹ Ibid. pag. viii. (Vid. doc. CXVIII).

ter o ano vencido. Esta frequência complementar fazia-a facilmente assistindo aos actos dos bachareis nos meses de junho e julho, apresentando-se em seguida a aduzir a sua prova testemunhal. Era assim que se costumava fazer, e foi assim que nesse mesmo ano fez, entre outros, o seu condiscípulo Sebastião Cesar de Meneses ¹, a quem Camilo Castelo Branco distribue um papel importante no seu romance *Luta de gigantes*.

Pois Manuel Garcia tal não faz. ; Não vem em julho provar que completara nos exames dos bachareis os dias de frequência que lhe restavam para vencer o ano, e desaparece da Universidade para não mais figurar em nenhum dos seus registos!

eu o D.^o Manoel Garcia

Encontramo-lo mais tarde, é verdade, condecorado com o título de doutor ², que êle mesmo se attribue ³; o que nos mostra que realmente recebera a laurea doutoral. Mas ; onde? Na Universidade

¹ *Sebastião Cesar de lx.^a — prouou cursar de tres de nouembro de 616 até o fim de maio de 617 4 de enstituta tas miguel pinheiro e D.^o nunes Rui dalbuquerque fiç. — (aa.) D.^{or} Ant.^o L.^{co} — Miguel Pnr.^o d Barros — Diogo Nuñez. (A. U. — Provas de curso, vol. 11, l. 1.^o, fl. 198).*

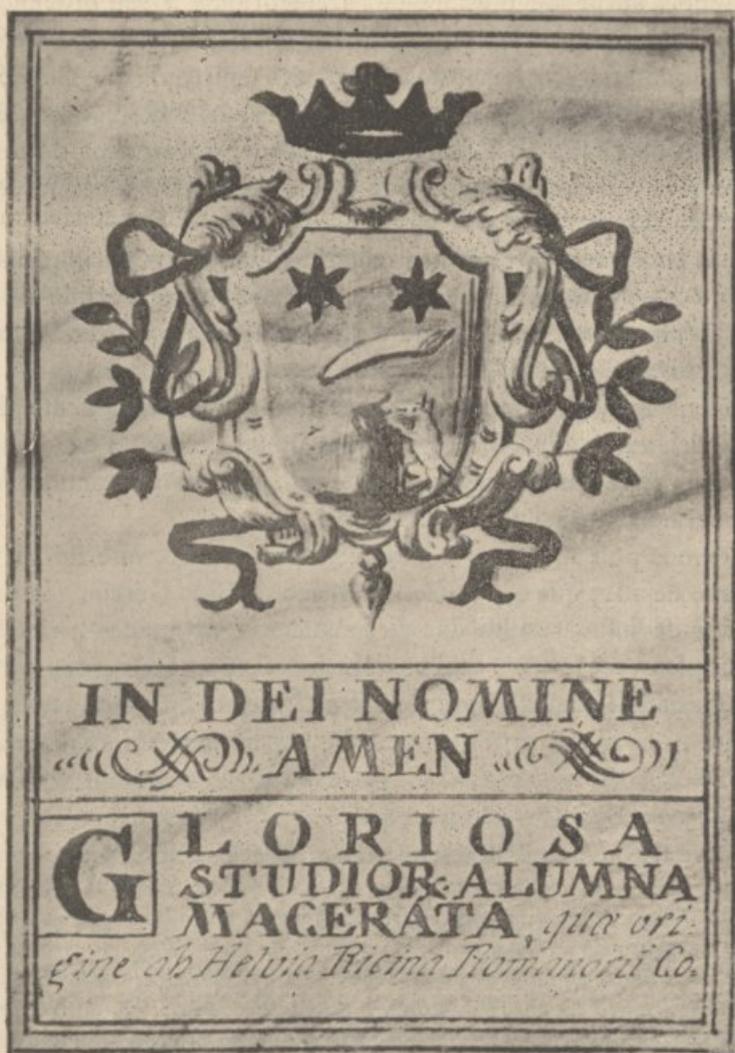
Sebastião Sezar de lx.^a — prouou cursar de tres de Nouembro de 616. te o fim de junho de 617. as 4.^o lições de Instituta e bb. (bachareis.) t.^{as} Bor da guerra e amaro de meirelles. Eu sobre dito o escreui. — (aa.) D.^{or} Lejva — B.^{or} Da Guerra — Amaro de meirelles. (Ibid. fl. 195 v.^o).

Enquanto Manuel Garcia cortava e abandonava a sua carreira académica, Sebastião Cesar de Meneses continuava o seu curso na faculdade de Cânones, como porcionista do colégio de S. Paulo, matriculando-se no princípio de cada ano e provando a frequência no fim, sendo a última prova feita a 26 de junho de 1623 (A. U., *Provas de curso*, vol. 11, l. 2.^o, fl. 224 v.^o e 226 v.^o; *ibid.* fl. 231 v.^o; vol. 12, l. 1.^o, fl. 228; *ibid.* l. 2.^o, fl. 227 v.^o e 230; vol. 13, l. 1.^o, fl. 220 v.^o; vol. 14, l. 2.^o, fl. 183 v.^o). — Recebeu o grau de bacharel a 14 junho 1623, tendo antes assinado termo de desistência de antiguidade ou prioridade no grau (A. U. — *Autos e graus*, vol. 26, l. 3.^o, fl. 53 e 53 v.^o). — Fez a sua formatura a 28 junho 1625 (*Ibid.* vol. 27, l. 3.^o, fl. 61); o acto de repetição a 29 maio 1626 (*Ibid.* vol. 28, l. 1.^o, fl. 52 v.^o); e o exame privado, recebendo em seguida o grau de licenciado a 27 junho 1626 (*Ibid.* fl. 61). — Finalmente doutorou-se a 12 junho 1628 (*Ibid.* l. 3.^o, fl. 60 v.^o).

² *Vid.*, ex. gr., os docc. LXII, LXXXVI, e XCIV.

³ No assento dum casamento efectuado em Travanca de Farinha Podre a 11 agosto 1654, quando era prior o padre Pantaleão Garcia, que neste acto foi substituído por seu irmão Manuel, que já anteriormente ali havia sido pároco, êste escreveu, de seu próprio punho, o seguinte: — *eu o D.^r Manoel Garcia prior q̄ fui desta ig.^{ra} — (C. S. — Registo paroquial de Travanca de Farinha Podre, l. 1, cad. 3.^o, fl. 39 v.^o). — O fac-simile de assinatura do Dr. Manuel Garcia, que acima se reproduz, é extraído dêste assento.*

de Coimbra não, pois aqui não mais voltou a freqüentar, nem fez acto algum. Suponho que, saído do reino, se iria habilitar e requerer



Primeira pagina de uma carta doutoral passada por Universidade estrangeira

os graus académicos a alguma Universidade estrangeira, o que era freqüente nesse tempo, e ainda em tempos posteriores¹. Não encontro outra hipótese verosímil, para explicar o caso.

¹ Entre as cartas doutorais, que tenho visto, passadas a portuguezes por Universidades estrangeiras nos séculos xvii e xviii, seja-me lícito especializar uma, muito interessante, que existe em meu poder, passada em data de 19 de maio de 1794, pela Universidade italiana de Macerata, ao presbítero Estanislau da Costa Coelho, de Folques, filho de meu 4.º avô materno, o Dr. Simão Martins da Costa

Além disso, Manuel Garcia recebeu, como fica dito, prima tonsura e o primeiro dos graus de ordens menores a 18 de fevereiro dêste ano; depois suspende durante quasi cinco anos a sua ordenação, e só a 17 de dezembro de 1621, na sexta feira das tẽmporas de santa Luzia, é que aparece no oratório do paço episcopal de Coimbra, a receber os três restantes graus de menores, que lhe são conferidos pelo bispo da China D. Fr. João da Piedade, governador do bispado de Coimbra no impedimento do bispo-conde D. Martim Afonso Mexia ¹.

Tudo isto conspira para nos mostrar Manuel Garcia implicado no caso da fuga de seu irmão, vendo-se obrigado em princípio de julho de 1617 a abandonar a formatura e ordenação, e a homiziar-se durante alguns anos.

Foi por isso, certamente, que não assistiu ao casamento de sua irmã Feliciano, realizado na igreja paroquial de Avô a 21 de agosto dêste ano; o seu nome não aparece no respectivo assento, onde se relacionaram os principais assistentes ².

Podemos pois assentar, como facto averiguado, que foi no verão dêste ano de 1617 que se realizou a evasão de Brás Garcia. A fixação do dia 4 de julho resulta das circunstâncias apontadas pelo poeta. Havia aglomeração de *rústica plebe* ou de populares, nas proximidades da cadeia, àquela hora de *sol ardente*, os quais puderam rapidamente acorrer aos gritos da guarda, auxiliaram esta na tentativa de

Coelho, ouvidor em Arganil; nela se encontram minuciosamente descritas as provas dadas em exame público, a cerimónia aparatosa e solene em que foi ao candidato conferido o doutorado *in utroque Jure*, bem como o título de conde palatino, e o grau de cavaleiro da *Milícia dourada*, recebendo a investidura das respectivas insígnias: — os livros simbólicos de um e outro Direito, o anel, o colar de ouro, o barrete significativo da coroa doutoral, a espada e o elmo. No alto da primeira página desta carta encontra-se iluminado o brasão de armas concedido ao novo doutor: — Em campo azul um penhasco (?) de sua côr em contrachefe, com um coelho de prata arrumado a êle, de pé, do lado sinistro; uma costela do mesmo metal em abismo, posta em faxa, um pouco inclinada no sentido da contrabanda, e duas estrelas de ouro de seis pontas em chefe. Coroa de ouro de nobreza. — Parte destas figuras heráldicas foram tomadas do respectivo brasão da familia.

¹ C. C. — *Ordens geraes que o Ill.^{mo} S.^{or} Dom frey João da Piedade Bispo da China do Cons.^o de sua Mag.^{de} & Governador deste Bispado de Coimbra celebrou de Comissão do Ill.^{mo} Sñor Dom Martin A.^o mexia Bispo Conde em as tẽmporas de S.^{ta} Luçia em esta Cid.^e de Coimbra*, fl. 22 v.^o, 28 v.^o e 34 v.^o — Note-se que no primeiro dêstes lugares está o nome *Manoel Garcia* bem indicado na relação dos que receberam o grau de leitores; mas no segundo e terceiro, nas relações dos exorcistas e dos acólitos, vem por engano *Manoel Garçes*.

² Doc. XXII.

cercar o fugitivo ou de *cerrá-lo*, e, não o conseguindo, porque êle pelo meio da multidão *abriu caminho a ferro*, correram atrás do mesmo com *horror confuso*, acoessando-o *bem como à lebre os cães*. Depois de montado na égua, que *tosava um prado* na ponte (como esclarece Madeira de Castro), isto é, junto da continuação da ponte, que além do rio se prolongava até às proximidades do velho mosteiro clarista por entre férteis terrenos para os quais se descia por duas suaves rampas, no sitio chamado o *O da ponte*, ainda o foragido venceu uma dificuldade, tendo a *leal e animosa* égua de o livrar de uma *inextricável rede*, que não podia ser formada senão por novo ajuntamento de pessoas que se encontravam para lá da ponte, quando era perseguido pelos que lhe tomavam a reta-guarda. Só na festa da Rainha Santa, que se celebrava no referido dia na igreja do convento antigo de Santa Clara, estendendo-se a procissão até à cidade, é que podia realizar-se êste conjunto de circunstâncias, indicadas pelo próprio Brás Garcia na sua narração.

*

Afigura-se-me que o papel representado por Manuel Garcia na fuga de seu irmão não foi além de lhe proporcionar a ocasião ou ensejo de sair da cadeia. Se mais alguma cousa preparara, as circunstâncias de momento tudo inutilizaram.

Talvez outros *ardis* já tivessem sido empregados, e só êste desse o resultado apetecido. Agora Brás pôde aproveitar o ensejo, e sair; mas, uma vez cá fóra, fálhou qualquer plano, que porventura estivesse combinado.

Pensariam ? quem sabe? que o fugitivo melhor pudesse escapar-se por entre os ranchos dos populares, e enveredar pelas vielas tortuosas da cidade baixa, e em qualquer delas teriam disposto as cousas para êle se ocultar, a fim de mais tarde sair da cidade despercebidamente; mas, se assim foi, certamente não pôde escapulir-se por êste lado, em virtude de lhe ser o passo embargado pela gente do povo, a *rústica plebe*, que da rúa da Calçada acorreu logo à gritaria da guarda. Em tal hipótese o poeta, vendo que o plano falhava, e tendo ante si iminente *o perigo em que a morte se afigura*, lançou mão do único expediente que se lhe proporcionava, correndo para a ponte, por onde lhe pareceu ter a saída mais livre, segundo a descrição que deixamos feita.

A égua, em que montou para escapar à perseguição, não estava propriamente na ponte, mas *a mais distância que o caso pedia*, e andava pastando, ou, como diz o poeta, *tosando um prado*. Leia-se a

estância 43 do canto xv, acima transcrita, e concluir-se há, sem a mais leve sombra de dúvida, que êste encontro da égua foi perfeitamente casual. Não estava ali *preparada* para facilitar a fuga, mas é certo que foi a salvação providencial do fugitivo.

*

Não me imponho o encargo de aqui inventariar as diversas narrativas fantasiosas dêstes acontecimentos, que se lêem nos autores. Nenhum proveito daí resultaria. Limitar-me hei a fazer umas leves observações ao que dizem Costa e Silva no seu *Ensaio biográfico-critico*, e Camilo na *Luta de gigantes*.

Acho extraordinária a critica de Costa e Silva, que, reputando *pouco verosimil* a noticia, dada por Madeira de Castro, escritor quasi contemporâneo do poeta e seu parente, de que êste aproveitara a ocasião da entrada dum presente para fugir, acha contudo aceitável a hipótese, aventada por um anónimo inteiramente desconhecido, de que o *celebrado ardil*, referido no *Viriato Tragico*, consistiu em o poeta se evadir *minando profundamente a terra, e passando por baixo dos alicerces da cadeia* ¹!

Dispensio-me de quaisquer comentários.

O que se lê na introdução da *Luta de Gigantes* é romance, e puro romance. Brás Garcia, numa pendência nocturna, fere gravemente D. António de Mascarenhas, por vingar o seu amigo Diogo Cesar de Meneses, ao tempo em que todos três eram estudantes da Universidade. Brás é preso e metido na cadeia civil da Portagem ². *Marcos Garcia, e quatro filhos clericos, que já se haviam formado em direito canonico*, acodem a Coimbra. Decorridos sete dias depois da prisão,

¹ Op. cit. t. VII, p. 153.

² Isto não passa de um erro histórico. Se Brás fosse estudante, e desse motivo a ser preso, não iria para a cadeia civil da Portagem, mas para a privativa da Universidade. Gosaria o privilégio, então procurado com grande empenho, e altamente apreciado, do *foro académico*, que se estendia a todas as pessoas (lentes, estudantes e officiais) da Universidade, aos seus domésticos, e ainda a outros privilegiados, os quais estavam sujeitos exclusivamente à jurisdição do Conservador, perante cujo tribunal corriam todos os processos em que êles fossem autores ou reus. Sómente em casos excepcionais, e *por alguma justa causa*, é que as autoridades universitárias podiam *mandar prender no Castello, & mais prisões da Cidade*; isto succedia, por exemplo, quando prendiam alguma mulher, a qual tinha de ser logo remetida para as cadeias civis, e não para a da Universidade, porque o Estatuto prescrevia: — *não poderá nella ser preza molher alguma, posto que goze dos privilegios da Vniversidade*, (Vid. *Estatutos da Univ. cit.*, l. II, titt. xxvii e lxxx).

à meia noute em ponto, Diogo Cesar, à frente de três criados seus e três de Brás, e auxiliado pelos quatro clérigos, filhos de Marcos Garcia, e mais quatro alentados serranos da Estrela, assaltam a cadeia, desarmam a guarda, forçam o carcereiro a abrir as portas, e libertam o preso. Junto à Quinta do Pombal, hoje chamada Quinta das Lágrimas, estavam dois creados, armados até aos dentes, com três cavalos pelas rédeas. Montaram amo e criados, e partiram, enquanto os quatro clérigos, indo a um casal situado no Vale do Inferno, no logar chamado ainda hoje Monte da Esperança, montaram sôbre ligeiras eguas, e, por atalhos, foram juntar-se ao irmão.

Tudo isto é parto fantástico da fecundíssima imaginação de Camilo, que, diga-se de passagem, jãmais teve a pretensão de o inculcar e fazer passar por história.

Confira-se o que se lê na *Luta de gigantes* com o que narra o poeta nas estâncias auto-biográficas acima transcritas, e com o que revelam os documentos a que temos aludido, e verificar-se há sem dificuldade que a narração, de que vimos falando, é inteiramente alheia à realidade histórica.

(Continua).

A. DE VASCONCELOS.

DOCUMENTOS

I

ALVARÁ DE D. JOÃO III NOMEANDO ESCRIVÃO DAS CISAS GERAIS
E DOS PANOS DE AVÔ E DE S. SEBASTIÃO A SIMÃO GARCIA,
AVÔ MATERNO DE BRÁS GARCIA DE MASCARENHAS

(7 janeiro 1557)

Dom Joham etc. aos que esta mjnha carta virem faco saber que cõfiando eu de symaõ guarcia mo^r na villa dauoo que nos officios de scripuam das sysas geraees e dos panos da d^{ta} villa e de são sebastiam seu Ramo me serujra bem e ffielme^{te} como a meu serujço compre e por elle ser examjnado e auydo per auto pera me nos dtos officjos serujr p^{lo} barão dallujto vd^{or} de mjnha faz^{da} tenho per bem e me praz de lhe fazer delles Merce os quaees tinha per mjnha carta fernaão glz mo^r em olyu^{ra} do espritall e os Renüciou em mjnhas mãos per amRique madr^a crjado de Joham gomez th^o do dro da casa da Jmdia seu pp^{dor} per vertude de sua pp^{am} bastamte que parecia ser f^{ta} e asynada per ao Rõiz tam^o do pp^{co} e judiciall na villa de bobadella aos xxbj d. do mes de dez^o que ora pasou deste ano presentemte de b^c lbij e a Renüçiação do dito amRique madr^a parecia ser sobscrípta e asynada per Jorge piriz tam^o das notas desta cidade de lix^a e seus termos e casa do ciuel aos ij d. do mes de janeyro deste d^{to} ano cõ test^{as} nelle nomeadas etc. E os dtos officios serujraa o d^{to} symaõ guarcia emquamto eu ouer per bem e não mãdar o comtr^o e auera cõ elles

o mātym^{to} abayxo declarado ss. cō ho das sysas geraees a Rezão de sesemta rs per mjlheyro ate chegar a cōhya de mill rs per ano e mais não posto que as dtas sysas mais Remdão e cō o dos panos aueraa dozentos rs per ano e mais não que são ao todo per ano mill e dozentos rs que he outro tamto como tynha e auya o d^{to} fernão glz p^{la} d^{ta} mjnha carta os quaees serão paguos ao d^{to} symão guarcia a custa dos Remdros das dtas sysas quamdo forem aRemdadas e quamdo não ha custa de mjnha faz^{da} e asy auera os proees e percallços que lhe dr^{ta} m^{te} pertencerem e forem ordenados aos d^{tos} officios os quaees elle sera obriguado a serujr juntam^{te} e não serujmdo ho das sysas geraees lhe não sera esta carta guardada E Mamdo ao comtador da comarqua e a quaees qr outros officiaees a que o c^{to} desto pertemcer que lhe dem a pose dos d^{tos} officios e lhos deyxem serujr e aver o d^{to} mātym^{to} proees e percallços p^{la} man^{ra} que dito he sem duujda nem embargo que lhe a isto seja posto porque asy he mjnha merçe E elle jurara em mjnha chrya aos samtos euangelhos q̄ bem e verdadr^a m^{te} syrua os d^{tos} officios guardamdo em todo meu serujço e as partes seu dr^{to} e paguou dordenado delles na d^{ta} chrya mill quatro cemtos vj^{nte} rs que se careguarão e R^{pta} sobre o Ror della seg^{do} se vyo per hū seu c^{to} em forma que se Rompeo ao asynar desta carta cō ha outra que dos d^{tos} officios tynha o d^{to} fernão glz e estrom^{to} de Renūciação el Rey noso sōr ho mamdou per dom R^o lobo harão dallujto do seu comselho v^{dor} de sua faz^{da} Joham esteuão ha fez e lixa a bij d. do mes de Janeyro ano do nacim^{to} de noso sōr Jhū xpo de jm^o be lbij.

(T.T. — Chancellaria de D. João III, l. LIV, fl. 187).

II

ASSENTO DO BAPTISMO DE MARCOS GARCIA, PAI DO POETA

(17 novembro 1564)

Ano de 1564. cura ãtonjo frz^o.

.....
Em hos dezasete dias do mes de novembro baptizei marcos f^o dantonjo alūiz e de sua molher Ana marquez foj padrinho gaspar frco^o 1^o madrinha florentina de loureiro apresçtado per marta de fig.^{do} todos m^{res} nesta vila.

ANTONJO FRZ^o.

(S.C. — Registo paroquial da Bobadella, l. 1, cad. 1.º, fl. 39 v.º).

III

ASSENTO DO BAPTISMO DE SUSANA MANUEL, AVÓ MATERNA DA MULHER DE BRÁS

(1 junho 1567)

Jo de 1567

no prim^o dia de Junho bautizey eu fernã Rōiz cura (?) a susana f^a de manolo Joã e m^a digo c^{na} Rōiz m^{res} nesta vila e forã padrinhos s^o frz^o e a c^{na} nūiz desta vila daboo hoje o primeiro de Junho 1567 anos.

(C.S. — Registo paroquial de Avó, l. 1, cad. 2.º, fl. 3).

1 Casado com Maria Marques, tia materna do neófito (Vid. *Not. geneal.* I, II, 5).

IV

ASSENTO DO BAPTISMO DE HELENA MADEIRA, MÃE DO POETA

(26 setembro 1568)

Hera de 1568

.....
 ao 26 de setembro bautizei a ilena fa de Simão gracia mor nesta vila e sua molher forão padrinhos anto de goueicia mor em galizes e a molher de iôm frz' o preto¹ mor nesta vila².

(C.S. — Registo paroquial de Avô, l. 1, cad. 2.º, fl. 8 v.º).

V

ALVARÁ DE D. FILIPE II DE CASTELA PERMITINDO A SIMÃO GARCIA,
 AVÔ DO POETA, QUE CONTINUE FABRICANDO PANOS COMO ATÉ ALLI,
 APESAR DO SEU CARGO DE ESCRIVÃO DAS CISAS

(6 julho 1582)

Eu el Rej faço saber aos q̄ este alu.^a virẽ que eu ej por bẽ e me praz que sjmão garcia mor na villa de voo posa por tempo de tres annos fazer panos de lã como os ate ora fez caregandosse os panos que asj fizer ẽ liuro pello escrijuão da camara da dita villa como os dantes caregaua pa q̄ os drtos q̄ delles deuer possão vir ẽ boa aRecadação o q̄ assj ej por bẽ sẽ embargo de o dito sjmão garcia ser escrijuão das sjsas da mesma vila vista à ẽformação atras escrjta q̄ me deste caso mandou o prouedor da comarca da cidade da guarda e o que os officiais da camara da dita vila sobre jso apontarão pello q̄ mando ao dito prouedor e a todas mjnhas Justiças Officiaes e pas a q̄ este allu^a for presentado q̄ deixẽ ao dito sjmão garcia fazer os tais panos pllo dito tempo de tres annos pondose ẽ aRecadação no modo sobredito e cumprã e guardẽ este allu^a como se nelle contem e ej por bẽ que valha etc djo lopez o fez ẽ lix^a a bj de julho de mil bc lxxxij e eu djo velho o fiz escrever.

(T.T. — Chancellaria de D. Filippe I, l. 5, fl. 5.)

VI

ASSENTO DO CASAMENTO DE GASPAR DIAS DA COSTA COM SUSANA MANUEL,
 AVÓS MATERNOS DA MULHER DO POETA

(16 fevereiro 1586)

Do Anno de 86.

Aos 16. de feuerº recebi a gaspar diz filho de fernão gil de villa Cova com suzana mel fa de Mel Joam e de ca rōiz desta villa. testa o prior de villa Cova Marcos frz' e go mel.

ANTO DIAZ

(C.S. — Registo paroquial de Avô, l. 1, cad. 1.º, fl. 10 v.º).

¹ Consta do registo paroquial de Avô que naquela época residiam na referida vila nada menos de cinco individuos de nome João Fernandes, os quais se distinguiam uns dos outros pelas designações seguintes: — o velho — o môço — o preto — do terreiro — da escada. — Note-se que a alcunha o preto não indica de modo algum que a pessoa a quem era applicada fosse da raça negra. Contemporâneo d'este, havia em Avô um outro homem de alcunha semelhante, que figura em vários assentos de baptismos com o nome de João Affonso o negro.

² Não é assinado este termo, mas pela caligrafia reconhece-se ter sido lavrado pelo padre Pedro Nunes, cura de Avô.

VII

ASSENTO DO CASAMENTO DE MARCOS GARCIA COM HELENA MADEIRA,
PAIS DO POETA BRÁS

(19 agosto 1591)

Do Anno de 1591

.....
Aos dezanove de Ag.^{to} recebi eu Ant.^o diaz Vig.^{ro} a Marcos gracia filho de Ant.^o alūz e de sua molher Anna marques iá defuncta m.^{ors} na bobadella com Ilena mad.^{ra} filha de (está roto o fundo da folha, onde continuava a linha, e acham-se intercaladas doze folhas com outros assentos; na 13.^a folha depois desta, vem o resto do assento, assim:) e de sua molher Varoniqua nunez ia defuncta m.^{ors} em esta dta villa de Auo. Forão tas os p.^{es} Christouão glz^t e diogo piz^t beneficiados nesta Ig.^{ra} e o p.^e p.^o nunez cura em aldea das dez, e o p.^e bernardo caramello cura em Villa pouqua¹, e outros m.^{tos}.

ANT.^o DIAZ

(C.S. — Registo paroquial de Avô, l. 1, cad. 1.^o, fl. 134 v.^o e 147).

VIII

ASSENTO DO BAPTISMO DE FELICIANA MONTEIRA, IRMÃ DO POETA BRÁS

(11 junho 1592)

Do Anno de 1592

.....
Aos onze de junho baptizei eu Ant.^o diaz vig.^{ro} a feliciana filha de Marcos gracia, e de sua molher Ilena mad.^{ra} desta villa foi padrinho o s.^{or} João freire da bobadella², madrinha Joana pegada molher de simão g.^{ra} 3.

ANT.^o DIAZ.

(C.S. — Registo paroquial de Avô, l. 1, cad. 2.^o, fl. 370).

IX

ASSENTO DO BAPTISMO DE MANUEL GARCIA, IRMÃO DO POETA

(10 fevereiro 1594)

Do Anno de 94

.....
Aos dez dias do mes de feuer^o baptizei eu Ant.^o Diaz vig.^{ro} a Manoel f.^o de Marcos gracia e de sua molher Ilena madr.^a m.^{ors} nesta uilla foj padrinho João peres m.^{or} em oliueirinha, e madrinha Maria Jacome⁴ molher de Ant.^o Simões desta mesma uilla.

ANT.^o DIAZ

(C.S. — Registo paroquial de Avô, l. 1, cad. 2.^o, fl. 39).

¹ Parente dos Madeiras Arrais de Avô.

² Representante da casa dos Freires de Andrada, senhores da Bobadela, ultimamente representada pela condessa de Camaride, ha poucos anos falecida.

³ Avô materno da neófito, ora casado em 2.^{as} núpcias.

⁴ Era prima coirmã de Helena Madeira, mãe do neófito (Vid. *Not. geneal.* II, III b, IV b e II c, I e 3. — *Esq. geneal.* II, 11, 13, 54 e 69).

X

ALVARÁ DE D. FILIPE II DE CASTELA PROVENDO MARCOS GARCIA, PAI DO POETA,
NO OFÍCIO DE ESCRIVÃO DAS CISAS GERAIS E DOS PANOS DE AVÔ,
VAGO PELA RENÚNCIA FEITA POR SIMÃO GARCIA, SOGRO DAQUELE

(4 setembro 1595)

Dom filipe etc faço saber aos que esta carta uijrem q̄ hauemdo Respto a symão guarcia Renūciar ē m̄nhas maos o oficio de scripuão das sysas geraees e dos Panos da uilla dauo e seu Ramo p^a delle fazer merce a quem me aproueue como se vijo per huū estromto da d^{ta} Renūciacão que dizija ser fto per paulo joão tam do ppco e judicial na villa de coja e fto ē ella aos xiiij^o do mes de Janeyro deste ano presēte de bc IRb cō tas nelle nomeadas comfiamdo de marcos guarcia que me serujraa bem e fielme como a meu serujco cumpre ey por bem e me praz de lhe fazer merce do d^{to} oficio de scripuão das sysas geraees e dos Panos da d^{ta} villa da voo e seu Ramo asy e da maneyra que os seruja o d^{to} symão guarcia seu sogro e as maes p^{as} que delle forão proujdas o q^l oficio elle marcos guarcia teraa e syrujraa equãto o eu ouuer por bem e não mādãr o comtro e cō declaracão que tyramdose ou extjmguyndo se ē allgū t^{ro} per q^l q^r causa que seja lhe não fique m̄nha faz^{da} por iso hobrjguada a satysfacão allgūa cō os quaees haueraa o mātym^{to} habayxo declarado ss.cō o das sysas geraees a Rezão de lx rs por mjhr.^o te chegar a comtya de mill rs ē cada ano e mais não e cō o dos panos ij^c rs por ano q̄ lhe serão paguos ha custa dos Remdros quãdo as d^{tas} sysas forem aRemdadas e quãdo não ha custa de m̄nha faz^{da} que he outro tamto como tynha e auya o d^{to} seu sogro p^{lo} que mamdo ao proueydor da comarqua da guarda que lhe dee a pose do d^{to} oficio e lhe deyxer auer o mātym^{to} acima declarado e o d^{to} marcos garcia foy examjnado e ayudo por auto p^a os serujr e jurara ē m̄nha chrya aos sãtos euangelhos que bem e verdadr^{am}te os syrua guardamdo ē tudo meu serujco e o dirto das partes e pagou dordenado delles ao thro da d^{ta} chrya biiij^c rs como se vyo per seu c^{to} ē forma fto p^{lo} scripuão della que os sobre elle careguou ē Rep^{ta} e asynado por ambos q̄ foy Roto ao asynar desta que por firmeza de todo mādey dar ao d^{to} marcos guarcia selado do selo pemdemte dado ē a cidade de lixa a iiii de setro el Rey o mādou per fernão da syllua do seu comselho do estado e vdor de sua faz^{da} mel vaaz a fez de jm bc IRb sebastayão prerestrello a fiz screpuer.

(T.T. — Chancellaria de D. Filipe I, l. 28, fl. 302).

XI

ASSENTO DO BAPTISMO DO POETA

(10 fevereiro 1596)

Do Anno de 96

.....
Aos dez¹ de feuer^o baptizou o p.^e Diogo piriz a bras filho de Marcos gracia e de sua molher Ilena madr.^a foi padrinho gaspar diaz² e madrinha Joana pegada molher de Symão gracia³ todos desta uilla.

ANT.^o DIAZ

(C.S. — Registo paroquial de Avô, l. 1, cad. 2.^o, fl. 43 v.^o).

¹ Tinha sido escrita a palavra *noue*, que em seguida foi riscada, escrevendo a mesma mão, em entrelinha, *dez*.

² Casado com D. Susana Manuel, avós que vieram a ser de D. Maria da Costa, mulher do poeta.

³ Avô materno do neófito, com cuja madrinha era casado em segundas núpcias.

XII

ASSENTO DO BAPTISMO DE VERÓNICA NUNES, IRMÃ DO POETA

(6 dezembro 1597)

Do Anno de 97

.....

Aos seis de Dezembro o p.^e Dioguo píz com minha licença baptizou a Varoniqua filha de Marcos gracia e de sua molher Ilena madr.^a foy padrinho felippe madr.^a filho de Symão g.^{ra} ¹ e madrinha suzana Manoel molher de g.^{ar} díz ² todos desta villa e por uerd. etc.

ANT.^o DIAZ.(C.S. — Registo paroquial de Avó, l. 1, cad. 2.^o, fl. 46).

XIII

ASSENTO DO CASAMENTO DE GASPAR GARCIA, IRMÃO GERMANO DA MÃE DO POETA

(30 dezembro 1597-7 janeiro 1598)

Do Anno de 98.

Aos sete dias do mes de Janr.^o eu Ant.^o Diaz vigro fiz as bençãos a porta da igr.^a a g.^{ar} gracia filho legitimo de Symão g.^{ra} e de sua molher Joana pegada ja defunta m.^{ors} nesta villa, e a Maria manoel, filha legitima de M.^{el} João m.^{or} em buarcos e de sua molher C.^a roíz ia defunta m.^{or} q̄ foy nesta villa. Forão test.^{as} destas bençãos Symão madr.^a Thisour.^o nesta ig.^{ra} D.^{os} píz. João lopez, g.^{ar} díz ³ Juiz ordinario e outros m.^{tos}

E em o penultimo de Dezembro do anno passado de 97. recebi em face da ig.^{ra} aos sobre ditos sem serẽ corridos os banhos por assi o mãdar o l.^{do} g.^{lo} do quintal uisitador por lhe constar per test.^{as} q̄ perguntou q̄ maliciosa m.^{te} se podia impedir este matrimonio, e estando apartados se correrão os banhos e por não auer impedim^{to} lhe fiz as sobridas (?) bençãos. Forão test.^{as} do casam.^{to} em face da ig.^{ra} antes dos banhos o dito Symão mad.^{ra} Thisour.^o p.^o carualho g.^{ar} João ferrador Ant.^o Marques, Symão píz Alu.^o anes. Ant.^o frz.⁴ çapatr.^o Ant.^o frz.⁴ do outr.^o todos desta villa e outros m.^{tos} E por verd. etc.

ANT.^o DIAZ(C.S. — Registo paroquial de Avó, l. 1, cad. 1.^o, fl. 138 v.^o).

XIV

ASSENTO DO BAPTISMO DE MARIA GARCIA, IRMÃ DO POETA

(21 dezembro 1599)

Do Anno de 99

.....

Aos 21. de Dezembro baptizei eu Ant.^o Diaz vigro a Maria filha de Marcos g.^{ra} e de Ilena madr.^a sua mol desta villa foy padrinh. o p.^e Ant.^o gomez vigro do Eruedal, e madrinha Isabel nunez filha de Symão g.^{ra} ⁴

ANT.^o DIAZ(C.S. — Registo paroquial de Avó, l. 1, cad. 2.^o, fl. 50).

¹ Portanto tio materno da baptizada, a quem deu o nome de sua mãe, Verónica Nunes (*Not. geneal.* II, III c, 4).

² Avós maternos de D. Maria da Costa, que veiu a ser mulher do poeta Brás Garcia (*Not. geneal.* III, II).

³ Deve ser Gaspar Dias da Costa, avô materno da mulher do poeta.

⁴ Tia materna da neófita (*Not. geneal.* II, III c, 2; — *Esq. geneal.* II, 68).

XV

ASSENTO DO BAPTISMO DE PANTALEÃO GARCIA, IRMÃO DO POETA

(5 agosto 1601)

Anno de 1601

.....
 Aos sinquo de Agto baptizey eu Ant.^o Diaz vig.^{ro} a Pantalião filho de Marcos g.^{ra} e de sua mol. Ilena madr.^a foy padrinho Symão g.^{ra} ¹ madrinha Agost.^a lourenço mol. de fr.^{co} marquez da bobadella ² e por verdade fiz este assento.

ANT.^o DIAZ(C.S. — *Registo paroquial de Avó*, l. 1, cad. 2.^o, fl. 53).

XVI

ASSENTO DO BAPTISMO DE ANA MONTEIRA, IRMÃ DO POETA

(15 setembro 1603)

Anno de 603

.....
 Aos quinze de setembro baptizei eu Ant.^o Diaz vig.^{ro} a Anna filha de Marcos gracia, e de sua molher Ilena madr.^a desta uilla. forão padrinhos assignados na forma do s.^{to} Concilio Affonso Vas m.^{or} em Ansariz ³ e madrinha suzana manoeel molher de gaspar diaz desta dita villa ⁴, e por verd. fiz e assiney este assento.

ANT.^o DIAZ(C.S. — *Registo paroquial de Avó*, l. 1, cad. 2.^o, fl. 58).

XVII

ASSENTO DO BAPTISMO DE ISABEL GARCIA, IRMÃ DO POETA

(6 março 1605)

Anno de 1605

.....
 Aos seis de Março baptizei eu Ant.^o Diaz Vig.^{ro} a Isabel filha de Marcos g.^{ra} e de sua molher Ilena madr.^a desta uilla, forão padrinhos assignados na forma do s.^{to} Concilio João madr.^a ⁵ e madrinha Eufemea paez de mesquita ⁶ molher de felice madr.^a todos desta dita villa, e por verd.^e fiz este assento.

ANT.^o DIAZ(C.S. — *Registo paroquial de Avó*, l. 1, cad. 2.^o, fl. 61 v.^o).

XVIII

ASSENTO DO BAPTISMO DE MATIAS GARCIA, IRMÃO DO POETA

(3 março 1607)

Anno de 607

.....
 Aos 3. de Março baptizou o p.^e M.^{el} Simois cura em Ansaris a Mathias filho de Marcos gracia e de sua molher Ilena madr.^a desta villa forão padrinho, e ma-

¹ Avô materno do neófito.² Irmão de Marcos Garcia, por isso tio paterno do baptizado (*Not. geneal.* I, III, 2).³ Casado com Leonor Jácome, segunda prima da mãe da neófito (*Not. geneal.* II, III b, II c, e III c).⁴ Avós maternos da mulher do poeta.⁵ Marido de Joana Garcia Antunes, tia paterna da neófito (*Not. geneal.* I, III, 9).⁶ Tia por afinidade da neófito, pois seu marido era irmão de Helena Madeira (*Not. geneal.* II, III c, 4).

drinha assignados na forma do s.^{to} concilio o p.^e João nunez cura em Aldea das dez e Anna gracia sobrinha do dito Marcos g.^{ra} 1 e pera lembrança fiz eu Ant.^o Diaz vig.^{ro} este termo.

ANT.^o DIAZ

(C.S. — *Registo paroquial de Avó*, l. 1, cad. 2.^o, fl. 65 v.^o).

XIX

ASSENTO DO BAPTISMO DE ANTÓNIA GARCIA, IRMÃ DO POETA BRÁS

(2 novembro 1608)

Anno de 608

.....
Aos dous de Novembro baptizei eu Ant.^o Diaz vigr.^o a Antonia filha de Marcos g.^{ra} e de Ilena madr.^a desta villa forão padrinho e madrinha assignados na forma do s.^{to} concilio felippe madr.^a 2 e Antonia curada molher de Symão de freitas desta uilla.

ANT.^o DIAZ

(C.S. — *Registo paroquial de Avó*, l. 1, cad. 2.^o, fl. 68 v.^o).

XX

ASSENTO DO BAPTISMO DE FRANCISCO GARCIA, IRMÃO DO POETA

(9 março 1612)

Anno de 1612

.....
Aos noue de Março baptizei eu Ant.^o Diaz Vig.^{ro} a fr.^{co} filho de Marcos gracia e de sua molher Ilena madr.^a desta villa. forão padrinho e madrinha assignados Jose Marques m.^{or} em oliuejrinha 3 e Antonia Curada molher de Sjmão de freitas desta mesma villa, e por verd.^e fiz e assinei este termo.

ANT.^o DIAZ

(C.S. — *Registo paroquial de Avó*, l. 1, cad. 2.^o, fl. 73).

XXI

MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE DE COÍMBRA E FREQUÊNCIA
DE MANUEL GARCIA, IRMÃO DO POETA

(Anno lectivo de 1616-1617)

MATRÍCULA NO CURSO DE INSTITUTA

¶ mel gracia f.^o de marcos gracia de Auo vinte e hum de outubro com certidão

(A.U. — *Matriculas*, vol. 4, l. 5 [1616-17], fl. 35).

FREQUÊNCIA

¶ Manoel garçia de Auo.

prouou cursar de uinte e hum de Outubro de 616. te o fim de maio de 617. as
4.^o de Instituta t.^{as} Miguel peixoto E Martim da costa.

E eu sobred.^o o escrevi.

D.^{or} ANT.^o L.^{co}

MIGUEL PEIXOTO

MARTIM DA COSTA

(A.U. — *Provas de curso*, vol. 11, l. 1.^o [1616-17], fl. 128 v.^o).

1 Filha de sua irmã Maria Garcia, residente na Bobadela (*Not. geneal.* I, III, 4).

2 Tio materno da criança (*Not. geneal.* II, III c, 4).

3 Suponho que era filho de Francisco Marques, irmão de Marcos Garcia, casado em Oliveirinha com Agostinha Lourenço (*Not. geneal.* I, III, 2).

XXII

ASSENTO DO CASAMENTO DE FELICIANA MONTEIRA, IRMÃ DO POETA

(21 agosto 1617)

Anno de 1617

.....

Aos 21. de Ag.^{to} Recebeo o p.^e feliciano gomes¹ m.^{or} na villa da Nadia estãoõ nesta Villa de Auo com minha licença dada in scriptis e em face da ig.^{ra} a sebastião gomes filho de João gomez ia defuncto e de felippa barosa m.^{ors} na dita villa da Nadia freg.^a de São paio de Argos e de são tiago da Mouta com Feliciana Mont.^a f.^a de Marcos g.^{ra} e de Helena madr.^a m.^{ors} nesta villa de Auo. forão test.^{as} deste casam.^{to} eu Ant.^o diaz vig.^{ro} e o l.^{do} Ant.^o Diaz meu sobrinho, e os p.^{es} Sjmão mad.^{ra} beneficiado nesta ig.^{ra} e o p.^e Sjmão mad.^{ra} cura de pumares² e felippe mad.^a tabalião nesta villa³ e outros m.^{tos}. E por uerd.^e eu sobredito Ant.^o Diaz vig.^{ro} fiz e assinej este termo.

ANT.^o DIAZ(C.S. — Registo parochial de Avô, l. 1, cad. 1.^o, fl. 150 v.^o).

XXIII

ASSENTO DO BAPTISMO DE D. MARIA DA COSTA, MULHER DO POETA

(18 novembro 1618)

Anno de 1618.

.....

Aos dezoito dias do mes de g^{bro} da mesma era sendo eu o padre Simão frz, cura nesta jgr.^a de nossa srã da uilla de Auoo, com minha licensa baptizou o padre joam nũz cura de Anseris, A maria filha de Joam m.^{el} e de maria madr.^a da Costa forão padrinhos bernardo caramelo beneficiado de Arganil⁴, e cesilia madr.^a soltr.^a filha de gaspar dias⁵ e por tudo, passar na uerdade fiz este termo e o Asiney.

SIMÃO FRZ

(C.S. — Registo parochial de Avô, l. 1, cad. 2.^o, fl. 81 v.^o).

XXIV

REQUERIMENTO DE MANUEL GARCIA, IRMÃO DO POETA,
PARA SER ADMITIDO A CONCLUÍR A SUA ORDENAÇÃO DE MENORES,
E A RECEBER O GRAU DE SUBDIÁCONO

(Novembro de 1621)

Diz Manoel Guarçia f.^o legitimo de marquos Guarçia e de sua molher Illena madeira m.^{or} em a uilla de Auo deste Bispado de Coimbra; q̄ elle esta ordenado de prima tonsura, e primeiro Grao no ano de 615⁶, e que ora com o fauor deuino se

¹ Irmão do noivo.² Ambos parentes da noiva.³ Tio materno da noiva (*Not. geneal.* II, III c, 4).⁴ Da familia dos Madeiras Arrais de Avô.⁵ Tia materna da neóita (*Not. geneal.* III, II, 6).⁶ Foi engano de quem escreveu o requerimento, que não é autógrafo. Manuel Garcia recebeu prima tonsura e o grau de ostiário a 18 fev. 1617, como deixamos dito no texto.

quer ordenar dos outros tres Graus, e de ordens de Epistula nestas temporas q̄ uem. E porq̄ nelle concorrem as partes necerarias pera as dd. ordens.

(*Acréscimento da mesma letra:*)
declara q̄ os auos da parte de seu pai forão Ant.^o alz^e e ana marq^z m.^{ors} na villa de bobadella e da mai Simão guarcia e varonica nunes m.^{ors} em Auo.

P. a V. S. q̄ dispensando com elle o admita e lhe mande fazer as deligencias necerarias.

E. R. M.

(C.E. — *Processo para a ordenação de Manuel Garcia*).

XXV

ASSENTO DO BAPTISMO DE ANA DUARTE,
MÃE DE MANUEL GARCIA DE MASCARENHAS, SOBRINHO E GENRO DO POETA

(14 agosto 1622)

As quatorze dias do mes de Agosto de seis cētos e uinte dous annos o P.^e M.^{el} da ponte capellão desta Igr^a de Santiago de Trauãqua baptizou a Anna f de João Jorge e de sua molher M.^a Duarte forão padrinhos D^{os} João de quintella freg.^a de S. P^o de farinha podre e fr^{ca} simõis desta freg.^a e assinei.

O Por AMADOR VIEIRA

(C.S. — *Registo paroquial de Travanca de Farinha Podre*, l. 1, cad. 1.^o, fl. 57 v.^o).

XXVI

INFORMAÇÃO DO CURA DE AVÔ,
RELATIVA AO ORDINANDO MANUEL GARCIA, IRMÃO DO POETA

(21 fevereiro 1626)

Certefiquo eu o P.^e Ignacio Rõiz Cura q̄ ora sou nesta Igr.^a da villa de Auô que he verdade que eu publiquei e li o mandado do sôr Bispo Conde da Cidade e Bis-pado de Coimbra á estação da missa em como o P.^e M.^{el} gr.^{ca} natural desta Villa Clerigo de ordñs de euangelho se queria ordenar de ordñs de missa, o qual mādado li, e publiquei Domingo passado que forão quinze dias deste mes de feuer.^o e o li em vos alta e entelegivel estãdo todo o pouo junto o qual li de verbo ad verbum, & ate oie nao saio impedim^{to} algũ dos cõtheudos no dito mdo nẽ outro algũ: em comprim^{to} do qual digo que m^{to} bẽ conheco ao sobre dito P.^e ser f^o legitimo de Marcos gracia e de sua molher Ilena madr.^a Christaõs velhos dos principais da terra, & sendo eu Cura nesta mesma Igr.^a lhe fiz as deligencias por onde o dito Pe se ordenou de ordñs de euãgelho, o qual sempre regedio nesta Vila frequentãdo suas ordñs nesta Igr.^a e nas mais annexas a ella com m^{to} bom exemplo de sua p.^a, e homẽ de m.^{to} boa vida e custumes, m^{to} virtuoso cõfessasse e commũga m^{tas} vezes nesta Igr.^a, he m^{to} bom latino, he m^{to} bõ casuista, & entendo em minha conçiencia

que são m^{to} bem empregadas nelle as ordñs que pertēde por entender & conhecer delle ter todas as partes requisitas p^a sacerdote de missa.

E no toquãte aos signais do rosto e homē aluo do rosto, os dentes aluos, a testa gr^{de}, não m^{to} gordo; no toquãte aos signais do corpo não he m^{to} alto, o corpo bē feito; de sua Idade achei... (*transcreve o assento de baptismo*). E feita assi esta carta e certidão com a deligência e segredo nescessario com forme ao mandado do Snõr Epõ a carrei e selei, & a entreguei a um fiel, p^a que a entregasse ao Arcipres de trauãqua p^a que elle a inuiasse ao Sõr Doctor Bern^{do} da fonssequa saraiua Prouisor na Cidade e Bispado de Coimbra, oie aos uinte e um dias do mes de feur.^o da era de mil e seis centos & uinte e seis annos.

O P.^e IGNACIO RõIZ

(C.E. — *Processo para a ordenação de Manuel Garcia*).

XXVII

INFORMAÇÃO DO CURA DE AVÔ, RELATIVA AO ORDINANDO
PANTALEÃO GARCIA, IRMÃO DO POETA

(17 fevereiro 1628)

Certifico eu o P.^e Ignacio Rõiz Cura q̄ ora sou na Igr.^a desta Villa de Auo, q̄ he Verdade, q̄ por p^e do P^e Pantaleão g.^{ra} Clerigo de ordens de Euãgelho meu freiges me foi dado hũ mādado do Sõr Dom João Manoel Bispo de Cidade & Bispado de Coimbra p^a q̄ o desse sua devida execução, o qual recebi com o acatam^{to} devido, e loguo na segũda Domĩga deste mes, q̄ forão aos onze dias deste mes de feuro á estação da missa conuental q̄ disse a meus freigeses estãdo todo o pouo junto li e publiquei o sobredito mãdo em vos alta e intelligiuel em forma q̄ todos ouirãto ler, o qual li de verbo ad verbũ e não sahio ate oie impidim^{to} algũ de todos os contheudos no dito mādado, & de ferindo ao que nelle me em carregãto digo e dou minha fé q̄ a seis annos, que nesta terra cura, & em todo este tempo conheci sempre ao ordinãdo Pantaleão gr.^a, o qual he f.^o legitimo de Marcos gr.^a, e de sua molher Ilena madr.^a Christãos velhos dos p^{ri}cipais desta terra ¹, o qual ordinãdo foi sempre e he ao presente m.^{to} virtuoso, paciffiquo, quieto, m^{to} frequēte na Igr.^a exercita m.^{to} bē suas ordñs confessasse m^{tas} vezes, e comũga pello discurso do anno, & entoda esta terra não da escandallo algũ ², he m^{to} curioso de aprēder, e saber casos de consciencia, e outras cousas, que pertēcē o seu officio ³, E em minha consciencia digo e afirmo, q̄ as ordens, q̄ pertende são m^{to} bē empregadas nelle por q̄ da mostras de ser sacerdote de m^{ta} Virtude. No que toqua aos signais do rosto he homē alto do corpo, ainda sē barba ⁴ a barba a modo de aguda o rosto comprido não m.^{to} aluo ⁵, os olhos fermosos, as mãos grãdes e brãdo da fala ⁶ e não

¹ e nũqua ouue nelles raça algũa de algũa Infecta nação, acrescentava o mesmo cura na informação para a ordenação de menores do mesmo, escrita a 15 setembro 1625.

² não resedio fora desta villa tempo algũ senão quãdo estudou nessa Cidade. (Informação para a ordenação de diácono, escrita a 7 setembro 1627).

³ Na informação a que se refere a nota anterior, o elogio do ordenando era feito nos termos seguintes: — he mácebo m.^{to} hõrrado e de m.^{to} boa vida e costumes, e de m.^{to} entēdim.^{to} e sabe m.^{to} bē latim (e algũs casos de consciencia, diz outra informação de 1 março 1626), m.^{to} temēte a Deus m.^{to} continuo na Ig.^{ra} dãdo sempre dessi m.^{to} bõ exēpto, nũqua casou nē he casado, nē ate oie lhe sei falta algũa antes da dessi mostras de m.^{ta} virtude. (Informação cit. de 15 setembro 1625).

⁴ algũa cousa lhe apõta ia pello beico de cima. (Ibid.)

⁵ as maçans das faces sobre o uermelho. (Ibid.)

⁶ os dētes aluos, sempre resedio nesta villa. (Informação do mesmo cura datada de 1 março 1626).

mostra quãto ao aspecto do rosto ser de tãta Idade quanta tẽ¹. Acerqua de sua Idade... (*transcreve o assento de baptismo*). . . . O que tudo passo na uerdade oie em os dezassete de feueireiro da era de mil e seis centos e uinte e oito annos.

O P.^e IGNACIO RÕIZ

(C.E. — *Processo para a ordenação de Pantaleão Garcia*).

XXVIII

PRIMEIRO ASSENTO DO REGISTO PAROQUIAL DE TRAVANCA DE FARINHA PODRE,
EM QUE FIGURA COMO PÁROCO MANUEL GARCIA, IRMÃO DO POETA

(8 outubro 1630)

Aos outo de Outubro de mil e seiscentos e trinta, eu o P.^e Pantaleão Garcia com licença do R.^{do} Prior M.^{el} Garcia, bautizei a Anna f.^a de Ant.^o Rûiz e Anna ferreira dos Couais forão padrinhos P.^o Glz^e e Luzia Cordeira deste lugar de Travanca.

PANTALEÃO GARCIA

(C.S. — *Registo paroquial de Travanca de Farinha Podre*, l. 1, cad. 1.^o, fl. 66 v.^o).

XXIX

PRIMEIRO DOCUMENTO EM QUE FIGURA COMO PRESENTE EM AVÔ
O POETA BRÁS GARCIA DE MASCARENHAS, DEPOIS DO SEU REGRESSO DO BRASIL

(21 novembro 1632)

Anno de 632.

.....
Aos uinte e hũ dias de Nouembro baptizei a Antonio filho de Migel Nûz² e de Maria de Caceres, forão padrinhos assignados bras Garcia Mascarenhas, e Maria Gomes m.^{er} de p.^o de Matos³ por uerdade fiz e assinei no mesmo dia era atras.

ROQUE DIAS DE MATTOS

(C.S. — *Registo paroquial de Avô*, l. 1, cad. 2.^o, fl. 99 v.^o).

(*Continua*).

¹ No toquãte aos signais do corpo he homẽ alto não mto. grosso o rosto algũ tanto aluo, os dentes aluos as mãos grãdes, os olhos garços e bẽ proporcionado en tudo. (Informação do mesmo para a ordenação de subdiácono, escripta a 11 feveireiro 1627).

² Miguel Nunes, irmão do L.^{do} António Dias, e do baptizante Roque Dias de Matos, então cura e mais tarde vigário de Avô.

³ Pedro de Matos, irmão dos três a que se refere a nota antecedente. Eram todos sobrinhos do velho L.^{do} António Dias, vigário de Avô, de quem nos ocupámos no cap. II.

Patrimónios autónomos nas obrigações segundo o direito civil português

1. No conjunto de bens do devedor pode haver bens separados ou unidades patrimoniais com que as obrigações se relacionem dum modo autónomo. —
2. Unidades patrimoniais na sociedade conjugal. — 3. Unidades patrimoniais no contrato de sociedade, em que haja a responsabilidade pessoal dos sócios pelas obrigações da sociedade. — 4. O património do autor da herança e o património do herdeiro nas suas relações com os credores dum e doutro. —
5. Carácter jurídico das unidades patrimoniais. — 6. As unidades patrimoniais, a compropriedade e as pessoas colectivas. — 7. Conclusões.

1. Constituída uma obrigação de carácter patrimonial, o conjunto dos bens do devedor fica adstrito à prestação, sempre que a obrigação não se filie numa situação subjectiva que a condicione de modo especial, fazendo-a recair só sôbre os bens que determinam aquela situação, como em obrigações resultantes da enfiteuse, da compropriedade e das servidões (Código civil, artigos 1687.^o, 1688.^o, 2178.^o e 2277.^o). Pela obrigação considerada em si e dum modo autónomo, não se vinculam bens certos; aliena-se uma quota parte dos bens do devedor correspondente ao valor pecuniário da prestação, ficando assim limitado o poder que êle tem de dispor dos bens que lhe pertencem, como proprietário ou credor, ao que dêsses bens restar depois de deduzido o montante das dívidas: *id quod superest, deducto ære alieno*.

A actividade jurídico-patrimonial concretiza-se num complexo de relações em que o indivíduo é proprietário, credor e devedor, e é em virtude dessas relações que os bens que compõem o património activo se consideram como pertencentes a outras pessoas na parte que corresponde ao passivo. Assim se explica que os credores do devedor que se torne insolvente possam anular ou rescindir os actos e contratos de que resultou essa insolvência ou que a agravaram. A acção pauliana representa um efeito das obrigações, pelo vínculo que se estabelece entre estas e os bens do devedor.

Estabelecendo-se pela obrigação uma relação entre os bens do devedor e o credor, mas não se vinculando por ela bens determinados,

sentiu-se a necessidade de delimitar os bens do devedor sobre que o credor pode tornar efectivos os seus direitos.

Exprime-se em alguns códigos e na linguagem dos juristas a relação entre a obrigação e os bens do devedor pela fórmula—*o património do devedor é garantia comum dos credores*.

Esta fórmula é pouco rigorosa.

A palavra *garantia* exprime um elemento acessório nas obrigações, que pode ser formado, já por um vínculo que adstrinja à prestação, subsidiariamente, outros bens além dos do devedor principal (fiança), já por um direito do credor sobre bens determinados ou certas categorias de bens, que deriva da especial natureza do crédito (privilégio) ou da constituição dum direito real (penhor, hipoteca, consignação e adjudicação de rendimentos, penhora, arresto e direito de retenção). Ora os bens do devedor não são nas obrigações um elemento acessório; no património do credor há, pelo valor económico que a obrigação representa e pelo vínculo que por esta se forma, o direito a uma parte dos bens do devedor correspondente a esse valor. Por outras palavras: nos bens do devedor está o objecto mediato da obrigação ou o conteúdo da prestação, considerado no seu valor exigível.

A palavra *património* não tem no direito uma significação técnica, precisa, o que se tornaria indispensável para determinar os bens do devedor sobre que os credores podem tornar efectivos os seus direitos.

Assim, tem-se considerado o património como formando uma universalidade jurídica, cujo carácter unitário resulta da própria pessoa e que é inseparável desta, sendo indivisível e inalienável. Confundindo-se a actividade patrimonial com o resultado ou concretização dessa actividade, viu-se no património uma unidade distinta dos elementos que o compõem, sendo alienáveis os bens, mas inalienável essa unidade, que é independente deles.

Indefensável teóricamente e não tendo a mínima aplicação prática, este conceito de património tem sido abandonado pelos juristas, que não vêem no património um objecto de direitos, mas um conjunto de relações de carácter pecuniário, em que uma pessoa pode ser sujeito activo ou passivo. Essas relações são constituídas por direitos reais e por obrigações, e é por elas que se determinam os direitos sobre os bens que formam o património, que é alienável, podendo transferir-se até a totalidade dos bens presentes (Código civil, artigo 1452.^o).

Ha, porém, relações de carácter pecuniário que não são transmissíveis, tendo carácter exclusivamente pessoal, e outras que respeitam

a bens que, embora sejam transmissíveis, não podem ser executados pelos credores. O património assim definido não designa precisamente os bens do devedor sobre que os credores podem tornar efectivos os seus direitos.

Por outro lado, há bens que, sendo transmissíveis, representam no conjunto das relações em que uma pessoa é sujeito activo e passivo uma unidade autónoma, pelo fim especial a que são destinados. Formada essa unidade, a actividade jurídico-patrimonial como que se desdobra, constituindo-se nas relações jurídicas um novo centro, com o qual as obrigações podem relacionar-se directamente.

Significando-se pela palavra *património* o complexo das relações jurídico-patrimoniais, necessário se torna, para delimitar os bens do devedor sobre que os credores podem tornar efectivos os seus direitos, verificar se nesse conjunto de relações há algumas que pelo direito objectivo se considerem como representando universalidades jurídicas.

Quando existam estas universalidades, podem estabelecer-se sobre os bens a que elas respeitam relações das quais resulte:

a) A preferência dos credores do património autónomo sobre os outros credores do devedor;

b) A responsabilidade subsidiária dos bens do devedor que não entram no património autónomo pelas obrigações que recaiam directamente sobre este património;

c) A irresponsabilidade dos bens do devedor que não entram no património autónomo pelas obrigações que sobre este recaiam.

São estas relações que procurarei determinar.

2. Nos regimes de bens no matrimónio formulados no Código civil pode haver, exceptuado o regime da separação absoluta de bens, bens próprios e bens comuns. A existência destes bens não é incompatível até com o regime dotal, que, excluidas as garantias especiais do dote, é da mesma natureza que o regime da simples comunhão de adquiridos.

Nos regimes em que haja bens comuns forma-se com estes um património autónomo, com o qual se relacionam directamente as obrigações que sejam assumidas pelos cônjuges e recaiam sobre esse património, podendo haver, ao lado dessas obrigações, outras que incidam directamente sobre os bens próprios de cada um dos cônjuges. Existem, neste caso, três centros patrimoniais, e pode haver credores em cada um deles.

Aos credores do património comum ficam directamente vinculados os bens que constituem este património; mas, como os cônjuges,

assumindo uma obrigação comum, não deixaram por êsse facto de assumir uma obrigação pessoal, responsabilizando assim todos os seus bens, os bens próprios de cada um dos cônjuges respondem subsidiariamente pelas obrigações comuns. É assim que no artigo 1113.º § 1.º se preceitua que, se os bens comuns não forem *suficientes* para o pagamento das dívidas comunicáveis, ficarão a êle sujeitos os bens próprios de qualquer dos cônjuges.

Vê-se tambem desta disposição que ha entre os cônjuges a responsabilidade solidária pelas dívidas comunicáveis, quando os bens comuns não sejam suficientes para o seu pagamento, pois que o credor comum pode, na falta de bens comuns, executar pela totalidade da dívida os bens próprios de qualquer deles. O cônjuge não pode opor-se a esta execução, alegando a responsabilidade do outro e que êle tem bens próprios, sendo-lhe dado apenas o direito de regresso contra êste para ser indemnizado por êsses bens do que pagou além da metade que lhe pertencia (artigo 1113.º § 2.º).

Estando os bens comuns directamente responsáveis pelas dívidas comunicáveis, segue-se que os credores pessoais de cada um dos cônjuges não podem tornar efectivos os seus direitos sobre êsses bens com prejuizo dos credores comuns, recaindo essas obrigações apenas sobre a meação nos bens comuns, depois de pagos os créditos comuns.

É assim que em relação ás dívidas incomunicáveis se declara (artigos 1114.º § 1.º e 1115.º) que ficam por elas obrigados os bens próprios do cônjuge devedor, e que, na falta de bens próprios, as referidas dívidas serão pagas pela meação dele nos bens comuns.

Estabelece-se ainda no Código civil (artigos 1112.º e 1114.º § 1.º) que o pagamento das dívidas incomunicáveis, quando tenha de ser efectuado pelos bens comuns, só poderá ser exigido depois de dissolvido o matrimónio, ou havendo separação judicial de bens, garantindo-se assim não só a actividade patrimonial da familia, fim que o legislador teve em vista ao estabelecer a autonomia dos bens comuns, mas os direitos dos credores comuns a serem pagos por êsses bens de preferêcia aos credores pessoais de cada um dos cônjuges.

No Código comercial estabeleceu-se (artigo 10.º), porém, que o pagamento das dívidas comerciais do marido, que tiver de ser feito pela meação dele nos bens comuns, pode ser exigido antes de dissolvido o matrimónio ou de haver separação, e não se declarou quais os direitos dos credores comuns quando se faça a execução dos bens comuns, facultando-se apenas à mulher requerer separação judicial de bens no decêndio posterior à penhora.

¿Poderão os credores comuns tornar efectivos os seus direitos nessa execução?

*

Cumpre-nos assentar, em primeiro logar, que a preferênciã dos credores comuns sôbre os bens comuns não pode contestar-se em face das disposições do Código civil. Durante a subsistênciã da sociedade conjugal, essa preferênciã acha-se estabelecida dum modo iniludível nos artigos que citámos. No momento em que se dissolva a sociedade conjugal ou haja separação judicial de pessoas e de bens, a partilha dos bens da comunhão faz-se depois de pagas as dívidas a que êsses bens eram obrigados. Quando êsses bens não sejam suficientes para o pagamento das dívidas, não há bens comuns a partilhar, e os credores comuns, por isso mesmo que são também credores pessoais de cada um dos cônjuges, vão tornar effectivos os seus direitos sôbre os bens próprios de cada um dos cônjuges, em concorrência com os seus credores pessoais.

A repartição dos bens da comunhão, a que se refere o artigo 1123.º, entre os cônjuges ou seus herdeiros, presuppõe effectuado o pagamento das dívidas comuns ou que se fez nos bens comuns a dedução do montante dessas dívidas, e os credores pessoais de cada um dos cônjuges só teem o direito de ser pagos sôbre os bens que, em virtude da partilha, couberem na meação de cada cônjuge.

Pela dissolução do vínculo matrimonial ou pela separação de bens não se suprimem as relações que, pelas obrigações constituídas durante a sociedade conjugal, havia sôbre os bens comuns, não podendo os respectivos credores ser prejudicados pela dissolução ou separação. Tanto assim é que, facultando-se aos credores especiais de qualquer dos cônjuges intervirem como opoentes na acção de simples separação judicial de bens (Código civil, artigo 1228.º, e Código de processo civil, artigo 482.º), não se attribue o mesmo direito aos credores comuns, pois que estes não só podem exercer os seus direitos sôbre os bens que eram comuns, mas podem subsidiariamente executar os próprios de cada um dos cônjuges, nunca sendo portanto prejudicados pela separação.

Quando os cônjuges paguem voluntariamente pelos bens comuns dívidas especiais de qualquer deles, e o património comum não seja, em virtude dêsse pagamento, sufficiente para assegurar o pagamento dos créditos comuns, dar-se há a insolvência do património comum, e os credores comuns poderão rescindir êsse acto, alegando e provando essa insolvência. É êste o meio por que os credores comuns tornarão effectiva a preferênciã que teem sôbre êsses bens, e não pode haver dúvida alguma de que lhes é facultado, desde que se não trate de

obrigações mercantis, esse meio, porque se pode rescindir o pagamento feito pelo devedor insolvente antes do prazo do vencimento da obrigação (Código civil, artigo 1039.º), e as obrigações especiais dos cônjuges só são exigíveis, e se consideram portanto vencidas, em relação aos bens comuns, depois de dissolvido o matrimónio ou de haver separação de bens.

Quando haja, pela insolvência dos cônjuges, concurso de credores, estes deverão ser graduados, em harmonia com a doutrina exposta, em cada um dos centros patrimoniais pela seguinte forma: faz-se a gradação entre os credores do património comum em harmonia com as preferências estabelecidas no Código civil, sendo pagos pelos bens comuns, de preferência aos credores especiais de cada um dos cônjuges, os credores quirografários, e faz-se a gradação dos credores especiais de cada um dos cônjuges em relação aos bens próprios, entrando no número desses credores os credores comuns que não sejam integralmente pagos pelo património comum, visto que os bens próprios de cada um dos cônjuges respondem subsidiária e solidariamente pelas dívidas comuns.

No caso de o património comum não ser suficiente para o pagamento das dívidas comunicáveis, não há que determinar, em relação aos credores comuns, as responsabilidades do património comum para com qualquer dos cônjuges. Deve atender-se, porém, a estas responsabilidades para a determinação dos bens que devem pertencer a cada cônjuge.

No artigo 1124.º preceitua-se que a mulher será paga, primeiro que o marido, dos seus créditos, e que, se os bens comuns não chegarem para a sua inteira indemnização, responderá o marido pelos seus próprios, salvo se a dívida lhe não fôr imputável. Se não houver portanto no casal bens que eram próprios da mulher por haverem sido alienados pelo marido como administrador do mesmo casal, a mulher terá, em relação aos credores especiais do marido, preferência no pagamento dos seus créditos, pois que esses credores só poderão exercer os seus direitos nas mesmas condições que o marido ou os seus herdeiros. O direito de a mulher a ser paga pelos bens do marido dá-se em relação aos próprios adquirentes de bens imobiliários, pois que as alienações de bens próprios feitas pelo marido sem outorga da mulher podem ser anuladas a requerimento da mulher ou de seus herdeiros, achando-se o marido constituído em responsabilidade para com ela ou para com eles e não tendo outros bens pelos quais responda (artigo 1191.º § 2.º). Quando se considere válida, em virtude do disposto neste artigo combinado com o artigo 894.º, a hipoteca constituída pelo marido nos bens próprios dele, a preferência

que dessa hipoteca resulta não se poderá tornar efectiva contra a mulher ou seus herdeiros, quando não haja outros bens do marido por que elles possam ser pagos.

Nos bens que pela partilha ficarem pertencendo a cada um dos cônjuges é que os seus credores especiais poderão exercer os seus direitos.

Como a execução de bens comuns, por obrigações mercantis do marido, pode dar-se antes da dissolução do matrimónio ou da separação de bens, e a mulher pode deixar de requerer a separação, os credores comuns serão prejudicados, sempre que, em virtude da execução, não fiquem no casal bens que sejam suficientes para o pagamento de todos os créditos, visto o direito de preferência que tinham nos bens comuns, e poderão até ser prejudicados os credores especiais da mulher, pois que, em virtude da execução dos bens comuns, a mulher não poderá effectuar, de preferência aos credores especiais do marido, o direito de ser indemnizada por êsses bens das responsabilidades em que o marido se achasse constituído para com ela, e sofrerão ainda a concorrência dos credores comuns, que não hajam sido integralmente pagos pelo património comum.

A faculdade, attribuída aos credores especiais do marido, de executar a meação dêste nos bens comuns não modificou, a meu vêr, as disposições do Código civil em virtude das quais os credores comuns teem o direito de preferência em relação a êsses bens, e afigura-se-me que elles poderão, alegando a insolvência do marido, requerer concurso de credores nos termos do artigo 933.º do Código de processo civil, para serem pagos de preferência aos credores especiais do marido pelo produto dos bens comuns.

Os credores especiais do marido só teem direito sôbre a meação dêste, depois de pagas as dívidas comunicáveis.

Sendo o marido comerciante, poderá ser declarada a falência, e neste processo tem de verificar-se, havendo reclamação, o direito da mulher à separação, da massa, dos seus bens próprios, dotais e daqueles em que possa ter comunhão (Código de processo commercial, artigo 243.º n.º 2.º). Verificado que seja o direito de separação dêstes bens, só se liquidará no processo de falência o direito e acção que o marido neles tenha (Código cit., artigo 262.º).

Os cônjuges podem ter, num regime de separação absoluta de bens, propriedades comuns ou bens indivisos, e êsses bens não são regulados pelas normas dos bens comuns no matrimónio, mas pelas da propriedade comum. Em relação a tais bens não há dívidas comunicáveis;

apenas pode haver obrigações conjuntas ou solidárias dos cônjuges. Pela liquidação que no processo de falência se faça do direito do marido nesses bens podem tornar-se efectivos os direitos dos credores.

Quando os bens sejam comuns, ha credores que teem sôbre êsses bens preferênciã, e esta deve tornar-se efectiva no processo de falência, pois que a graduação dos credores deve fazer-se segundo as disposições do Código civil, do Código comercial e mais legislação applicável, e deve ser geral para os bens da massa falida, e particular para os bens a que respeitam privilégios ou preferências (Código de processo comercial, artigo 249.º §§ 4.º e 5.º).

Ora concorrendo ao processo de falência credores comuns, estes teem o direito, em relação à massa dos bens, a serem pagos de preferênciã aos credores pessoais do marido pelos bens comuns, e, quando êsses credores não sejam integralmente pagos por êsses bens, podem ainda concorrer à massa dos bens próprios do marido, que assumiu para com êles uma responsabilidade de carácter pessoal, que se pode tornar efectiva em todos os seus bens.

Sendo assim, quando haja no processo de falência créditos comuns, parece-me que a mulher não pode reclamar a separação dos bens em que possa ter comunhão, porque êsses bens estão adstritos ao pagamento daqueles créditos que podem ser exigidos no processo de falência. A separação dêsses bens só pode dar-se quando no processo de falência não haja credores comuns, mas apenas credores especiais do marido, com direito à meação dele nos bens comuns.

Pela preferênciã que teem os credores comuns em relação a estes bens, e ainda pela preferênciã que tem a mulher, relativamente aos credores pessoais do marido, a ser indemnizada por êsses bens das responsabilidades em que o marido se ache constituído para com ela, o produto dos bens communs deve formar uma massa, pela qual deverão ser pagos aqueles credores de preferênciã aos credores especiais do marido, fazendo-se a graduação entre êsses credores em harmonia com as regras gerais.

*

Tenho analisado as relações que, em materia de obrigações, determina a existência na sociedade conjugal dum património autónomo constituído por bens comuns dos cônjuges. Não há, porém, no património apenas essa unidade patrimonial.

No regime dotal, quando não se convencie a completa incomunicabilidade de bens, haverá, além do património comum, e dos patrimónios particulares de cada um dos cônjuges formados pelos seus

bens próprios, um património com garantias especiais, constituído pelos bens dotais.

As garantias do dote consistem fundamentalmente em que os cônjuges só podem alienar e obrigar êsses bens para os fins designados na lei e com as formalidades nesta estabelecidas.

Sobre êsses bens não podem os credores dos cônjuges, quer sejam comuns, quer sejam especiais, exercer os seus direitos, salvos os casos exceptuados na lei. As obrigações em que os cônjuges se constituem não vinculam portanto êsses bens, que representam bens separados no seu património, em relação aos quais a actividade juridico-patrimonial dos cônjuges é especialmente regulada pela lei.

Salvas as garantias do dote, os bens que o compõem estão no património da mulher, e esta tem, pelas responsabilidades que o marido assuma para com ela alienando êsses bens e quando não sejam garantidas dum modo especial essas responsabilidades, os mesmos direitos que em relação aos bens próprios. Quando haja comunhão de bens, a partilha deve fazer-se em harmonia com o disposto no artigo 1123.º, tendo a mulher, em relação aos credores especiais do marido, o direito de preferência estabelecido no artigo 1124.º

No artigo 1154.º preceitua-se que a mulher não goza, em relação aos seus bens próprios, do direito de hipoteca, nem de privilégio que lhe não possa competir por direito comum. Êste artigo não exclue, porém, a aplicação do artigo 1124.º, referindo-se unicamente às garantias estabelecidas especialmente para os bens dotais.

3. Nas sociedades em que haja a responsabilidade pessoal dos sócios pelas obrigações que como tais assumirem existe também, formada pelas entradas de cada um dos sócios, uma comunhão de bens que fica tendo, em relação ao património particular de cada sócio, uma certa autonomia, constituindo-se por essa comunhão um novo centro patrimonial. Para se determinar, em matéria de obrigações, as relações que se estabelecem entre o património social e o património individual de cada um dos sócios, necessário é verificar préviamente qual a natureza da responsabilidade pessoal do sócio pelas obrigações sociais.

Ê fundamental a êste respeito a distinção entre as sociedades civis que se constituam pela forma estabelecida na lei civil, e as sociedades comerciais ou as civis que se constituam pela forma estabelecida na lei mercantil.

Nas sociedades civis particulares que se constituam em harmonia com a lei civil, não existe a responsabilidade solidária dos sócios pelas obrigações sociais e a responsabilidade deles é limitada ao pa-

património social. É este o princípio sancionado no artigo 1272.^o do Código civil, em que se declara que os sócios não são obrigados solidariamente pelas dívidas da sociedade, nem além da sua parte no fundo social, excepto havendo convenção em contrário.

No artigo 1273.^o preceitua-se que os sócios são responsáveis para com os seus credores por quotas proporcionais às suas respectivas partes na sociedade, salvo havendo expressa convenção em contrário. Depreende-se desta disposição, e mais tarde desenvolverei esta matéria, que os sócios ficam numa relação directa e imediata com os bens que formam o património social, pois declara-se nela a responsabilidade deles para com os credores da sociedade; essa responsabilidade só abrange, porém, os bens com que o sócio haja contribuído ou tenha de contribuir para o património social e é em relação a este património que se dá a proporção estabelecida no artigo 2275.^o E em harmonia com esta doutrina deve interpretar-se o artigo 1262.^o 4.

Os sócios não responsabilizam, pelas obrigações que assumam como tais, os bens do seu património individual, mas responsabilizam directamente, pelas obrigações que individualmente contraíam, a sua parte no património social. Assim, no artigo 1274.^o atribue-se aos credores particulares de cada sócio o direito de penhorar e fazer execução na parte social do devedor.

Os bens que formam o património social ficam assim directamente vinculados pelas obrigações que o sócio pessoalmente assumia; o direito do sócio sobre o património social não é portanto um direito de crédito sobre a sociedade, representando esta um sujeito de direito diferente do sócio. Se assim fosse, executava-se esse direito de crédito e não a parte social do sócio pelas obrigações por que elle seja pessoalmente responsável, execução que recai sobre os próprios bens que formam a sociedade e que tem como consequência a dissolução dela.

Ficando vinculado pelas obrigações que o sócio individualmente assumir o património social, os direitos que os credores particulares dos sócios tem sobre esse património não é o mesmo que o dos credores sociais. Estes tem sobre o património social o direito de preferência em relação aos credores de cada um dos sócios. Esta preferência acha-se estabelecida no artigo 1274.^o

O património social forma portanto uma massa de bens que, nas

¹ Na Comissão revisora votou-se que «o sócio por indústria, assim como os outros, não responderá por dívidas com os seus bens patrimoniais, salvo qualquer estipulação em contrário». *Actas*, pag. 211. As palavras *nem além da sua parte no fundo social*, que exprimem esta idéa, foram acrescentadas ao artigo 1323.^o do Projecto primitivo (artigo 1273.^o do Código) por proposta de José Júlio.

obrigações, fica tendo uma certa autonomia, formando-se com ela um centro patrimonial em relação ao qual os credores sociais, que só nele podem tornar efectivos os seus direitos, ficam tendo, quanto aos credores particulares de cada um dos sócios, o direito de preferência.

Esta preferência e as responsabilidades que pela constituição da sociedade ficam existindo entre os patrimónios particulares dos sócios e o património social explicam-se pela autonomia dêste património.

*

Nas sociedades comerciais e nas civis que se constituam por qualquer das formas admitidas pela lei mercantil, a responsabilidade dos sócios pelas obrigações da sociedade pode ser: 1) solidária e ilimitada para todos os sócios; 2) solidária e ilimitada para alguns, e, para outros, limitada a um valor determinado; 3) limitada para todos os associados, sendo essa responsabilidade determinada pelo valor das acções com que subscreveram para o capital social ou pelo das quotas com que para êle contribuíram.

Em harmonia com a natureza desta responsabilidade, as sociedades denominam-se respectivamente (Código comercial, artigo 105.º e lei de 11 de abril de 1911) sociedades em nome colectivo, sociedades em comandita, sociedades anónimas e sociedades por quotas.

Nas sociedades anónimas não fica existindo entre os bens do património social e o património particular de cada um dos sócios uma relação directa e imediata. O acionista não é comproprietário dos bens da sociedade, não é concredor nas dívidas activas da sociedade, não é directamente responsável para com os credores da sociedade. O seu direito sôbre os bens sociais, representado pelas acções, é um direito de crédito, que fica tendo uma vida autónoma, independente da vida da sociedade. Sôbre êsse crédito podem os credores particulares do acionista exercer os seus direitos, penhorando-o e executando-o; mas esta execução é indiferente para a vida da sociedade, tendo apenas por consequência a substituição dum acionista por outro. Não se executa a parte social do devedor; executa-se um titulo de crédito, que representa o direito a essa parte.

Pela constituição duma sociedade anónima não se dá, portanto, a formação duma massa de bens que fique tendo apenas uma certa autonomia em relação ao património particular de cada um dos acionistas; não se estabelece apenas um novo centro patrimonial em que se desdobre a actividade dos associados. Ao património duma sociedade anónima corresponde um novo sujeito de direitos, que fica sendo o titular daquele património. Não há, pois, neste caso que determi-

nar as relações provenientes de bens separados para certos fins no conjunto dos bens do devedor.

O meu estudo tem de recair apenas sobre as sociedades de responsabilidade solidária e ilimitada e, no tocante às de responsabilidade limitada, sobre aquelas em que fica existindo entre os bens que formam o património social e o património particular de cada um dos sócios uma relação directa e imediata.

*

Nas sociedades de responsabilidade solidária e ilimitada, as obrigações sociais não vinculam apenas os bens que entram no património da sociedade; os sócios ficam pessoalmente responsáveis por estas obrigações, podendo os credores sociais tornar efectivos os seus direitos no património particular de qualquer dos sócios pelo montante total do seu crédito.

Podendo os credores sociais tornar efectivos os seus direitos no património particular de cada sócio, os credores particulares também podem penhorar e executar a parte do devedor na sociedade, pois é aplicável, por força do disposto no artigo 3.º do Código comercial, o artigo 1274.º do Código civil às sociedades comerciais. E a doutrina estabelecida neste artigo, que aliás deveria ser modificada de forma que se garantisse a existência da sociedade contra essa execução, como já se estabeleceu para as sociedades por quotas (lei de 11 de abril de 1901, artigo 42.º § 2.º), é uma consequência das relações que ficam existindo entre os bens do património social e o património particular de cada sócio.

Ficando vinculados pelas obrigações sociais os patrimónios particulares dos sócios e ficando vinculado pelas dívidas particulares destes o património social, os direitos que ao património social ficam tendo os credores sociais e os particulares de cada sócio não são da mesma natureza, tendo os credores da sociedade preferência nos bens deste património em relação aos credores particulares dos sócios e tendo a responsabilidade dos patrimónios particulares dos sócios carácter subsidiário. É esta a doutrina sancionada no artigo 137.º do Código comercial e que está regulada deste modo no Código de processo comercial, artigos 346.º a 348.º, para o caso de falência. Havendo credores sociais e credores particulares de sócios de responsabilidade solidária e ilimitada, serão aqueles pagos de preferência a estes pelo produto dos bens da massa social, depois de satisfeitos quaisquer créditos privilegiados ou hipotecários desta. Se, depois de pagos os credores sociais, sobejar algum produto da massa social, será esse